

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	4
DECRETO Nº 058, DE 10 DE JULHO DE 2023.	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	4
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20210109	4
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 092/2023	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	4
CONTRATO Nº 1007.01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2404.01/2023	4
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 SEMAD CONTRATO Nº 2404.01/2023	4
TERMO DO 1º ADITIVO DE SUPRESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023	5
TERMO DO 1º ADITIVO DE SUPRESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 PROCESSO Nº. 0512.01/2022	5
TERMO DO 1º ADITIVO DE SUPRESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 PROCESSO Nº. 0512.01/2022	5
TERMO DO 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 1603.01/2022	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	6
PORTARIA Nº 298/2023	6
RESENHA DO CONTRATO Nº 358/2023	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2023	6
EXTRATO DE CONTRATO 081/2023	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	11
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TP Nº 007/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	11
PORTARIA Nº 108/2023	11
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 232/2020	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023- SRP	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023- SRP	16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023- SRP	20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023- SRP	25
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023- SRP	32
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023- SRP	41
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	45
TERMO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	48
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 029/2023 - SAAE	48
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 084-07-2023	48
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 085-07-2023	48
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023 - SAAE	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023 - SAAE	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023 - SAAE	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	50
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2023-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022.	50
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022-SEMAS. PROCESSO ADM. Nº 039/2021.	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	51
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/DP	51
PORTARIA/SEMAS Nº 035 DE 05 DE JUNHO DE 2023	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0707/2023	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1506.4/2023	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	52
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013 /2023-SRP	52
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621493-10	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	52
DECRETO Nº 05, DE 11 DE JULHO DE 2023	52
EDITAL Nº 004/2023 - CMDCA - DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA.	52
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº TP013.001/2023. TOMADA DE PREÇO: Nº 013/2022.	53
EXTRATO DE CONTRATO. ADMINISTRATIVO Nº 001.003/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023	53
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023	53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	54
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº 001.1307.2023.PE.018/2023	54
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº 002.1307.2023.PE.018/2023	54
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº 003.1307.2023.PE.018/2023	54
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº001.13072023.TP.004/2023	54
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº002.13072023.TP.004/2023	54
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº003.13072023.TP.004/2023	54
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº008.13072023.TP.004/2023	55
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº014.13072023.TP.004/2023	55
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº 004.1307.2023.PE.018/2023	55
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº004.13072023.TP.004/2023	55
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº005.13072023.	55
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº006.13072023.TP.004/2023	56
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº007.13072023.TP.004/2023	56
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº013.13072023.TP.004/2023	56
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº015.13072023.	56
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº016.13072023.TP.004/2023	56
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 001.1307.2023.PE.019/2023	57
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	59
EXTRATO DE CONTRATO 068/2023	59
EXTRATO DE CONTRATO 069/2023	59
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE 071/2022	59
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 089/2022	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	60
PORTARIA Nº 029/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	60
1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	60
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	64
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - SRP	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	64
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 100/2023	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	64
AVISO DE LICITAÇÃO	64
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	64
DECRETO 034 DE 13 DE JULHO DE 2023.	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	65
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023	65
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023	66
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023	66
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	66
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TP 002/2023	66
PORTARIA/SEMED Nº 316/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023.	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	67
PORTARIA Nº 666/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023	67
PORTARIA Nº 673/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	67
EDITAL Nº 009/2023 - LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS À FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR	67
EDITAL Nº 010/2023 - CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO COM OS CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	68
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-CPL/SLP	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	68
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2023	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	68
ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS TP Nº. 003/2023.	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	70
AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº PE040.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2022.	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	70
PORTARIA Nº 025/2023	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	70
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - SRP	70
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 - SRP	72
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023	73
TORNA SEM EFEITO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023	73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	73
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 - SRP	73
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - SRP	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	74
DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2023	74
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	74
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.028/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2023	74
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.030/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2023.	75
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.031/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2023.	75
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 2.028/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2023	75
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 2.030/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2023.	75
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 3.028/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2023	75
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 3.030/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2023.	76
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 4.028/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2023	76
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 4.030/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2023.	76
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 5.028/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2023	76
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 5.030/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2023	76
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 0052023	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	77
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 - EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 475.465/2023	77
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 488.478/2023	81
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 486.476.01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 486.476/2023 - DISPENSA Nº 028/2023	81
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 486.476/2023	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	81
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. AVISO DE LICITAÇÃO.TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023.	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	81
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO 002/2023 - PMT. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - PMT	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	82
AVISO DE RATIFICAÇÃO	82
DECRETO Nº 191, DE 21 DE JUNHO DE 2023.	82
RESOLUÇÃO Nº 0003/2023/CMAS/SEDS/PMV.	82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

DECRETO Nº 058, DE 10 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 058, de 10 de julho de 2023.

Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Alto Parnaíba, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a XI, Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 14, de julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Parnaíba, 10 de julho de 2023.

Itamar Nunes Vieira
Prefeito Municipal de Alto Parnaíba,
Edna Célia Gama de Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Parnaíba

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 1352edc6209e2fa48fd495a94a986d84

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20210109

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20210109
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210109 referente à Dispensa de Licitação Nº AD-007/2021-ADM. O Município de Arame, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS CNPJ-MF Nº 12.542.767/0001-21 denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. EUZEBIO SOUSA TORRES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS, residente na Rua São Pedro nº 670, portador do CPF Nº ***.373.***-**, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado JOELMA LIMA SIPAUBA SANTOS, CPF ***.668.***-**, com sede na AV DEP ULISSSES GUIMARAES 585, CENTRO, Arame - MA, CEP 65945-000, denominada CONTRATADA(O), Referência: Processo Nº 0000060/2021, Dispensa de Licitação Nº AD-007/2021-ADM; **ESPÉCIE:** Locação de 01 (um) imóvel situado na av. Deputado Ulisses Guimarães, Nº585, bairro Centro, CEP: 65.945-000, destinado ao funcionamento do anexo da Prefeitura Do Município de Arame - MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 26.06.2023. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 26.03.2024. **SIGNATÁRIOS:** EUZEBIO SOUSA TORRES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS, portador do CPF nº ***.373.***-** - pela Contratante e Sra. JOELMA LIMA SIPAUBA SANTOS, CPF ***.668.***-** - Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 4cd66798970d6cce0b6bcc8cfd17c3e3

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 092/2023

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 092/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Servidor, Sr. **DAVI OLIVEIRA PARENTES**, portadora do CPF nº ***.***.953-87 e RG nº ***66195-5 SSP/MA, do cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO, junto a Prefeitura deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 13 de julho 2023.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: f59c323fc82b93e573181970b6c10272

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

CONTRATO Nº 1007.01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2404.01/2023

CONTRATO Nº 1007.01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2404.01/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA CONTRATADA: ADEILSON FRANK SOUSA PINHEIRO COMÉRCIO VAREJISTA (AFSP COMERCIO VAREJISTA) CNPJ N ° 40.002.445/0001-25. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS DE BOMBAS E MOTOBOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA. VALOR TOTAL R\$ 316.189,95 (trezentos e dezesseis mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; 15.122.0003.2082.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria

Fonte de recurso

1 Recursos do Tesouro exercício corrente

500 Recursos não vinculados de impostos

0 Recursos Ordinários

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Dotação Total R\$ 582.422,40. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023**, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 10 DE JULHO DE 2023. SIGNATÁRIOS: LEÔNIDAS DE JESUS BARROS COSTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E ADEILSON FRANK SOUSA PINHEIRO - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ADEILSON FRANK SOUSA PINHEIRO COMÉRCIO VAREJISTA.

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: a9a6c9c4ebee590c6508b75764431fb6

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 SEMAD CONTRATO Nº 2404.01/2023

EXTRATO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 SEMAD CONTRATO Nº 2404.01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1503.02/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA ATRÁVÉS

DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** - CNPJ SOB O Nº **17.422.433/0001-38**. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS E SISTEMA DE NUVENS VALOR R\$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; FONTE DE RECURSO
1 RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0 RECURSOS ORDINÁRIOS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 1.334.642,85. PRAZO DE VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2023. SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO PRADO COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: 93e0e3bb89ecd9e258c5d55a5d6cb2cc

TERMO DO 1º ADITIVO DE SUPRESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

TERMO DO 1º ADITIVO DE SUPRESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 PROCESSO Nº. 0512.01/2022 CONTRATO Nº 3001.02/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: **CODEPEL-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** - CNPJ Nº 08.749.950/0001-25 **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE FORMA PARCELADA.** COM A PRESENTE SUPRESSÃO, O PERCENTUAL TOTAL DE SUPRESSÃO DO VALOR INICIAL ATUALIZADO ESTE QUE ADVÉM DA SOMA DA REDUÇÃO ATUAL, INDICADA NO ITEM **3. ÓLEO DIESEL - BS10** QUE TEM POR VALOR INICIAL R\$ 7,15 (SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS) COM A(S) REDUÇÃO(ÕES) IMPLEMENTADA(S) POR MEIO DO(S) TERMO(S) **O VALOR FINAL R\$ 5,20 (CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)**

O VALOR INICIAL DO **CONTRATO Nº 3001.02/2023** PASSANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO REFERIDO DE R\$ 308.750,00 (TREZENTOS E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) PARA **R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **31 DE DEZEMBRO DE 2023** A CONTAR DE 05 DE JULHO DE 2023, CONTADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM BASE NO ART. 65, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES PERTINENTES À ESPÉCIE. DATA DA ASSINATURA: 05 DE JULHO DE 2023. SIGNATÁRIOS: REGIANE DE JESUS BARROS E BARROS - **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E ROQUE JOSÉ ALMEIDA FILHO, REPRESENTANTE DA EMPRESA **CODEPEL-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**.

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: 44ebe5ce282b17709fb75027785c4528

TERMO DO 1º ADITIVO DE SUPRESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 PROCESSO Nº. 0512.01/2022

TERMO DO 1º ADITIVO DE SUPRESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 PROCESSO Nº. 0512.01/2022 CONTRATO Nº 3001.03/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **CODEPEL-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** - CNPJ Nº

08.749.950/0001-25 **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE FORMA PARCELADA.** COM A PRESENTE SUPRESSÃO, O PERCENTUAL TOTAL DE SUPRESSÃO DO VALOR INICIAL ATUALIZADO ESTE QUE ADVÉM DA SOMA DA REDUÇÃO ATUAL, INDICADA NO ITEM **3 ÓLEO DIESEL - BS10** QUE TEM POR VALOR INICIAL R\$ 7,15 (SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS) COM A(S) REDUÇÃO(ÕES) IMPLEMENTADA(S) POR MEIO DO(S) TERMO(S) **O VALOR FINAL R\$ 5,20 (CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)**. O VALOR INICIAL DO **CONTRATO Nº 3001.03/2023**, PASSANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO REFERIDO DE R\$ 640.250,00 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) PARA **R\$ 494.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **31 DE DEZEMBRO DE 2023** A CONTAR DE 05 DE JULHO DE 2023, CONTADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM BASE NO ART. 65, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES PERTINENTES À ESPÉCIE. DATA DA ASSINATURA: 05 DE JULHO DE 2023. SIGNATÁRIOS: MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA MONIZ - **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E ROQUE JOSÉ ALMEIDA FILHO, REPRESENTANTE DA EMPRESA **CODEPEL-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: a2d8480d32eaa7d44fd58f304bae244d

TERMO DO 1º ADITIVO DE SUPRESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 PROCESSO Nº. 0512.01/2022

EXTRATO DE 1º ADITIVO

TERMO DO 1º ADITIVO DE SUPRESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 PROCESSO Nº. 0512.01/2022 CONTRATO Nº 3001.01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADO: **CODEPEL-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** - CNPJ Nº 08.749.950/0001-25 **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE FORMA PARCELADA.** COM A PRESENTE SUPRESSÃO, O PERCENTUAL TOTAL DE SUPRESSÃO DO VALOR INICIAL ATUALIZADO ESTE QUE ADVÉM DA SOMA DA REDUÇÃO ATUAL, INDICADA NO ITEM **2. ÓLEO DIESEL - BS500** QUE TEM POR VALOR INICIAL R\$ 7,10 (SETE REAIS E DEZ CENTAVOS) COM A(S) REDUÇÃO(ÕES) IMPLEMENTADA(S) POR MEIO DO(S) TERMO(S) **O VALOR FINAL R\$ 5,10 (CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)**. **ITEM 3 ÓLEO DIESEL - BS10** QUE TEM POR VALOR INICIAL R\$ 7,15 (SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS) COM A(S) REDUÇÃO(ÕES) IMPLEMENTADA(S) POR MEIO DO(S) TERMO(S) **O VALOR FINAL R\$ 5,20 (CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)** O VALOR INICIAL DO **CONTRATO Nº 3001.01/2023** PASSANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO REFERIDO DE R\$ 700.500,00 (SETECENTOS MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA **R\$ 543.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **31 DE DEZEMBRO DE 2023** A CONTAR DE 05 DE JULHO DE 2023, CONTADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM BASE NO ART. 65, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES PERTINENTES À ESPÉCIE. DATA DA ASSINATURA: 05 DE JULHO DE 2023. SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO PRADO COSTA - **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** E ROQUE JOSÉ ALMEIDA FILHO, REPRESENTANTE DA EMPRESA **CODEPEL-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**.

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: d4d07348f1ce06c53068360913f2e6ee

**TERMO DO 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº
1603.01/2022**

EXTRATO DE ADITIVO

**TERMO DO 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº
1603.01/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1412.02/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** CONTRATADO: **L MESQUITA BRASIL - ME**, INSCRITA NO CNPJ Nº **11.660.092/0001-52**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DOS **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE BACURITUBA/MA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **FICA PRORROGADO POR MAIS 12(DOZE) MESES A CONTAR DE 16 DE MARÇO DE 2023**. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM BASE NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, COM BASE NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES PERTINENTES À ESPÉCIE. DATA DA ASSINATURA: 16 DE MARÇO DE 2023. SIGNATÁRIOS: LEÔNIDAS DE JESUS BARROS COSTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E LUMA MESQUITA BRASIL, REPRESENTANTE DA EMPRESA **L MESQUITA BRASIL - ME**

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 7087fb56dd9617c71650027602c2e69b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

PORTARIA Nº 298/2023

PORTARIA Nº 298/2023 DE 13 DE JULHO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor(a), **EDILENE BORGES DE PAIVA**, Matrícula **6455-1**, como Fiscal da **Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Trabalho E Emprego** - Contrato é a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes, fardamentos e lençóis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, mediante termo de **Contrato nº 358/2023** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**, com a Contratada **VENTO NORTE LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 13 de julho de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO

MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9c7b8758e5528a74e81e057c0982c6c0

RESENHA DO CONTRATO Nº 358/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 358/2023 -SEDES. Referente Pregão Eletrônico **Nº 10/2023**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e a empresa **VENTO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.962.910/0001-80. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes, fardamentos e lençóis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
08.244.0062.2-032.3.3.90.30.00.00.
08.244.0062.2-025.3.3.90.30.00.00.
08.244.0062.2-029.3.3.90.30.00.00.
08.244.0062.2-026.3.3.90.30.00.00.
08.243.0062.2-017.3.3.90.30.00.00.
08.244.0061.2-021.3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de julho de 2023. **ASSINATURAS:** Mariana Lima de Oliveira Borgneth (**Contratante**) e Verônica Pereira Lima (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b54011f3735bb16c5d96719d94849577

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2023

ANEXO VIII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO N.º 008/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 020/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO PROCESSO VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Na data 10/07/2022, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, pessoa jurídica de direito público interno, Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78, por intermédio unidade gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr. Ramon Carvalho de Barros, Prefeito Municipa, portador do CPF nº 005.777.303-39, inscrito na Cédula de Identidade nº 0174217820018 SSP/MA, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº008/2023 - Sistema de Registro de Preços, resolve REGISTRAR OS PREÇOS oferecidos pela(s) empresa(s), cujo proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro e declarada(s) vencedora(s) do certame, doravante denominada FORNECEDORA(S) mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3.555/00, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais legislações aplicáveis, bem como o edital de licitação e seus anexos e o Processo Administrativo nº 009/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Esta Ata de **Registro de Preços para futura aquisição de lâmpadas led para iluminação pública do Município de Benedito Leite/MA, conforme Termo de Referência**, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Eletrônico n.º 008/2023 e seus anexos.

Subcláusula primeira - UNIDADE GESTORA, não se obriga a adquirir

os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

A partir desta data, ficam registrados nesta ata, para todos os efeitos legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, observada a ordem de classificação, os preços da FORNECEDORA primeira colocada conforme abaixo descritos:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) O(a) MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.117.026/0001-92, sediado(a) na Rua Benedito Rodrigues do Pradon nº102, Jardim do Prado, Araçatuba, São Paulo, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Maria Eduarda Prado Silva, portador(a) do CPF nº 048.037.401-51. Descrição itens registrados:

Subcláusula segunda - dos preços registrados

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	LUMINÁRIA URBANA LED FLUXO LUMINOSO PROTEÇÃO ELETRICA CLASSE I TENSÃO DE ENTRADA: 85-265V FREQUÊNCIA: 50Hz - 60 Hz F.P > 0,95 IRC > 70 VIDA UTIL MÉDIA: 25.000 HORAS ÂNGULO DE ABERTURA: 120º GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66 DIMERIZÁVEL: NÃO POTENCIA:100W LUZ: BRANCA 6.000K	Unid	BRISALED SMD 100W	525	90,00	47.250,00
2	LUMINÁRIA URBANA LED FLUXO LUMINOSO PROTEÇÃO ELETRICA CLASSE I TENSÃO DE ENTRADA: 85-265V FREQUÊNCIA: 50Hz - 60 Hz F.P > 0,95 IRC > 70 VIDA UTIL MÉDIA: 25.000 HORAS ÂNGULO DE ABERTURA: 120º GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66 DIMERIZÁVEL: NÃO POTENCIA:100W LUZ: BRANCA 6.000K	Unid	BRISALED SMD 100W	175	90,00	15.750,00
Total						63.000,00

a) Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, a Procuradoria-Geral de Justiça convocará o fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado. Se resultar frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Procuradoria-Geral de Justiça convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

b.1) liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b.2) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Inexitosas as negociações, proceder-se-á à revogação da ata;

c) O preço ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.

d) Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima, de componentes ou outros documentos pertinentes.

e) A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre o preço originalmente proposto e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEDITO LEITE/MA, na condição de órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços realizará as aquisições do objeto de acordo com o Edital de Licitação e seus anexos que integram esta Ata.

Subcláusula primeira - Mediante a assinatura da Ata está caracterizado o compromisso de fornecer os produtos na forma e condições disposta no Pregão Eletrônico nº008/2023 - Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula segunda - Todos os produtos ou serviços deverão estar em conformidade com a Ordem de fornecimento, que poderá estar acompanhada da relação de itens ou de outro documento emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA;

Subcláusula terceira - O prazo para entrega dos produtos/serviços objeto deste instrumento será de pronto atendimento a contar do recebimento da ordem de fornecimento/serviço.

Subcláusula quarta - Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da UNIDADE GESTORA absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da FORNECEDORA.

Subcláusula sexta - Se houver qualquer imprevisto o órgão requisitante não se obriga a pegar as mercadorias, ficando as mesmas para o livre comércio do fornecedor.

Subcláusula sétima - O prazo de prestação dos serviços estabelecido, é improrrogável, sob pena de aplicação de sansão, os serviços deverão ser entregues em condições seguras de uso.

Subcláusula oitava - Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

Subcláusula nona - A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços entregues.

Subcláusula décima - A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nos serviços registrados.

Subcláusula décima primeira - Dentro do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, a Contratada será obrigada prestar os serviços, desde que obedecidas às condições do presente edital.

Subcláusula décima segunda - O prazo de entrega será imediato, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

Subcláusula décima terceira - Por ocasião da prestação, os serviços deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal no 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos;

Subcláusula sétima - O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO, é improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

Subcláusula oitava - O servidor responsável pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

Subcláusula décima - A UNIDADE GESTORA, assim como os órgãos participantes não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Subcláusula primeira - O recebimento do objeto será efetuado por Comissão de Fiscalização ou Fiscal de contrato especialmente designada, formada por no mínimo por 03 (três) servidores do quadro de técnicos da Secretaria Municipal responsável pelo Contrato, sob a coordenação do Gestor do Contrato, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula segunda - A simples entrega do serviço não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

a. **Recebimento Provisório:** os serviços serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização ou Fiscal de Contrato no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e

conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da beneficiária e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços;

- b. **Recebimento Definitivo:** os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pela Comissão de fiscalização do Contrato ou Fiscal de Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do objeto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste, que deverá ser expedido no prazo de até **imediatamente** contado da data do Recibo que formalizou o Recebimento Provisório.

Subcláusula terceira - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, do serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Subcláusula quarta - O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.

Subcláusula quinta - O aceite/aprovação do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do objeto com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Benedito Leite as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Subcláusula sexta - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

Subcláusula sétima - A BENEFICIÁRIA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os objetos:

- a. Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de Serviços;
- b. Caso a substituição do serviço recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, inclusive multa de mora.

Subcláusula oitava - A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

CLÁUSULA QUINTA

- SUBSTITUIÇÃO DE OBJETO REPROVADO

Subcláusula primeira - A CONTRATADA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os serviços:

a) Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da Contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento;

b) Que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

Subcláusula segunda - Em caso de recusa dos serviços será lavrada o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela CONTRATADA no prazo de cinco dias, a partir do recebimento da **Notificação**.

Subcláusula terceira - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

Subcláusula quarta - A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

Subcláusula quinta - O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Subcláusula primeira - A CONTRATADA responderá solidariamente

com os fornecedores dos serviços (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os serviços irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o artigo 12, da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula primeira - Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos produtos, BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, obriga-se a:

1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos serviços, BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, obriga-se a:
 - A. Dar início aos serviços no prazo de cinco dias após o recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento**, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
 - B. Entregar os serviços no local indicado pela **Secretaria Municipal responsável pelo Contrato**, situado em **Benedito Leite**, conforme identificação na ordem de fornecimento.
 - C. Substituir os serviços reprovados no recebimento provisório, em desacordo com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), estabelecido ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de até **3 (três) dias consecutivos**, contado a partir do recebimento do respectivo Termo de Recusa;
 - D. Providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:
 - E. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
 - F. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Municipal**;
 - G. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Municipal**;
 - H. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Estadual**;
 - I. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Estadual**;
 - J. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 - K. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
 - L. responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos serviços (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
 - M. não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
 - N. designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
 - O. identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos serviços;
 - P. comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
 - Q. responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
 - R. arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
 - S. respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os serviços;
 - T. respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de

- segurança, higiene e medicina do trabalho;
- U. responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
 - V. responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
 - W. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
 - X. manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
 - Y. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes .

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Subcláusula primeira - O **MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, **Secretaria Municipal**, obriga-se a:

- a)** emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
- b)** acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- c)** receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA;
- d)** atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- e)** notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f)** notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g)** efetuar os pagamentos à BENEFICIÁRIA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h)** comunicar à BENEFICIÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- i)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da BENEFICIÁRIA;
- j)** propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA;
- k)** fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO

Subcláusula primeira - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo** dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
- b)** cópia da Nota de Empenho;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais e na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Municipal**;
- e)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos, junto à **Fazenda Estadual**;
- f)** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

Subcláusula segunda - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante

na **subcláusula primeira desta Cláusula**.

Subcláusula segunda - O pagamento será creditado em nome da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

Subcláusula terceira - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Subcláusula quarta - Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

Subcláusula quinta - A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Subcláusula sexta - A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela BENEFICIÁRIA.

Subcláusula sétima - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela BENEFICIÁRIA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **Prefeitura Municipal de Benedito Leite** fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

Subcláusula primeira - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Subcláusula segunda - UNIDADE GESTORA monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

Subcláusula terceira - UNIDADE GESTORA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Subcláusula quarta - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Subcláusula quinta - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Subcláusula sexta - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

Subcláusula sétima - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) UNIDADE GESTORA para aquisição.

Subcláusula oitava - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, UNIDADE GESTORA, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Subcláusula primeira - Constitui-se Gestora da Ata de Registro de Preços a **Prefeitura Municipal de Benedito Leite/MA**, e integram a mesma, na condição de participantes, os órgãos a seguir:

Nº DE ORDEM |

Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização ao órgão gerenciador e aceitação da fornecedora, desde que devidamente comprovada à vantagem;

Subcláusula primeira - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Subcláusula segunda - Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

Subcláusula terceira - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula quarta - Esta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Subcláusula primeira - Pela UNIDADE GESTORA, mediante comunicação por escrito, quando:

- a)** A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
- b)** A detentora não cumprir o prazo de fornecimento estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;
- c)** A detentora der causa a rescisão administrativa do instrumento decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

Subcláusula segunda - Pela detentora, mediante solicitação por escrito, quando:

a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

b) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à UNIDADE GESTORA, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula terceira - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a fornecedora detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

a) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial e Jornal de grande circulação regional, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula quarta - Fica estabelecido, que a fornecedora detentora do preço registrado nesta Ata, deverá comunicar imediatamente a UNIDADE GESTORA, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

Subcláusula primeira - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula segunda - Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei

Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

Subcláusula terceira - Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Subcláusula quarta - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

Subcláusula quinta - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Benedito Leite, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

Subcláusula sexta - Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Subcláusula sétima - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Subcláusula oitava - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

Subcláusula nona - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o Edital de Licitação n.º 008/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.117.026/0001-92, sediado(a) na Rua Benedito Rodrigues do Prado nº102, Jardim do Prado, Araçatuba, São Paulo, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Maria Eduarda Prado Silva, portador(a) do CPF nº 048.037.401-51; classificada (s) no certame supranumerado.

Subcláusula primeira: A validade, vigência e efeitos deste Instrumento estão condicionados à homologação do seu objeto pela Unidade Gestora e sua devida publicação em veículo oficial.

Subcláusula segunda - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior (em razão de acontecimentos imprevisíveis e inevitáveis), as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento, sendo possível a resolução por negociação entre as partes e parecer jurídico.

Subcláusula terceira - O atual momento é se a pandemia da Covid-19, a priori, pode ser considerada um motivo de força maior que possa gerar um empecilho para o cumprimento das obrigações previstas no contrato, seja de forma temporária ou definitiva.

Subcláusula quarta - Caso a Covid-19 resulte em significativo impacto nas operações de determinada parte, é necessário haver a devida comprovação da relação direta do evento imprevisível com os efeitos que deram causa ao inadimplemento ou desequilíbrio contratual, como a perda de faturamento ou o fechamento de estabelecimentos determinadas pelo poder público, entre outras provas substanciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro de - Benedito Leite - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Benedito Leite/MA, 10 de julho de 2023.

Pela Administração:

Ramon Carvalho de Barros

Prefeito Municipal

UNIDADE GESTORA

Pela Fornecedora:

MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/MF sob o nº 50.117.026/0001-92

Sr.(a) Maria Eduarda Prado Silva

CPF nº 048.037.401-51

FORNECEDOR.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 553ca05b4a6782c01ba79a2667609fdf*

EXTRATO DE CONTRATO 081/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 081/2023. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa **MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ/MF nº 50.117.026/0001-92, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP**, OBJETO:

Contratação de empresa para **aquisição de lâmpadas led para iluminação pública do Município de Benedito Leite/MA**. DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR GLOBAL: **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**. DA **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 25 752 0003 2.025 - Manut. dos Serviços de Iluminação Pública - **3.3.90.30.00 - Material de Consumo**, DA VIGÊNCIA: **até 31/12/2023**. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros, CPF nº 005.777.303-39 e Maria Eduarda Prado Silva, CPF nº 048.037.401-51, representante legal da empresa. Benedito Leite - MA, 12 de julho de 2023.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 6df578e15e7074d2030e3f2babc8da3e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TP Nº 007/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TP Nº 007/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022. CONTRATADO: CONSTRUTORA MEGA LTDA, CNPJ: 20.602.388/0001-08. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA, CNPJ: 31.025.275/0001-03. OBJETO: O objetivo do presente termo de aditivo contratual é o acréscimo em 25% no valor do contrato TP Nº 007/2022, cujo objeto é a

Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Unidade Escolar Clodomir Millet no Bairro Escalvado no Município de Brejo/MA. **DO FUNDAMENTO LEGAL**: Este Aditivo tem como fulcro legal o Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e Cláusula Décima Segunda do referido contrato. **DAS QUANTIDADES DO ADITIVO CONTRATUAL**: Acrescenta-se 25% a mais no valor do contrato supracitado, culminando em um acréscimo de R\$86.371,21(oitenta e seis mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e um centavos) no valor total do contrato. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 07 de julho de 2023. As demais Cláusulas não ventiladas neste termo permanecem inalteradas. BASE LEGAL: Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. Brejo/MA, 13 de julho de 2023. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 7d0a4b3d24d9d67e2e2045c2ebd11b87*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

PORTARIA Nº 108/2023

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **JANILZA GASPAS PATRICIO**, portador do CPF Nº 055.441.993-96, do Cargo de provimento em Comissão de **COORDENADORA TÉCNICA ESPECIAL** de acordo com a Lei Complementar nº 01/2017, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Cajari, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, 12 DE JULHO DE 2023.

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Cajari

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 7d13250f32fac736c5dca6bbf3f0555*

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 232/2020

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 232/2020 - SECAF

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Cajari/MA, representada pela Sra. Jimena Coelho de Souza - Secretária Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar SEM EFEITO a Publicação da RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 232/2020 - SECAF, Processo Administrativo nº 112/2020, veiculada em 04 de outubro de 2022, edição Nº 2951 do Diário Oficial do Município. Cajari (MA), 05 de outubro de 2022. Jimena Coelho de Souza - Secretária Municipal de Administração e Finanças.

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: bd3f52ac2937561cc4b4f7f74eb8113c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023- SRP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 017/2023.**

**REFERÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023- SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 13 (Treze) dias do mês de julho de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, juntamente com a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da proposta vencedora apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza e utensílios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA
A. G. M. LUSTOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.107.729/0001-88, localizada à avenida Dr. Osano Brandão, Centro, Colinas- MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR:		A. G. M. LUSTOSA LTDA			11.107.729/0001-88		
LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL		
011	Cesto p/ lixo comum pequeno	LUMAR	10,00	300	3.000,00		
019	Detergente 500ml	oi	1,61	4000	6.440,00		
028	Limpa forno	diabo verde	9,00	200	1.800,00		
040	Quentinha cx com 100 und	wyda	30,00	1000	30.000,00		
046	Saco p/ lixo 50l c/ 10 unidades	flick	2,50	1000	2.500,00		
047	Saco p/ lixo 100l c/ 05unidades	flick	15,00	500	7.500,00		
050	Vassoura de pelo	condor	7,80	100	780,00		
060	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 80 cm, capacidade	arqplast	27,50	100	2.750,00		
061	Bandeja de plástico	pleion	12,64	100	1.264,00		
062	Bandeja inox c/alça 28 x 40cm	atila	65,00	30	1.950,00		
069	Colher grande para caldeirão	dobom	7,80	400	3.120,00		
077	Cuscuzeira grande	aluminio	49,00	50	2.450,00		
080	Faca c/ serra para corte de pão, cabo em polietileno	brinox	10,00	100	1.000,00		
100	Leiteira, redonda, alumínio, 2 litros, com pegador antitérmico e anatômico,	aluminio	32,00	100	3.200,00		
112	Porta sabão, esponja e detergente, em plástico de boa qualidade,	paramount	11,00	60	660,00		
114	Pilha palito 1,5 w aaa alcalina embalagem com 2 unidades	parasonic	3,50	80	280,00		
115	Pote plástico com tampa, aprox. 1,1 litros	lumar	8,10	80	648,00		
117	Prato, material plástico resistente, aplicação refeição, características adicionais	apas	3,25	200	650,00		
118	Prato, material vidro, tipo raso, tamanho 22 cm, aplicação refeição,	duralex	7,49	80	599,20		
QTD:	19				VALOR TOTAL:	70.591,20	

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº xxx/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 13 de julho de 2023.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ÓRGÃO GERENCIADOR

A. G. M. LUSTOSA LTDA

CNPJ: 11.107.729/0001-88

Representante Legal: Ana Gorete Martins Lustosa

RG 056748632015-1 SESP/MA e do CPF: 192.956.693-04

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 6d025a19855bcac0a8eb7b1e18f8e6b7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 018/2023.

REFERÊNCIA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020504/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 13 (Treze) dias do mês de julho de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, juntamente com a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da proposta vencedora apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA
A. G. M. LUSTOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.107.729/0001-88, localizada à avenida Dr. Osano Brandão, Centro, Colinas- MA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR:		A. G. M. LUSTOSA LTDA			11.107.729/0001-88		
LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL		
003	Longarina c/3 lugares c/braço, assento, encosto estofado diretor .	MODELO MOVEIS	854,00	20	17.080,00		
005	Armário de aço com 02 portas	SÓ AÇO	456,00	10	4.560,00		
007	Arquivo de aço 04 gavetas	SÓ AÇO	740,00	20	14.800,00		
008	Fichário de aço 05 gavetas	SÓ AÇO	390,00	20	7.800,00		
010	Estante aberta com 06 prateleiras 30cm c/r	SÓ AÇO	310,00	20	6.200,00		
014	Bebedouro industrial com 04 torneiras emchapa	SÓ AÇO	2.650,00	2	5.300,00		
016	Bebedouro industrial com 03 torneiras eminox	SÓ AÇO	2.100,00	2	4.200,00		
019	Bebedouro coluna 02 torneiras	IBBL	512,20	2	1.024,40		
021	Fogão industrial com 06 bocas roa comum	SÓ AÇO	2.165,00	4	8.660,00		
024	Mesa com 02 gavetas MDF econômica	SÓ AÇO	320,00	20	6.400,00		
027	Armário baixo com 02 portas 01 prateleiraMDF	SÓ AÇO	550,00	20	11.000,00		
028	Freezer 337lts 02 pts 220v fh350br	CONSUL	2.650,00	4	10.600,00		
029	Refrigerador/geladeira clean frost free 342l - voltagem 220v classe a porta frost	CONSUL	2.000,00	4	8.000,00		
031	SMART TV LED DE 42 POLEGADAS OU SUPERIOR Display Matriz de LED;	AOC	1.250,00	4	5.000,00		
032	Caixa som aplicada completa	MONDIAL	870,00	4	3.480,00		
033	Microfone sem fio	SOUND PRO	670,00	4	2.680,00		
034	Liquidificador normal	MONDIAL	130,00	8	1.040,00		
035	Liquidificador Ind 8l Inox 220v	COLOMBO	712,00	6	4.272,00		
036	Ar condicionado Split, capacidade: 12.000 BTUS	TLC	1.750,00	10	17.500,00		
037	Ar condicionado Split, capacidade: 9.000 BTUS	TCL	1.800,00	6	10.800,00		
038	Ar condicionado Split, capacidade: 18.000 BTUS	TCL	2.500,00	4	10.000,00		
039	Ar condicionado Split, capacidade: 24.000 BTUS	TCL	3.200,00	2	6.400,00		
040	Cadeira tipo secretária	SÓ AÇO	375,00	30	11.250,00		
041	Cadeira tipo secretária fixa	MODELO MOVEIS	152,00	40	6.080,00		
042	Cadeira fixa	SÓ AÇO	154,00	100	15.400,00		

043	Mesa redonda de plástico	PLAST	230,00	100	23.000,00
044	Cadeira de plástico com braço	TOP PLAST	51,00	500	25.500,00
045	Cadeiras de plástico sem braço	TOP PLAST	50,00	500	25.000,00
QTD:	28			VALOR TOTAL:	273.026,40

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº xxx/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o

Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 13 de julho de 2023.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ÓRGÃO GERENCIADOR

A. G. M. LUSTOSA EIRELI

CNPJ: 11.107.729/0001-88

REPRESENTANTE: Ana Gorete Martins Lustosa

RG 056748632015-1 SESP/MA e do CPF: 192.956.693-04

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 7daa171ef542c724235a62046f31a08e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023.

REFERÊNCIA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020504/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 13 (Treze) dias do mês de julho de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, juntamente com a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da proposta vencedora apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA
F TERAMO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.672.176/0001-52, localizada na Travessa Antônio Macêdo, Nº 71, centro, Presidente Dutra -MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR:	F TERAMO & CIA LTDA	01.672.176/0001-52			
LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
001	Longarina c/3 lugares c/assento e encosto envernizado secretaria	PLENO MOVEIS	594,00	20	11.880,00
002	Longarina c/3 lugares c/assento e encosto estofado em tecido sec.	PLENO MOVEIS	697,00	20	13.940,00

004	Birô em MDF com 02 gavetas	PLENO MOVEIS	372,00	10	3.720,00
006	Ventilador de parede 50 cm	VENT NEW	171,00	30	5.130,00
009	Estante aberta com 06 prateleiras 30cm s/r.	MODELO MÓVEIS	416,00	20	8.320,00
011	Estante aberta com 06 prateleiras 40cm c/r.	MODELO MÓVEIS	610,00	20	12.200,00
012	Estante aberta com 04 prateleiras 30cm	MODELO MÓVEIS	427,00	20	8.540,00
013	Estante aberta com 05 prateleiras 30cm	MODELO MÓVEIS	303,00	20	6.060,00
015	Bebedouro industrial com 02 torneiras deinox	KARINA	1.740,00	2	3.480,00
017	Bebedouro industrial com 04 torneiras em	KARINA	2.443,00	4	9.772,00
018	Bebedouro de mesa 02 torneiras	KARINA	600,00	2	1.200,00
020	Fogão industrial com 04 bocas roa comum	MODELO MÓVEIS	1.390,00	4	5.560,00
022	Fogão normal com 04 bocas	MODELO MÓVEIS	537,00	4	2.148,00
023	Fogão normal com 06 bocas	MODELO MÓVEIS	954,00	4	3.816,00
025	Armário misto semiaberto MDF	PLENO MÓVEIS	810,00	20	16.200,00
026	Armário fechado 02 portas MDF	PLENO MÓVEIS	750,00	20	15.000,00
030	SMART TV LED DE 32 POLEGADAS OU SUPERIOR Display Matriz de LED;	MULTILASER	1.290,00	4	5.160,00
046	Cadeira tipo presidente	BELLUNO	812,00	10	8.120,00
QTD:	18			VALOR TOTAL:	140.246,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº xxx/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição

ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 13 de julho de 2023.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ÓRGÃO GERENCIADOR

F TERAMO & CIA LTDA

CNPJ: 01.672.176/0001-52

REPRESENTANTE: Francisca Neta do Nascimento Teramo

CPF: 253.848.804-49

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 08d5d189437adcdb02232893f58b4656

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023- SRP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 020/2023.**

**REFERÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023- SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS E BATERIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160501/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 13 (Treze) dias do mês de julho de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, compareceu na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 023/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de peças, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 023/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA
M R COSTEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.822.707/0001-86, localizada na Rua Abilio Monteiro, Nº 1636, Engenho, Pedreiras-MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR:		M R COSTEIRA			17.822.707/0001-86		
LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL		
001	ALTERNADOR 12 VOLTS	valeo	1.800,00	2	3.600,00		
002	AMORTECEDOR DIANTEIRO	cofap	362,00	2	724,00		
003	AMORTECEDOR TRASEIRO	cofap	242,00	2	484,00		
004	BARRA DIREQAO LONGA	TRW	2.400,00	2	4.800,00		
005	BARRA DIREQAO CURTA	TRW	1.980,00	2	3.960,00		
006	TERMINAL DE DIREQAO LADO ESQUERDO	TRW	242,00	2	484,00		
007	TERMINAL DE DIREQAO LADO DIREITO	TRW	239,00	2	478,00		
011	BOMBA D'AGUA	URBA	499,00	2	998,00		
014	REPARO CAIXA DE DIREQAO	TRW	499,00	2	998,00		
015	BUCHA FEIXE MOLAS DIANTEIRA	AXIOS	99,00	2	198,00		
016	CABO ACELERADOR	CABOVEL	650,00	2	1.300,00		
017	CABO DE MACHA	CABOVEL	699,00	2	1.398,00		
019	CILINDRO MESTRE FREIO	TRW	620,00	2	1.240,00		
150	SAPATA DE FREIO	FRASLE	254,90	2	509,80		
164	DISCO FREIO DIANTEIRA	trw	223,69	2	447,38		
176	LAMPADA FAROL H7	philps	39,75	8	318,00		
186	RETENTOR DIANTEIRO MOTOR	sabo	47,71	2	95,42		
188	RETENTOR RODA DIANTEIRA	sabo	44,11	2	88,22		
233	PIVO SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	trw	85,12	2	170,24		
240	RETENTOR VOLANTE MOTOR	sabo	141,45	2	282,90		
242	ROLAMENTO CENTRO DA TRANSMISSÃO	sabo	83,71	2	167,42		
257	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	spice	56,25	2	112,50		
291	PIVO SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	trw	85,13	2	170,26		
292	PIVO INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	trw	98,29	2	196,58		
297	RETENTOR DIANTEIRO MOTOR	sabo	65,29	2	130,58		
327	TERMINAL DE DIREQAO LADO DIREITO	trw	199,80	2	399,60		
329	CRUZETA TRANSMIÇÃO	spice	60,08	2	120,16		
335	BUCHA FEIXE MOLAS DIANTEIRA	axios	89,19	2	178,38		
349	COXIM TRASEIRO MOTOR	axios	241,62	2	483,24		
356	FILTRO DE LUBRIFICANTE	wega	99,32	5	496,60		
363	REGULAGEM DE FREIO	bosch	291,50	2	583,00		
364	RETENTOR DA RODA	sabo	65,33	2	130,66		
366	SENSOR TEMPERATURA	3rho	159,85	2	319,70		
371	LAMPADA DE 2 POLO 12 W	philips	7,63	8	61,04		
378	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA	axios	38,04	2	76,08		
382	AMORTECEDOR TRASEIRO	cofap	270,82	2	541,64		
391	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	valeo	305,81	2	611,62		
392	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	valeo	135,24	2	270,48		

398	RETENTOR VOLANTE MOTOR	sabo	134,37	5	671,85
400	TAMBOR FREIO TRASEIRA	trw	251,89	6	1.511,34
410	FILTRO DO AR DO MOTOR	wega	126,22	5	631,10
411	PIVO INFERIOR	trw	63,00	4	252,00
412	AUTERNADOR	bosch	1.100,00	2	2.200,00
414	CORREIA DO AUTERNADOR	dayco	115,00	2	230,00
415	BATERIA GOAH	bosch	800,00	2	1.600,00
416	FAROL	arteb	340,00	2	680,00
417	PALHETAS	valeo	85,00	2	170,00
418	MOTOR DE LIMPAR PARABRISA	valeo	400,00	2	800,00
419	SUPORTE ESCOVA	valeo	100,00	2	200,00
420	AUTOMATICO	bosch	260,00	2	520,00
422	Pneu Aro 14" 185/65R14	dulop	415,00	6	2.490,00
423	AMORTECEDOR DIANTEIRO	cofap	520,00	4	2.080,00
424	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	cofap	105,00	6	630,00
425	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	cofap	150,00	6	900,00
426	PASTILHA DE FREIO	frasle	97,00	3	291,00
427	AMORTECEDOR TRASEIRO	cofap	570,00	2	1.140,00
428	articulaqAo DIREQAO	trw	115,00	2	230,00
429	BOMBA D'AGUA	urba	168,00	2	336,00
430	BOMBA DO OLEO DO MOTOR	schadek	470,00	5	2.350,00
431	CILINDRO RODA TRASEIRA	trw	160,00	4	640,00
432	COXIM DIANTEIRO MOTOR	axios	350,00	4	1.400,00
433	COXIM TRASEIRO MOTOR	axios	225,00	4	900,00
434	COXIM CAIXA MARCHA	axios	120,00	2	240,00
435	CAIXA DE DIREQAO HIDRAULICA	trw	1.200,00	2	2.400,00
438	JOGOJUNTA MOTOR	sabo	230,00	2	460,00
439	KIT EMBREAGEM	sachs	1.000,00	2	2.000,00
441	RETENTOR TAMPA COLETORA	sabo	177,00	4	708,00
443	RETENTOR VOLANTE MOTOR	sabo	430,00	5	2.150,00
444	RETENTOR RODA DIANTEIRA	sabo	100,00	5	500,00
445	TAMBOR FREIO TRASEIRA	trw	330,00	5	1.650,00
446	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	cofap	170,00	2	340,00
447	BUCHA BALANQA TRASEIRA	axios	150,00	2	300,00
448	TERMINAL DE DIREQAO	trw	160,00	2	320,00
450	SUPORTE BRAQO TENSOR DIREITO	axios	220,00	2	440,00
451	SUPORTE BRAQO TENSOR ESQUERDO	axios	220,00	2	440,00
453	FILTRO COMBUSTIVEL	wega	130,00	5	650,00
454	FILTRO DO AR- CONDICIONADO	wega	68,00	5	340,00
455	FILTRO DO AR DO MOTOR	wega	100,00	5	500,00
456	PIVO INFERIOR	trw	160,00	2	320,00
457	AUTERNADOR	bosch	1.200,00	2	2.400,00
458	MOTOR DE PARTIDA	bosch	1.010,00	2	2.020,00
459	CORREIA DO AUTERNADOR	dayco	132,00	2	264,00
460	BATERIA GOAH	bosch	850,00	2	1.700,00
461	FAROL	arteb	345,00	2	690,00
462	PALHETAS	valeo	90,00	2	180,00
463	MOTOR DE LIMPAR PARABRISA	bosch	410,00	2	820,00
465	AUTOMATICO	valeo	300,00	2	600,00
466	BOMBA DE COMBUSTIVAL	bosch	730,00	4	2.920,00
467	PNEU 185/70R14	dulop	464,00	6	2.784,00

468	PASTILHA DE FREIO	frasle	220,00	4	880,00
469	JOGO DISCO DE FREIO	trw	340,00	2	680,00
470	SAPATA DE FREIO	frasle	220,00	2	440,00
471	JOGO DE TAMBOR	trw	330,00	2	660,00
472	AMORTECEDOR TRASEIRO	cofap	580,00	2	1.160,00
473	articulaqAo DIREQAO	trw	120,00	2	240,00
474	BOMBA D'AGUA	urba	170,00	2	340,00
475	BOMBA DO OLEO DO MOTOR	schadek	480,00	5	2.400,00
476	CILINDRO RODA TRASEIRA	trw	160,00	4	640,00
477	COXIM DIANTEIRO MOTOR	axios	305,00	4	1.220,00
478	COXIM TRASEIRO MOTOR	axios	200,00	4	800,00
479	COXIM CAIXA MARCHA	axios	125,00	2	250,00
480	CAIXA DE DIREQAO HIDRAULICA	trw	1.100,00	2	2.200,00
481	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	zen	382,00	2	764,00
482	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	zen	170,00	2	340,00
483	JOGOJUNTA MOTOR	sabo	210,00	2	420,00
484	KIT EMBREAGEM	sachs	960,00	2	1.920,00
485	LAMPADA FAROL H4	philips	60,00	8	480,00
486	RETENTOR TAMPA COLETORA	sabo	160,00	4	640,00
487	RETENTOR DIANTEIRA DO MOTOR	sabo	435,00	5	2.175,00
488	RETENTOR VOLANTE MOTOR	sabo	375,00	5	1.875,00
489	RETENTOR RODA DIANTEIRA	sabo	104,00	5	520,00
490	TAMBOR FREIO TRASEIRA	trw	300,00	5	1.500,00
491	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	cofap	130,00	2	260,00
492	BUCHA BALANQA TRASEIRA	axios	130,00	2	260,00
493	TERMINAL DE DIREQAO	trw	132,00	2	264,00
494	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	160,00	4	640,00
495	SUPORTE BRAQO TENSOR DIREITO	AXIOS	180,00	2	360,00
496	SUPORTE BRAQO TENSOR ESQUERDO	AXIOS	180,00	2	360,00
497	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	WEGA	100,00	5	500,00
498	FILTRO COMBUSTIVEL	WEGA	110,00	5	550,00
499	FILTRO DO AR- CONDICIONADO	WEGA	55,00	5	275,00
500	FILTRO DO AR DO MOTOR	WEGA	78,00	5	390,00
501	PIVO INFERIOR	TRW	130,00	2	260,00
503	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	836,00	2	1.672,00
504	CORREIA DO AUTERNADOR	DAYCO	110,00	2	220,00
505	BATERIA GOAH	BOSCH	700,00	2	1.400,00
506	FAROL	ARTEB	290,00	2	580,00
507	PALHETAS	VALEO	75,00	2	150,00
508	MOTOR DE LIMPAR PARABRISA	VALEO	390,00	2	780,00
509	SUPORTE ESCOVA	VALEO	140,00	2	280,00
510	AUTOMATICO	VALEO	250,00	2	500,00
512	PNEU 185/70R14	DULOP	500,00	6	3.000,00
513	PASTILHA DE FREIO	FRASLE	200,00	4	800,00
514	JOGO DISCO DE FREIO	TRW	350,00	2	700,00
515	SAPATA DE FREIO	FRASLE	200,00	2	400,00
516	JOGO DE TAMBOR	TRW	350,00	2	700,00
519	articulaqAo DIREQAO	TRW	160,00	2	320,00
523	BALANQA DA SUSPENSAO DIANTEIRA	COFAP	590,22	2	1.180,44
524	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	VALEO	450,00	2	900,00
525	CILINDRO MESTRE DUPLO FREIO	TRW	420,00	2	840,00



526	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	TRW	500,00	2	1.000,00
527	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	TRW	250,00	2	500,00
528	CILINDRO RODA TRASEIRA	TRW	150,00	2	300,00
530	COXIM DIANTEIRO MOTOR	AXIOS	400,00	2	800,00
531	COXIM TRASEIRO MOTOR	AXIOS	300,00	2	600,00
532	COXIM CAIXA DE MARCHA	AXIOS	300,00	2	600,00
533	CAIXA DE DIREQAO	TRW	2.500,00	2	5.000,00
534	HELICE DC VENTILADOR RADIADOR	MODEFER	300,00	2	600,00
535	HIDROVACUO FREIO	TRW	1.500,00	2	3.000,00
536	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	ZEN	450,00	2	900,00
537	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	ZEN	300,00	2	600,00
538	JOGOJUNTA MOTOR	SABO	1.100,00	2	2.200,00
539	JUNTA CABEQOTE	SABO	450,00	2	900,00
540	KIT EMBREAGEM	SACHS	900,00	2	1.800,00
541	Lampada farol	PHILIPS	70,00	5	350,00
542	LUVA TRANSMISSAO	TRW	350,00	2	700,00
543	LAMPADA 2 POLOS	philips	7,00	2	14,00
544	PONTEIRO TRANSMISSAO	spice	400,00	2	800,00
545	PIVO SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	trw	150,00	2	300,00
546	PIVO INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	trw	180,00	2	360,00
547	POLIA TENSORA ALTERNADOR	skf	300,00	2	600,00
548	POLIA TENSORA CORREA DENTADA	skf	300,00	2	600,00
549	PONTEIRA EIXO TRASEIRA	spice	500,00	2	1.000,00
550	RETENTOR RODA TRASEIRA	sabo	90,00	2	180,00
551	RETENTOR DIANTEIRO MOTOR	sabo	120,00	2	240,00
552	RETENTOR VOLANTE MOTOR	sabo	250,00	2	500,00
553	RETENTOR RODA DIANTEIRA	sabo	80,00	2	160,00
554	ROLAMENTO CENTRO DA TRANSMISSAO	spice	150,00	2	300,00
555	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA COM CUBO	zen	1.200,00	2	2.400,00
556	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	zen	450,00	2	900,00
557	TERMINAL DIREQAO CURTO	trw	150,00	2	300,00
558	TERMINAL DIREQAO LONGO	trw	200,00	2	400,00
559	SEMI EIXO DO DIFERENCIAL	spice	1.600,00	2	3.200,00
560	DISCO DE FREIO TRASEIRO	trw	340,00	2	680,00
561	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	wega	75,00	5	375,00
562	FILTRO DE COMBUSTIVEL	wega	450,00	5	2.250,00
563	FILTRO DE AR DO MOTOR	wega	90,00	5	450,00
564	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	wega	120,00	5	600,00
565	FILTRO DE AR DO TETO	wega	75,00	5	375,00
566	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	frasle	350,00	3	1.050,00
567	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	zen	300,00	3	900,00
568	CORREIA DO ALTERNADOR	zen	200,00	2	400,00
569	CRUZETA DE TRANSMISSAO	spice	100,00	2	200,00
570	BATENTE DO AMOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	cofap	700,00	2	1.400,00
571	KIT BATEDOR COM COIFA DO AMORTECEDOR	cofap	200,00	2	400,00
572	BATERIA 95AH	BOSCH	990,00	2	1.980,00
573	TURBINA	GM	6.000,00	1	6.000,00
574	PNEU 225/50 R18 95W	DULOP	1.000,00	4	4.000,00
575	OLEO MOTOR EM RECEPIENTE DE 20 LT 15W40	MOTUL	550,00	18	9.900,00
576	OLEO MOTOR EM RECEPIENTE DE 1 LT 5W30 API	MOTUL	58,00	80	4.640,00
577	OLEO MOTOR EM RECEPIENTE DE 1 LT 0W20 API	MOTUL	50,00	70	3.500,00

578	OLEO HIDRAULICO 10W30 EM RECEPIENTE DE 20	TEXACO	700,00	18	12.600,00
579	OLEO SAE 80w90 EM RECEPIENTE DE 20 LT	TEXACO	780,00	12	9.360,00
QTD:	193			VALOR TOTAL:	212.862,23

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº xxx/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o

Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acórdadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 13 de julho de 2023.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ÓRGÃO GERENCIADOR

M R COSTEIRA - ME

CNPJ: 17.822.707/0001-86

Representante Legal: Mauricio Rocha Costeira

RG: 022345072002-0 (SSP) CPF: 600.076.553-39

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 74e2f53f3be9e40d8960ef5ce597e883

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 021/2023.

REFERÊNCIA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS E BATERIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160501/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 13 (Treze) dias do mês de julho de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, compareceu na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,

situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 023/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de peças, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 023/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA
I C F SILVA AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.685.750/0001-69, localizada na Rua Cardoso, 2123, Anexo B, Cangalheiro, Caxias/MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
021	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITA	control	179,00	2	358,00
022	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDA	control	177,00	2	354,00



023	SAPATA DE FREIO	frasle	199,00	2	398,00
025	COXIM CAIXA DE MARCHA	axios	295,00	2	590,00
027	FRESADO DA TRANSMIÇÃO	nakata	268,00	2	536,00
028	COXIM DIANTEIRO MOTOR	axios	305,00	2	610,00
030	KIT DE EMBREAGEM	valeo	2.100,00	2	4.200,00
031	TAMBOR DE FREIO	trw	409,00	2	818,00
032	FILTRO SEGMENTADOR	tecfil	120,00	2	240,00
033	FILTRO DE AR DO MOTOR ETERNO	tecfil	99,00	5	495,00
034	FILTRO DE AR DO MOTOR INTERNO	tecfil	50,00	5	250,00
035	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	tecfil	160,00	5	800,00
036	FILTRO DE LUBRIFICANTE	tecfil	100,00	5	500,00
039	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	bosch	999,99	2	1.999,98
040	PARABRISA LAMINADO	autoglass	2.099,99	2	4.199,98
041	PARAFUSO RODA	BRASIL	40,02	10	400,20
042	LONA DE FREIO	frasle	174,92	4	699,68
043	REGULAGEM DE FREIO	frasle	291,56	2	583,12
044	RETENTOR DA RODA	sabo	65,33	2	130,66
045	PIVO INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	viemar	200,17	2	400,34
046	SENSOR TEMPERATURA	marflex	159,86	2	319,72
047	RADIADOR	MAGNETI MARELLI	2.134,84	2	4.269,68
048	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	skf	215,55	4	862,20
049	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	skf	262,35	4	1.049,40
050	LAMPADA DE 1 POLO 12W	philips	6,10	8	48,80
051	LAMPADA DE 2 POLO 12 W	philips	7,63	8	61,04
052	LAMPADA H1 12 W	philips	32,74	8	261,92
053	LAMPADA H7 12 W	philips	41,07	8	328,56
054	CORREIA DO ALTERNADOR	continental	160,65	8	1.285,20
055	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	amx	315,67	8	2.525,36
056	PORCA DUPLA DA CAPA	brasil componentes	251,30	8	2.010,40
057	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	axios	41,70	2	83,40
058	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA	axios	38,04	2	76,08
059	TURINA	biagio	4.201,12	1	4.201,12
060	PNEU 2 225/75 R16C 118/116R	firestone	559,96	18	10.079,28
061	PASTINHA DE FREIO	frasle	190,57	3	571,71
062	AMORTECEDOR TRASEIRO	cofap	270,85	2	541,70
063	articulaçAo direçAo	viemar	46,64	4	186,56
064	BOMBA D'ÁGUA	euro	108,50	5	542,50
065	BOMBA DO OLEO DO MOTOR	maxion	80,43	5	402,15
066	CILINDRO RODA TRASEIRA	controil	79,62	5	398,10
067	COXIM DIANTEIRO MOTOR	axios	77,32	5	386,60
068	COXIM TRASEIRO MOTOR	axios	88,39	5	441,95
069	COXIM CAIXA MARCHA	axios	97,81	5	489,05
070	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	trw	1.297,90	2	2.595,80
071	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	mondeo	152,91	2	305,82
072	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	nakata	67,62	2	135,24
073	JOGOJUNTA MOTOR	sabo	265,32	2	530,64
074	KIT EMBREAGEM	luk	377,80	2	755,60
075	LAMPADA FAROL H4	philips	29,76	8	238,08
076	RETENTOR TAMPA COLETORA	sabo	44,79	8	358,32
077	RETENTOR DIANTEIRA DO MOTOR	sabo	78,41	5	392,05
078	RETENTOR VOLANTE MOTOR	sabo	67,19	5	335,95
080	TAMBOR FREIO TRASEIRA	trw	125,95	6	755,70
081	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	cafap	114,26	4	457,04
082	BUCHA BALANÇA TRASEIRA	sabo	64,15	4	256,60
083	TERMINAL DE DIREÇÃO	viemar	47,67	4	190,68
084	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	axios	140,35	4	561,40
085	SUPORTE BRAÇO TENSOR DIREITO	cofap	109,49	2	218,98
086	SUPORTE BRAÇO TENSOR ESQUERDO	cofap	109,49	5	547,45
087	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	tecfil	58,23	5	291,15
088	FILTRO COMBUSTÍVEL	tecfil	62,78	5	313,90
089	FILTRO DO AR- CONDICIONADO	tecfil	43,01	5	215,05





090	FILTRO DO AR DO MOTOR	tecfil	63,11	5	315,55
091	PIVO INFERIOR	viemar	37,49	4	149,96
092	AUTERNADOR	valeo	680,10	2	1.360,20
093	MOTOR DE PARTIDA	valeo	567,01	2	1.134,02
094	CORREIA DO AUTERNADOR	continental	67,67	2	135,34
095	BATERIA GOAH	heliar	476,55	2	953,10
098	MOTOR DE LIMPAR PARABRISA	vetor	235,92	2	471,84
099	SUPORTE ESCOVA	valeo	62,06	2	124,12
105	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	mobensani	89,90	6	539,40
111	CILINDRO RODA TRASEIRA	controil	94,23	4	376,92
118	JOGOJUNTA MOTOR	sabo	123,21	2	246,42
120	LAMPADA FAROL H4	puilips	34,55	8	276,40
121	RETENTOR TAMP COLETORA	sabo	91,27	4	365,08
123	RETENTOR VOLANTE MOTOR	sabo	220,58	5	1.102,90
125	TAMBOR FREIO TRASEIRA	trw	172,97	5	864,85
127	BUCHA BALANQA TRASEIRA	sabo	89,21	2	178,42
128	TERMINAL DE DIREQAO	viemar	94,84	2	189,68
130	SUPORTE BRAQO TENSOR DIREITO	amx	125,87	2	251,74
135	FILTRO DO AR DO MOTOR	tecfil	55,05	5	275,25
137	AUTERNADOR	valeo	700,63	2	1.401,26
138	MOTOR DE PARTIDA	valeo	597,59	2	1.195,18
139	CORREIA DO AUTERNADOR	continental	77,87	2	155,74
140	BATERIA GOAH	heliar	497,97	2	995,94
142	PALHETAS	palhetas	53,16	2	106,32
144	SUPORTE ESCOVA	valeo	98,82	2	197,64
145	AUTOMATICO	bosch	178,02	2	356,04
146	BOMBA DE COMBUSTIVAL	euro	428,45	4	1.713,80
148	PASTILHA DE FREIO	frasle	129,90	4	519,60
151	JOGO DE TAMBOR	fremax	194,05	2	388,10
152	AMORTECEDOR DIANTEIRO	cofap	264,88	2	529,76
153	AMORTECEDOR TRASEIRO	cofap	227,14	2	454,28
154	articulaqAo direqAo	viemar	107,99	2	215,98
155	BOMBA HIDRAULICA	bosch	527,62	2	1.055,24
156	BOMBA D'AGUA	euro	290,76	2	581,52
157	BOMBA DO OLEO DO MOTOR	maxion	739,73	4	2.958,92
158	BALANQA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	amx	676,13	2	1.352,26
159	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	repel	165,04	2	330,08
160	CILINDRO MESTRE DUPLO FREIO	luk	341,94	2	683,88
161	CILINDRO MESTRE E EMBREAGEM	luk	259,18	2	518,36
162	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	skf	229,77	2	459,54
163	CILINDRO RODA TRASEIRA	skf	76,59	2	153,18
166	COXIM TRASEIRO MOTOR	amx	182,92	2	365,84
167	COXIM CAIXA DE MARCHA	amx	144,49	2	288,98
168	CAIXA DE DIREQAO HIDRAULICA	trw	1.987,88	2	3.975,76
169	HELICE DE VENTILADOR RADIADOR	modefer	188,62	2	377,24
171	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	mondeo	243,13	2	486,26
172	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	nakata	124,30	2	248,60
173	JOGO JUNTA MOTOR	sabo	621,13	2	1.242,26
174	JUNTA CABEQOTE	sabo	298,98	2	597,96
175	KIT EMBREAGEM	luk	755,55	2	1.511,10
177	LUVA TRANSMISSAO	nakata	138,60	2	277,20
178	LAMPADA 2 POLOS	philips	4,10	8	32,80
179	PONTEIRA TRANSMISSAO	nakata	162,12	2	324,24
180	PIVO SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	viemar	144,35	2	288,70
181	PIVO INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	viemar	165,04	2	330,08
182	POLIA TENSORA ALTERNADOR	skf	253,72	2	507,44
183	POLIA TENSORA CORREA DENTADA	skf	219,83	2	439,66
184	PONTEIRA EIXO TRASEIRA	nakata	358,55	2	717,10
185	RETENTOR RODA TRASEIRA	sabo	52,58	2	105,16
187	RETENTOR VOLANTE MOTOR	sabo	133,48	2	266,96



189	ROLAMENTO CENTRO TRANSMISSAO	nitron	139,56	2	279,12
190	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	skf	126,83	2	253,66
192	TERMINAL DIREQAO CURTO	viemar	210,00	2	420,00
193	TERMINAL DIREQAO LONGO	viemar	273,00	2	546,00
197	FILTRO DO AR- CONDICIONADO	tecfil	77,00	5	385,00
198	FILTRO DO AR DO MOTOR	tecfil	135,00	5	675,00
199	TAMBOR DE FREIO TRANSEIRO	hiper freio	318,00	2	636,00
207	articulaqAo direqAo	viemar	184,00	2	368,00
213	CILINDRO MESTRE DUPLO FREIO	luk	245,90	2	491,80
215	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	skf	146,04	2	292,08
216	CILINDRO RODA TRASEIRA	skf	96,26	2	192,52
217	DISCO FREIO DIANTEIRA	hiper freio	141,84	2	283,68
219	COXIM TRASEIRO MOTOR	amx	168,05	2	336,10
220	COXIM CAIXA DE MARCHA	amx	169,56	2	339,12
221	CAIXA DE DIREQAO HIDRAULICA	trw	1.469,79	2	2.939,58
222	HELICE DE VENTILADOR RADIADOR	MODEFER	170,03	2	340,06
223	HIDROVACUO FREIO	CONTROIL	814,93	2	1.629,86
225	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	nakata	176,00	2	352,00
226	JOGOJUNTA MOTOR	sabo	653,52	2	1.307,04
228	KIT EMBREAGEM	luk	493,05	2	986,10
229	lAmpada farol	philips	38,11	5	190,55
230	LUVA TRANSMISSAO	nakata	197,11	2	394,22
231	LAMPADA 2 POLOS	philips	4,03	2	8,06
232	PONTEIRO TRANSMISSAO	nakata	219,62	2	439,24
234	PIVO INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	viemar	98,29	2	196,58
235	POLIA TENSORA ALTERNADOR	skf	164,07	2	328,14
236	POLIA TENSORA CORREA DENTADA	skf	185,16	2	370,32
237	PONTEIRA EIXO TRASEIRA	nakata	283,48	2	566,96
238	RETENTOR RODA TRASEIRA	sabo	49,65	2	99,30
239	RETENTOR DIANTEIRO MOTOR	sabo	65,28	2	130,56
241	RETENTOR RODA DIANTEIRA	sabo	43,24	2	86,48
243	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA COM CUBO	skf	618,05	2	1.236,10
245	TERMINAL DIREQAO CURTO	viemar	83,80	2	167,60
246	TERMINAL DIREQAO LONGO	viemar	112,46	2	224,92
248	DISCO DE FREIO TRASEIRO	fremax	180,12	2	360,24
249	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	tecfil	39,19	5	195,95
254	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	frasle	181,69	3	545,07
256	CORREIA DO ALTERNADOR	continental	107,34	2	214,68
258	BATENTE DO AMOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	cofap	396,92	2	793,84
259	KIT BATEDOR COM COIFA DO AMORTECEDOR	cofap	107,34	2	214,68
260	BATERIA 95AH	heliar	536,32	2	1.072,64
261	TURBINA	biagio	3.309,00	1	3.309,00
262	PNEU 225/50 R18 95W	firestone	518,79	4	2.075,16
263	AMORTECEDOR DIANTEIRO	cofap	392,74	2	785,48
264	AMORTECEDOR TRASEIRO	cofap	283,42	2	566,84
265	articulaqAo DIREQAO	viemar	101,91	2	203,82
266	BOMBA HIDRAULICA	bosch	686,75	2	1.373,50
267	BOMBA D'AGUA	euro	442,85	2	885,70
268	BOMBA DO OLEO DO MOTOR	maxion	618,45	1	618,45
272	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	luk	271,30	2	542,60
273	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	skf	146,04	2	292,08
274	CILINDRO RODA TRASEIRA	skf	96,26	2	192,52
275	DISCO FREIO DIANTEIRA	hiper freio	141,84	2	283,68
276	COXIM DIANTEIRO MOTOR	amx	221,16	2	442,32
277	COXIM TRASEIRO MOTOR	amx	168,05	2	336,10
278	COXIM CAIXA DE MARCHA	amx	169,56	2	339,12
279	CAIXA DE DIREQAO HIDRAULICA	trw	1.469,80	2	2.939,60
282	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	mondeo	277,84	2	555,68
283	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	nakata	176,00	2	352,00
284	JOGOJUNTA MOTOR	sabo	653,50	2	1.307,00



286	KIT EMBREAGEM	luk	493,06	2	986,12
287	Lampada farol	philips	38,11	4	152,44
288	LUVA TRANSMISSAO	nakata	197,12	2	394,24
289	LAMPADA 2 POLOS	philips	4,03	4	16,12
290	PONTEIRO TRANSMISSAO	nakata	219,62	2	439,24
293	POLIA TENSORA ALTERNADOR	skf	164,07	2	328,14
294	POLIA TENSORA CORREA DENTADA	skf	185,16	2	370,32
295	PONTEIRA EIXO TRASEIRA	nakata	283,48	2	566,96
296	RETENTOR RODA TRASEIRA	sabo	49,65	2	99,30
298	RETENTOR VOLANTE MOTOR	sabo	141,45	2	282,90
299	RETENTOR RODA DIANTEIRA	sabo	43,24	2	86,48
300	ROLAMENTO CENTRO DA TRANSMISSAO	nitron	83,71	2	167,42
301	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA COM CUBO	skf	618,05	2	1.236,10
302	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	skf	245,86	2	491,72
303	TERMINAL DIREQAO CURTO	viemar	83,80	2	167,60
304	TERMINAL DIREQAO LONGO	viemar	112,46	2	224,92
305	SEMI EIXO DO DIFERENCIAL	skf	952,61	2	1.905,22
306	DISCO DE FREIO TRASEIRO	fremax	180,12	2	360,24
307	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	tecfil	39,19	4	156,76
309	FILTRO DE AR DO MOTOR	tecfil	50,82	4	203,28
310	FILTRO DE AR- CONDICIONADO	tecfil	67,75	4	271,00
311	FILTRO DE AR DO TETO	tecfil	39,26	4	157,04
312	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	frasle	181,69	2	363,38
313	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	frasle	161,57	2	323,14
314	CORREIA DO ALTERNADOR	continental	107,34	2	214,68
315	CRUZETA DE TRANSMISSAO	amx	56,26	2	112,52
317	KIT BATEDOR COM COIFA DO AMORTECEDOR	cofap	107,34	2	214,68
318	BATERIA 95AH	heliar	536,32	2	1.072,64
319	TURBINA	baigio	3.309,00	1	3.309,00
320	Pneu Aro 16 215/65R16	firestone	311,35	4	1.245,40
321	ALTERNADOR 12 VOLTS	valeo	1.519,98	2	3.039,96
322	AMORTECEDOR DIANTEIRO	cofap	301,89	2	603,78
323	AMORTECEDOR TRASEIRO	cofap	202,13	2	404,26
324	BARRA DIREQAO LONGA	viemar	1.765,26	2	3.530,52
325	BARRA DIREQAO CURTA	viemar	1.652,85	2	3.305,70
328	BATERIA 150 AMP	moura	917,48	2	1.834,96
330	BOMBA COMBUSTIVEL	euro	365,05	2	730,10
331	BOMBA D'AGUA	urba	447,54	2	895,08
332	BOMBA DE ALTA INJEQAO ELETRONICA	bosch	4.345,30	2	8.690,60
333	BOMBA HIDRAULICA	bosch	686,19	2	1.372,38
334	REPARO CAIXA DE DIREQAO	sabo	482,52	2	965,04
336	CABO ACELERADOR	fania	477,06	2	954,12
337	CABO DE MACHA	iks	583,83	2	1.167,66
338	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	luk	330,07	2	660,14
340	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	luk	407,94	2	815,88
343	SAPATA DE FREIO	frasle	188,96	2	377,92
344	PARAFUSO DE CENTRO	brasil componentes	37,99	2	75,98
346	LUVA DA TRANSMIQAQO	nakata	250,75	2	501,50
347	FRESADO DA TRANSMIQAQO	nakata	265,78	2	531,56
348	COXIM DIANTEIRO MOTOR	axios	303,50	2	607,00
350	KIT DE EMBREAGEM	valeo	2.011,00	2	4.022,00
351	TAMBOR DE FREIO	trw	404,87	2	809,74
352	FILTRO SEGMENTADOR	tecfil	118,82	2	237,64
353	FILTRO DE AR DO MOTOR EXTERNO	tecfil	94,24	5	471,20
354	FILTRO DE AR DO MOTOR INTERNO	tecfil	49,71	5	248,55
355	FILTRO DE COMBUSTIVEL	tecfil	159,67	5	798,35
357	HELICE VENTILADOR RADIADOR	modefer	328,04	2	656,08
358	MOTOR DE PARTIDA	valeo	1.427,55	2	2.855,10
359	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	bosch	620,86	2	1.241,72
360	PARABRISA LAMINADO	autoglass	2.035,38	2	4.070,76

361	PARAFUSO RODA	brasil componentes	40,02	10	400,20
362	LONA DE FREIO	frasle	174,90	4	699,60
365	PIVO INFERIOR SUSPENSAO DIANTEIRA	viemar	200,15	2	400,30
367	RADIADOR	MAGNETI MARELLI	2.134,65	2	4.269,30
368	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	skf	215,53	4	862,12
369	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	skf	262,32	4	1.049,28
370	LAMPADA DE 1 POLO 12 W	philips	6,10	8	48,80
372	LAMPADA H1 12 W	philips	32,74	8	261,92
373	LAMPADA H7 12 W	philips	41,07	8	328,56
375	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	amx	315,64	8	2.525,12
376	PORCA DUPLA DA CAPA	brasil componentes	251,27	8	2.010,16
377	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	axios	41,52	2	83,04
379	TURINA	biagio	4.200,99	1	4.200,99
380	PENU 2 225/75 R16C 118/116R	firestone	559,90	18	10.078,20
381	PASTINHA DE FREIO	frasle	190,56	3	571,68
383	artriculaqAo direqAo	viemar	46,64	4	186,56
384	BOMBA D'AGUA	euro	108,49	5	542,45
385	BOMBA DO OLEO DO MOTOR	maxion	80,43	5	402,15
386	CILINDRO RODA TRASEIRA	controil	79,62	5	398,10
387	COXIM DIANTEIRO MOTOR	axios	77,32	5	386,60
388	COXIM TRASEIRO MOTOR	axios	88,39	5	441,95
389	COXIM CAIXA MARCHA	axios	97,80	5	489,00
390	CAIXA DE DIREQAO HIDRAULICA	trw	1.297,77	2	2.595,54
393	JOGOJUNTA MOTOR	sabo	265,00	2	530,00
394	KIT EMBREAGEM	luk	377,76	2	755,52
396	RETENTOR TAMPA COLETORA	sabo	44,77	8	358,16
397	RETENTOR DIANTEIRA DO MOTOR	sabo	78,39	5	391,95
401	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	cofap	114,25	4	457,00
402	BUCHA BALANQA TRASEIRA	sabo	64,13	4	256,52
403	TERMINAL DE DIREQAO	viemar	93,18	4	372,72
404	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	axios	274,20	4	1.096,80
405	SUPORTE BRAQO TENSOR DIREITO	cofap	214,10	2	428,20
407	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	tecfil	58,22	5	291,10
408	FILTRO COMBUSTIVEL	tecfil	122,75	5	613,75
409	FILTRO DO AR- CONDICIONADO	tecfil	83,93	5	419,65
413	MOTOR DE PARTIDA	valeo	566,90	2	1.133,80
440	LAMPADA FAROL H4	philips	34,55	8	276,40
464	SUPORTE ESCOVA	valeo	98,82	2	197,64
502	AUTERNADOR	valeo	700,62	2	1.401,24
QTD:	282			VALOR TOTAL:	240.353,89

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº xxx/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de

Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 13 de julho de 2023.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ÓRGÃO GERENCIADOR

I C F SILVA AUTO PECAS LTDA

CNPJ: 40.685.750/0001-69

Representante Legal: Ithiara Carine Ferreira Silva

RG:016910602001-5 SSPMA E CPF: 011.329.793-90

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: c9bc407a87ee84bdbabcb0eec5d53b8f

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 022/2023.

REFERÊNCIA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS E BATERIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240501/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 13 (Treze) dias do mês de julho de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, compareceu na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 023/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de peças, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 025/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA
I C F SILVA AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.685.750/0001-69, localizada na Rua Cardoso,2123, Anexo B, Cangalheiro, Caxias/MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da

solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR:		I C F SILVA AUTO PECAS LTDA			40.685.750/0001-69		
LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL		
001	FILTRO LUBRIFICANTE - VOLARE	tecfil	32,02	16	512,32		
002	FILTRO COMBUSTIVEL - VOLARE	tecfil	51,04	16	816,64		
003	FILTRO AR MOTOR INTERNO - VOLARE	tecfil	73,87	16	1.181,92		
004	FILTRO AR MOTOR EXTERNO - VOLARE	tecfil	50,63	16	810,08		
005	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - VOLARE	frasle	142,91	16	2.286,56		
006	BARRA DIREÇÃO GRANDE - VOLARE	nakata	442,70	16	7.083,20		
007	BARRA DIREÇÃO PEQUENA - VOLARE	nakata	399,99	16	6.399,84		
008	JG LONA DE FREIO TRAS. - VOLARE	frasle	137,00	16	2.192,00		
009	JG LONA DE FREIO DIANT. - VOLARE	frasle	149,99	16	2.399,84		
010	FAROL - VOLARE	fortluz	297,54	16	4.760,64		
011	LANTERNA - VOLARE	fortluz	126,23	16	2.019,68		
012	EMBUCHAMENTO - VOLARE	agrale	505,21	16	8.083,36		
013	BATERIA 100 AMP - VOLARE	heliar	617,00	8	4.936,00		
016	BOMBA DE ALTA COMBUSTIVEL - VOLARE	agrale	3.282,10	8	26.256,80		
017	BICO INJETOR - VOLARE	bosch	1.822,29	24	43.734,96		
018	KIT DE EMBREAGEM - VOLARE	luk	1.940,63	8	15.525,04		
019	AMORTECEDOR TRSEIRO - VOLARE	cofap	177,73	8	1.421,84		
020	AMORTECEDOR DIANTEIRO - VOLARE	cofap	156,74	8	1.253,92		
021	LAMPADA H7	philips	19,50	16	312,00		
022	PARABRISA - VOLARE	autoglass	1.380,70	8	11.045,60		
023	CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO - VOLARE	controil	244,96	8	1.959,68		
024	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO - VOLARE	controil	241,46	8	1.931,68		
025	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO - VOLARE	skf	63,24	16	1.011,84		
026	ROLAMENTORODA DIANTEIRA INTERNO - VOLARE	skf	63,24	16	1.011,84		
027	RETENTOR RODA DIANTEIRA - VOLARE	sabo	22,43	16	358,88		
028	CATRACA FREIO DIANTEIRO - VOLARE	master	178,51	8	1.428,08		
029	POLIA DO ALTERNADOR - VOLARE	vetor	629,71	4	2.518,84		
030	LUVA DA CAIXA DE DIRECAO - VOLARE	zf agrale	788,47	6	4.730,82		

031	CRUZETA DA TRANSMISAO - VOLARE	nakata	499,34	10	4.993,40
032	ALTERNADOR COMPLETO - VOLARE	delco remy	1.889,62	4	7.558,48
033	DIFERENCIAL COMPLETO - VOLARE	agrale	7.190,40	4	28.761,60
034	OLEO 15W50 MOTOR BALDE 20 LITROS - VOLARE	lubrax	392,47	6	2.354,82
035	OLEO 68 HIDRAULICO BALDE 20 LITROS - VOLARE	lubrax	392,47	6	2.354,82
036	OLEO 140 DIFERENCIAL BALDE 20 LITROS - VOLARE	lubrax	392,47	6	2.354,82
037	RETENTOR RODA TRASEIRA - VOLARE	sabo	239,46	16	3.831,36
039	PNEU 215/75/ 17.5 - VOLARY	brigestone	870,84	18	15.675,12
040	PNEU 9X17.5 - VOLARY	brigestone	740,08	18	13.321,44
QTD:	37			VALOR TOTAL:	239.189,76

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº xxx/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 13 de julho de 2023.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ÓRGÃO GERENCIADOR

I C F SILVA AUTO PECAS LTDA

CNPJ: 40.685.750/0001-69

Representante Legal: Ithiara Carine Ferreira Silva

RG:016910602001-5 SSPMA E CPF: 011.329.793-90

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 9d98182888e21dcc50eb01b8d26368c2

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO



RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110404/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE(MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais e informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, realizada via sistema através de comando no sistema do site [https:// www.comprascapinzalondonortema.com.br](https://www.comprascapinzalondonortema.com.br) conforme disposto no Edital, realizada a partir das 11:00 HORAS do dia 05 de maio de 2023 na sala da CPL, o qual teve como vencedoras as empresas F TERAMO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.672.176/0001-52, localizada na Travessa Antônio Macêdo, Nº 71, centro, Presidente Dutra -MA, no valor total de R\$ 627.986,05 (Seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos), O. DE SOUSA LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.915.765/0001-01, localizada à Travessa Doca Sereno, 34, Centro, Presidente Dutra, no valor de R\$ 53.197,82 (Cinquenta e três mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos) e BB Saads LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 11.862.641/0001-7, localizada na Rua 28 de julho, nº 356, Centro, Codó-MA, no valor total de R\$ 7.405,80 (Sete mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos), e após o julgamento dos documentos de habilitação as mesmas por atenderem as exigências do edital sagraram-se vencedoras do certame. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE Maranhão localizada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte. CAPINZAL DO NORTE- MA, 12 de julho de 2023. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: bd13982023f8792e40c01deb662c5bc5

TERMO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, Estado do Maranhão, através do pregoeiro, o Sr. LUCIANO ALVES ALENCAR, no uso das atribuições que lhe foi conferido, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 002 e 03/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **110404/2023**, que deu origem à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), que tem por objeto a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais e informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, adjudico o objeto às empresas F TERAMO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.672.176/0001-52, localizada na Travessa Antônio Macêdo, Nº 71, centro, Presidente Dutra -MA, no valor total de R\$ 627.986,05 (Seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos), O. DE SOUSA LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.915.765/0001-01, localizada à Travessa Doca Sereno, 34, Centro, Presidente Dutra, no valor de R\$ 53.197,82 (Cinquenta e três mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos) e BB Saads LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 11.862.641/0001-7, localizada na Rua 28 de julho, nº 356, Centro, Codó-MA, no valor total de R\$ 7.405,80 (Sete mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos) conforme discriminado abaixo:

FORNECEDOR:	B B SAADS EPP	11.862.641/0001-71
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT. QTD VALOR FINAL
053	TONER REFIL BROTHER 1KG	hf6890 123,43 60 7.405,80
QTD:	1	VALOR TOTAL: 7.405,80
FORNECEDOR:	F TERAMO & CIA LTDA	01.672.176/0001-52
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT. QTD VALOR FINAL
001	ADAPTADOR USB WIRELESS 300MB	MULTILASER 23,67 30 710,10
002	BASE PARA MOUSE	MULTILASER 13,33 30 399,90
003	CABO DE IMPRESSORA, CONECTOR: USB A MACHO 2.0 8 USB B MACHO	MULTILASER 21,21 15 318,15
004	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR, CONEXÃO P2, ALIMENTAÇÃO USB,	MULTILASER 45,61 15 684,15
005	FOTOCONDUDOR COMP PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L2540DW	BROTHER 181,11 30 5.433,30
006	FOTOCONDUDOR COMP PARA SAMSUNG MFP M426DW	SANSUNG 264,92 20 5.298,40
007	COMPUTADOR INTEL CORE I3 3.1 GHZ, MEMÓRIA RAM 4GB, SSD 120GB,	EASY PC 1.270,00 20 25.400,00
008	COMPUTADOR INTEL CORE I5- 3.1GHZ, MEMÓRIA RAM 8GB, SSD 256	EASY PC 1.369,17 30 41.075,10
009	COMPUTADOR INTEL CORE I7 3,4 GHZ, MEMÓRIA RAM 8GB, SSD 256GB,	EASY PC 2.409,14 20 48.182,80
010	ESTABILIZADOR 600W	TS SHARA 401,38 40 16.055,20
011	ESTABILIZADOR DE TENSÃO ENTRA 220V SAÍDA 115V 1500W	TS SHARA 647,42 30 19.422,60
012	FILTRO DE LINHACOM PROTEÇÃO 6 TOMADAS	MULTILASER 21,51 35 752,85
013	FONTE DE ENERGIA PARA COMPUTADOR 200W	IEMXE 45,33 30 1.359,90



014	HD 1TB 7200 RPM, 3,5" SATA III	WD	238,22	20	4.764,40
015	HD 2TB 7200 RPM, 3,5" SATA III	WD	282,50	20	5.650,00
016	HD EXTERNO 1TB GB PORTÁTIL	WD	293,45	15	4.401,75
017	HD PARA NOTEBOOK 1TB SATA III 2,5" 5400RPM	WD	243,10	15	3.646,50
018	HD PARA NOTEBOOK 500GB SATA III 2,5" 5400RPM	WD	156,91	15	2.353,65
019	HUB USB, 4 PORTAS	MULTILASER	58,17	15	872,55
020	IMPRESSORA LASER BROTHER DCP L2540DW	BROTHER	1.675,42	20	33.508,40
021	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONOCROMÁTICA, DUPLEX	BROTHER	3.868,89	10	38.688,90
022	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONOCROMÁTICA,	BROTHER	2.031,50	10	20.315,00
023	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, COLORIDA, WI-FI	CANNON	976,64	30	29.299,20
025	MEMÓRIA DDR3 - 8GB - 1333MHZ	MAXPRINT	115,56	15	1.733,40
026	MONITOR 19"	BRX	469,33	40	18.773,20
027	MOUSE OPTICO 1000DPI	MAXPRINT	10,33	30	309,90
028	MOUSE SEM FIO, 1600 DPI, CONEXÃO WIRELESS 2.4 GHZ	MAXPRINT	26,23	30	786,90
029	NOBREAK 1.200VA BIVOLT.	TS SHARA	611,38	40	24.455,20
030	NOBREAK 600VA BIVOLT.	TS SHARA	350,66	40	14.026,40
032	NOTEBOOK INTEL CORE I5 - 8GB RAM, SSD 240 GB, TELA 15.6"	LENOVO	2.589,12	15	38.836,80
033	NOTEBOOK INTEL CORE I7, 8GB RAM, SSD 256GB, TELA 15.6" FULL HD,	LENOVO	4.372,45	12	52.469,40
034	PEN DRIVE 16GB	MULTILASER	12,95	25	323,75
035	PEN DRIVE 32GB	MULTILASER	21,88	25	547,00
036	PEN DRIVE 8GB.	MULTILASER	12,18	30	365,40
038	PROJETOR MULTIMÍDIA DATA SHOW 3600 LUMES	MULTILASER	2.561,17	15	38.417,55
039	REFIL DE TINTA EPSON 3150 PRETO	EPSON	34,79	60	2.087,40
040	REFIL DE TINTA EPSON 3150 AMARELO	EPSON	34,79	60	2.087,40
041	REFIL DE TINTA EPSON 3150 CIANO	EPSON	34,79	60	2.087,40
042	REFIL DE TINTA EPSON 3150 MAGENTA	EPSON	34,64	60	2.078,40
044	ROTEADOR WIRELESS 1200MBPS, GIGABIT, DUAL BAND, PORTAS LAN	MULTILASER	237,75	40	9.510,00
045	SCANNER WIRELESS DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO DUPLEX	BROTHER	3.503,33	10	35.033,30
046	SSD 2,5 SATA III 120GB	IMATION	88,75	40	3.550,00
047	SSD 2,5 SATA III 240GB	IMATION	121,37	30	3.641,10
049	SWITHC 8 PORTAS	MULTILASER	171,75	25	4.293,75
050	TABLET 10" 4G ,32GB, 2GB RAM, TELA 10", CÂMARA 8MP F2.0, CÂMARA	POSITIVO	747,40	60	44.844,00
051	TECLADO COM FIO USB	MAXPRINT	19,41	30	582,30
052	TECLADO SEM FIO, CONEXÃO WIRELESS 2.4 GHZ, ABNT 2	MAXPRINT	46,43	30	1.392,90
054	TONER REFIL HP 1KG	MAXPRINT	81,07	60	4.864,20
055	TONER REFIL KYOCERA 1KG	MAXPRINT	114,25	60	6.855,00
057	TONER HP M426DW	MAXPRINT	38,98	60	2.338,80
058	WEB CAM, 1080P, MICROFONE EMBUTIDO	MULTILASER	155,12	20	3.102,40
QTD:	51		VALOR TOTAL:		627.986,05
FORNECEDOR:	O. DE SOUSA LIMA				13.915.765/0001-01
LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
024	MEMÓRIA DDR3 - 4GB - 1333MHZ	KINGSTON/1333MHZ	56,18	15	842,70
031	NOTEBOOK INTEL CORE I3 - 4GB RAM, SSD 120GB, TELA 14" WINDOWS	LENOVO/STATION	2.116,29	18	38.093,22
037	PLACA DE REDE WIRELESS COM ANTENA	TP LINK/TL-WN781ND	78,96	20	1.579,20
043	ROTEADOR 300MB	MULTILASER/RE163W	121,33	30	3.639,90
048	SSD 2,5 SATA III 480GB	MULTILASER/SS401	196,78	20	3.935,60
056	TONER BROTHER TN2340	MULTILASER/TN1060	85,12	60	5.107,20

QTD:	6					VALOR TOTAL:	53.197,82
						VALOR GERAL:	688.589,67

Capinzal do Norte - MA, em 12 de julho de 2023.

Luciano Alves Alencar
Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 0607edb67760ecdd3e279dcde60b8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 029/2023 - SAAE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Carolina - MA , RETIFICA o **Extrato do Contrato nº 029/2023 da Dispensa de Licitação Nº 029/2023** publicado no Diário Oficial da Famem na edição do dia 13 de julho de 2023, ano XVII Nº 3143.

Onde leu-se "contratação de empresa especializada para a perfuração de poço artesiano profundo de 100 M revestido com tubo gelbe 4 polegadas com pré - filtro, no bairro do Brejinho no município de Carolina - MA.

Leia - se "contratação de empresa especializada para a perfuração de poço artesiano profundo de 100 M revestido com tubo geomecânico 4 polegadas com pré - filtro, no bairro do Brejinho no município de Carolina - MA. "

Carolina - MA, 13 de julho de 2023. James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 594e854c5fd5b413771e15b46aec8a1d

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 084-07-2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 084-07-2023 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 084-07-2023

NOME: PAULO ALVES NASCIMENTO

CPF/CNPJ: 732.033.003-20

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua 07, nº 1180 - Nova Carolina 3ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 12-05-035-1180: medindo 17,75 metros de frente com a Rua 07; pelos fundos medindo 15,65 metros limitando com o terreno de Elivan Vieira da Conceição; pelo lado direito medindo da frente para os fundos: 16,50 metros limitando com o terreno de Dourival Lopes Cidrim, delete 175º graus para a esquerda medindo 13,20 metros ainda limitando com o mesmo, segue pelo mesmo sentido medindo 12,20 metros limitando com o terreno de Raimundo Carvalho Nascimento; e pelo lado esquerdo medindo da frente para os fundos: 31,30 metros limitando com o terreno de Maria do Nascimento de Oliveira, delete 173º graus para a esquerda medindo 16,40 metros limitando com o terreno de Rosângela de Amorim Matos; fechando o seu perímetro com 123,00 metros lineares e uma área de 750,07 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Carolina (MA), 13 de Julho de 2023.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Planejamento
Port. 193/2022

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 14369b0953b8734b5ddb738a2efeeb5b

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 085-07-2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 085-07-2023 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº

12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 085-07-2023

NOME: TALISSA DAMASCENO DOS SANTOS BEZERRA

CPF/CNPJ: 638.191.803-97

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua 04, nº 755 - Nova Carolina 3ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 12-05-031-0755: medindo 8,35 metros de frente com a Rua 04; pelos fundos medindo 7,50 metros limitando com o terreno de Elana da Silva Sousa; pelo lado direito medindo da 18,50 metros limitando com o terreno de Maria de Lourdes Moura da Silva; e pelo lado esquerdo medindo 18,50 metros limitando com o terreno de Dinalva Fernandes da Silva; fechando o seu perímetro com 52,85 metros lineares e uma área de 146,53 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Carolina (MA), 13 de Julho de 2023.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Planejamento
Port. 193/2022

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 1ffd42f4ca8b7a6fb1c1bdc15d8390ec

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023 - SAAE

Referência: Dispensa de Licitação nº 026/2023.

OBJETO: aquisição de cadeiras para escritório da nova sede administrativa do SAAE do município de Carolina - MA. Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 15.783,00 (quinze mil setecentos e oitenta e três reais)**. Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023,

Unidade Orçamentária 16 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, **Categoria** - 04 122 0033 2.065, **Elemento de Despesa** - 3.3.90.30.00 Sendo por Contratante o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, representado pelo **Sr. James Dean Barbosa Oliveira**, Diretor do SAAE de Carolina - MA e sendo por Contratada a empresa **M.R. BRITO NEVES - ME**, ins crita no CNPJ nº 02.254.067/0001 - 88 representada pela **Sra. Maria Roselene Brito Neves Bringel**, portadora do RG nº 2042673 SSP GO, e CPF nº 215.587.443 - 04. Tendo assim a vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato.

CONTRATADA: M.R. BRITO NEVES - ME CNPJ Nº 02.254.067/0001 - 88					
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
1	Cadeira Interlocutor	UND	4	899,00	3.596,00
2	Cadeira Longarinas	UND	3	869,00	2.607,00
3	Cadeira Secretária Base Trapézio	UND	11	289,00	3.179,00
4	Cadeira Secretária Braço Regulável	UND	7	609,00	4.263,00
5	Cadeira Serpia Cromada	UND	2	1.069,00	2.138,00
Valor Total (R\$)					15.783,00

Carolina - MA, 13 de julho de 2023, James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 2ce13a30229fcd1fd4dc85a45c41688

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023 - SAAE

Referência: Dispensa de Licitação nº 027/2023.

OBJETO: aquisição de fardamentos para os funcionários do SAAE de Carolina - MA. Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais)**. Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023, Unidade Orçamentária 16 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Categoria - 17.512.0033.2-066, Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00.00 Sendo por Contratante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, representado pelo Sr. **James Dean Barbosa Oliveira**, Diretor do SAAE de Carolina/MA, portador do CPF nº 624.451.463 - 72 e a Empresa **M.DELMAIR DA S. FERNANDES - ME**, inscrita no CNPJ nº 02.769.327/0001 - 58, representada pela Sra. **Maria Delmair da Silva Fernandes**, portadora do RG nº 000115532399 - 5 SSP MA e do CPF nº 266.932.403 - 72. Tendo assim a Vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato.

M.DELMAIR DA S. FERNANDES - ME CNPJ Nº 02.769.327/0001 - 58					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	Camiseta masculina em malha Dry Proteção Solar 90% poliéster 10% Elastano, manga longa na cor azul celeste; gola redonda, logotipo pintado lado esquerdo(branco) e nas costas uma frase pintada de branco "Trabalhando pra Você". TAM: M - 05 (10 Und.) TAM: G - 02 (06 Und.) TAM: GG - 02 (04 Und.)	UND	20	57,00	1.140,00
2	Calça masculina tecido malha helanca 100% poliéster, 02 (dois) bolsos na frente e 01 (um) bolso atrás com logotipo SAAE pintado atrás na cor branca. TAM 38 - 01 (02 Und) TAM 40 - 01 (02 Und) TAM 42 - 04 (08 Und) TAM 44 - 03 (06 Und) TAM 52 - 01 (02 Und)	UND	20	65,00	1.300,00
VALOR TOTAL (R\$)					2.440,00

Carolina - MA, 13 de julho de 2023, James Dean Barbosa Oliveira, Diretor SAAE

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 5c1078a698d96badae6058da3401c6c2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023 - SAAE

Referência: Dispensa de Licitação nº 028/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de persianas verticais com galeria em tecido graúna, tamanho 1,40M x 1,30M para suprir as necessidades desta Autarquia. Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 6.622,00 (seis mil seiscentos e vinte e dois reais)**. Tendo como

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023, Unidade Orçamentária 16 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Categoria – 04.122.0033.2 - 065, Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00 Sendo por Contratante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, representado pelo Sr. **James Dean Barbosa Oliveira**, Diretor do SAAE de Carolina/MA, portador do CPF nº 624.451.463 - 72 e a empresa **R & M COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA**, inscrita no CNPJ nº **12.628.143/0001 - 21**, representada pelo Sra. **Francisca Rita Pereira da Silva**, portadora do RG nº 0452267720127 SESP MA e CPF nº 137.611.453 - 49. Tendo assim a Vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	Contratação de empresa para fornecimento de persianas verticais com galeria em tecido graúna, tamanho 1,40M x 1,30M para suprir as necessidades desta Autarquia.	UND	11	602,00	6.622,00
				VALOR TOTAL(R\$)	6.622,00

Carolina - MA, 13 de julho de 2023, James Dean Barbosa Oliveira, Diretor SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 9069ad374754e9813ba45ec1be37ab41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2023-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2022, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2396/2023-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA) e a empresa **PITSTOPCAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 25.370.147/0001-02, localizada na AVENIDA LOURENCO V. DA SILVA/AVN 01/DR. CARLOS VASCONCELOS, QUADRA 1, 16, JARDIM SAO CRISTOVAO, SÃO LUÍS - MA, CEP: 65.055-310. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de peças dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal De Centro Novo do Maranhão, para atender as necessidades do município, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais De Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social. **VALOR GLOBAL:** R\$ 126.704,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS). **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FUNDEB.** 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 FUNDEB. 02 18 00 FUNDEB. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL. 12 361 2001 2142 0000 MANUTENÇÃO E F UNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDES 30%. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.540.0.0-200 008.** 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.541.0.0-200 005.** 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.542.0.0-200 012.** 12 361 2001 2159 0000 MANUT. E FUNC. DO TRANSPORTE ESCOLAR. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.540.0.0-200 008.** 12 361 2001 2902 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) 40% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0-250 000** - 12 365 Educação Infantil - 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 2002 2144 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL PRE ESCOLAR - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - **FONTE DE RECURSO: 1.541.0.0-200 005** - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - **FONTE DE RECURSO: 1.542.0.0-200 005** - 12 365 2002 2146 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - **FONTE DE RECURSO: 1.541.0.0-200 005** - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - **FONTE DE RECURSO: 1.542.0.0-200 005** - 12 365 2002 2906 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% Pre Escolar - 12 365 2002 2907 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% Creche - 3.3.90.30.00

Material De Consumo - **FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0-250 000** - 12 366 Educação de Jovens e Adultos - 12 366 2003 EJA - 12 366 2003 2148 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EJA - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - **FONTE DE RECURSO: 1.540.0.0-200 008** - 12 366 2003 2908 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - **FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0-250 000** - 12 367 Educação Especial - 12 367 2004 EDUCAÇÃO ESPECIAL - 12 367 2004 2150 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDES 30% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - **FONTE DE RECURSO: 1.540.0.0-200 008. 1** **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO.** 02 PODE.R EXECUTIVO. 02 09 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 12 Educação. 12 122 Administração Geral. 12 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA. 12 122 0007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-001 002.** 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0033 QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO. 12 361 0033 2053 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE. 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.550.0.0-200 001.** 12 361 0034 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA. 12 361 0034 2054 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE. 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.551.0.0-200 002.** 12 361 0239 TRANSPORTE ESCOLAR. 12 361 0239 2056 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA - PNATE. 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.553.0.0-200 0032.** 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL. 12 361 2001 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MDE. 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-001 002.** 12 365 Educação Infantil. 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL. 12 365 2002 2063 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (PRE ESCOLA) MDE. 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-001 002.** 12 365 2002 2064 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (CRECHE) MDE. Material de Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-001 002. SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF sob nº 610.573.063-20, e do RG nº 026634082003-0 SSP/MA, pelo Contratante, e **LEONARDO PINTO DE LIMA**, portador do RG: 0338305320078 SESP MA e o CPF: 048.239.483-86, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 04 de julho de 2023.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: bcd6a449945288fa8388f491d53e2388

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022-SEMAS. PROCESSO ADM. Nº 039/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022-SEMAS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), inscrito no CNPJ Nº 20.301.018/0001-30, e a empresa **E P T DA SILVA E CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **20.401.578/0001-67**, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 09, Centro - Centro Novo do Maranhão/MA, CEP: 65.299-000. **BASE LEGAL:** artigos 57, inciso II e 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº 113/2022-SEMAS, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva de ar-condicionado nos prédios e refrigeradores pertencentes à Prefeitura de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social", em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital, para melhor adequação às finalidades do interesse público. **VALOR GLOBAL:** Fica acrescido o valor de **R\$ 6.202,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS)**,

correspondente ao percentual aproximado de **9,77% (NOVE INTEIROS E SETENTA E SETE DÉCIMOS POR CENTOS)** ao Contrato Administrativo nº 113/2022-SEMAS, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, que passa a ter o valor global de **R\$ 69.636,39 (SESSENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 02 PODER EXECUTIVO. 02 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 02 20 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08 Assistência Social. 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente. 08 243 0053 ATENÇÃO A CRIANÇA. 08 243 0053 2015 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0-500 001. 8 244 Assistência Comunitária. 08 244 0050 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08 244 0050 2014 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-001 001. 08 244 0050 2026 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0-500 001. 08 244 0050 2027 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBVIII. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0-500 001. 08 244 0050 2028 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0-500 001. 08 244 0050 2029 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0-500 001. 08 244 0050 2043 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0-500 001. 08 244 0050 2085 0000 MANUT. FUNC. DO IGD-PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0-500 001. 08 244 1100 COMBATE AO COVID-19. 08 244 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE RECURSO - 1.660.0.0-500 001. **SIGNATÁRIOS: MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANÇA**, portadora do CPF sob nº 140.047.008-09, e do RG nº 051002612014-4 SSP/MA, pela Contratante, e **EMMANUEL PABLO TEIXEIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob nº **039.671.733-05**, e do RG nº **000107824798-3 SSP/MA**, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 05 de junho de 2023.**

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: **d4321272132ffaf8827a7550fc64b05b**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/DP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/DP
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 013/2023 - CPL/DP, referente ao registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Educação de Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, tendo como vencedoras as empresas R. DA S. FREITAS (CNPJ: 27.036.171/0001-27) com valor global (ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 15 e 16) de R\$ 172.055,00 (cento e setenta e dois mil e cinquenta e cinco reais) e DINO ALIMENTOS LTDA (CNPJ: 49.839.092/0001-97) com valor global (ITENS 11, 13 e 14) de R\$ 70.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais). Dom Pedro, 13 de julho de 2023. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**

Código identificador: **f7046ecad17aad168324c965bc335ba**

PORTARIA/SEMAS Nº 035 DE 05 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA/SEMAS Nº 035 DE 05 DE JUNHO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **LETICIA SANTOS TEIXEIRA**, Matrícula nº **3959-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 033/2023 - SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2023.0510.001/2023 - SEMAS, Dispensa de Licitação nº 006/2023 - SEMAS**, que tem como objeto a aquisição de cestas básicas para beneficiários das famílias carentes atendidas através do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) que são beneficiárias do programa Bolsa Família, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro- MA, celebrado com a **SEMAS e a EMPRESA 46.281.866 FELIPE NERES DA CONCEIÇÃO NETO**, com o período de vigência de: **05/06/2023 a 31/12/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Republicado por incorreção.

Mailton Henrique Mota dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 003/2021

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**
Código identificador: **50393ada839c9e9ed89cb2ef2cbbdbdfc**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0707/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0707/2023

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 05/2023- Processo Administrativo nº 155/2023; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde; **CONTRATADO:** W I CONSULTORIA; CNPJ: 17.678.963/0001-41; **OBJETO:** Serviços de disponibilidade de Hospedagem de Sistema de E-SUS AB EM NUVEM ONLINE + MONITORAMENTO DE DADOS EM RELATÓRIOS DE INDICADORES, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar/MA; **VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2023 Emenda PAB-Portaria 3586 de 10 de Dezembro de 2021; Emenda PAB - Portaria 1469 de 15 de Junho de 2022; 02 02 04 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0024.2080.0000 - Manut. e Funcionamento da Atenção Básica - PAB. Elemento de despesa: 3.3.90.39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;; **VIGÊNCIA:** 07/07/2023 ao dia 07/07/2024; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Italo Rodrigo da Silva Pereira, portador do(a) CPF 011.475.704-69 pela contratada e Sr.ª Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF nº 643.749.203-15 pela contratante. Adv. **Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Juridico**

Publicado por: **NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES**
Código identificador: **db272f51b1b31049ee872bb1f3e6aa58**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1506.4/2023

Processo Administrativo nº 104.2023; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura CNPJ sob o nº. 06.314.439/0001-75 e a empresa INSTITUTO ALVORECER, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.709.375/0001-81; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico PE-018/SRP/2023 e na proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 901.488,00 (novecentos e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais). **VIGÊNCIA:** 15/06/2023 ao dia 15/06/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 03 - Sec. Mun. de Administração, Finanças e Infraestrutura; 04.121.0004.2021.0000 - Planejamento, Acompanhamento das Ações do Governo; 04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **SIGNATÁRIOS:** Sra. Benedita Silveria Cardoso Costa CPF nº 303.736.973-68 pela contratada e o Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF nº 088.961.273-00 (Ordenador de Despesas) pela Contratante, Duque Bacelar/Ma, em 15 de junho de 2023. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 67afddf8acb7b0714f6a7ec367efc79e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013 /2023-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 013/2023-SRP. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/8/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, não houve nenhum interessado em participar do certame, ocasionando em uma licitação **DESERTA**, para o **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO FRIGORIFICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MATADOURO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, o presente processo administrativo será republicado com uma nova data para reabertura no dia **26/07/2023 às 08:30 horas**, através do site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos, encontra-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 as 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM. Estreito, Estado do Maranhão, 13 de julho de 2023.

RONILSON SILVA SOARES

Pregoeiro Municipal
Portaria nº 014/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: ef906fad6f72fd06ed58210bb605b4a2

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621493-10

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621493-10, firmado pelo MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA, CNPJ 07.070.873/0001-10, e o AGENTE FINANCEIRO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, Objeto: FINISA - DESPESA DE CAPITAL, Programa: FINISA-FINAN.INFRA E SAN.AMBIENTAL. Operação com Garantia FPM. Valor de Investimento: R\$ 5.000.000,00 sendo R\$ 5.000.000,00 com recursos de financiamento lastreados pela CAIXA, sem previsão de contrapartida financeira pelo TOMADOR. Representantes: Pela CAIXA, **JONATHAN BORGE DE MELO VALENÇA** e pelo TOMADOR, **LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA**. Data de assinatura: 31/05/2023.

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 5e9c7e9f5b57cb0ed936e277111d0182

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

DECRETO Nº 05, DE 11 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 05, DE 11 DE JULHO DE 2023

“Dispõe sobre a antecipação do pagamento dos servidores efetivos e contratados do Município de Fortuna - MA e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Município de Fortuna está com as finanças para pagamento de seus servidores de forma regular, e possuindo ainda, reserva exclusiva para o pagamento da folha que seria realizada no dia 30 de julho, já resguardada.

CONSIDERANDO a realização do Festival de Cultura, que será realizado entre os dias 17 a 20 do corrente mês, bem como, ser de conhecimento, um evento amplamente tradicional, e bastante aguardados por toda a população deste município;

CONSIDERANDO ser objetivo do Poder Executivo Municipal garantir por meio dos recebimentos dos salários, maior participação dos servidores nas festividades, e conseqüentemente aumentar a circulação de ativos financeiros durante a realização do festival no comércio local, o que sem dúvidas garantirá renda aos comerciantes formais e informais deste município.

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido a antecipação do pagamento referente ao mês de julho de todos os servidores do Município de Fortuna MA, para o DIA 14 DE JULHO DE 2023.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE FORTUNA/MA, 11 de julho de 2023.

Sebastião Pereira da Costa Neto
Prefeito Municipal

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: d173be1271f9c961ba937bfb01df862

EDITAL Nº 004/2023 - CMDCA - DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA.

EDITAL Nº 004/2023 - CMDCA - DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA

PROVA ESCRITA OBJETIVA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do município de Fortuna, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a disciplina da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) com suas modificações sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar; a disciplina da Lei Municipal nº 135, de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO o calendário do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Fortuna - MA, informado no Edital 001/2023/CMDCA, publicado no Diário Oficial do Município em 14 de Abril de 2023, **resolve:**

Art. 1º Tornar público o gabarito da prova de conhecimentos específicos aplicada em 08 (oito) de julho de 2023 (dois mil e vinte e três), no horário das 08h às 12h, como uma das etapas do processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Fortuna - MA.

GABARITO DA PROVA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	D	C	D	A	D	D	D	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	D	B	A	A	A	C	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	B	D	C	B	B	D	C	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	A	A	D	B	A	C	C	B

Art. 2º O presente edital será publicado no Diário Oficial do Município de Fortuna - MA, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, 08h às 12h, na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado no prédio do CIAC, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 10 a 11 de julho de 2023.

Fortuna - MA, 10 de julho de 2023.

EDIVAN CAMPOS DE MELO
Presidente do CMDCA/Fortuna-MA

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 63afe1e5e317399a76bac213d8707f41

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº TP013.001/2023. TOMADA DE PREÇO: Nº 013/2022.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº TP013.001/2023. TOMADA DE PREÇO: Nº 013/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, CNPJ:06.140.404/0001-67, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Representante: ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES. OBJETO: prestação de serviços de Revitalização da Rua 15 de Novembro localizada no Bairro Piauí, na Sede do município de Fortuna/MA. DATA DA ASSINATURA: 13/01/2023. CONTRATADO: IDEAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - CNPJ: 13.480.705/0001-03, INSC. EST: 12356007-1, Rua São Sebastião nº 10, Bairro Vila Ze Henrique, Buriti Bravo - MA. REPRESENTANTE: Sr. Bruno Cruz da Silva, portadora do CPF: Nº 038.590.283-24, brasileira, residente e domiciliado à rua rio branco, nº 78, Bairro Centro - Buriti Bravo - MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.098.037,69 (um milhão, noventa e oito mil, trinta e sete reais e sessenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Roberta Regina Rodrigues Soares. Secretária Municipal de Administração e Finanças. Fortuna/MA, 13 de janeiro de 2023. ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 2c811bf9cc534e72a4b2eea7d1f94c0b

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.003/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.003/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **REPRESENTANTE:** Claudete Aires Dias Pinheiro, Secretaria Municipal De Assistência Social. **OBJETO:** Serviços de assessoria técnica para realização de processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do ano de 2023 para atender as necessidades do Município de Fortuna/MA. **CONTRATADO:** M. M. O. PIRES - ME, Localizada na Rua Jose Lazaro Barroso, Nº 785, Bairro: Centro, Vargem Grande/MA - CEP: 65.430-000, CNPJ: 49.704.097/0001-02. **REPRESENTANTE:** Monna Mara Oliveira Pires, CPF nº 051.022.383-45, RG nº 0337707120072 SSP MA, **VALOR TOTAL** R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária 02.02.08 Secretaria Municipal De Assistência Social Atividade/Projeto 08.122.0026.2082 Apoio Para Funcionamento Do Conselho Municipal Elemento 3.3.90.39 230 Outros Serviços De Terceiros P. Jurídica Fonte Recurso 1500. **ASSINATURA:** 23/06/2023. **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2023. **CONTRATANTE:** Claudete Aires Dias Pinheiro, Secretaria Municipal De Assistência Social. Fortuna - MA, 23 de junho de 2023.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 86b943733b3ae496ea36f9c274be0f72

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.: 003/2023
ASSUNTO: Contratação de empresa para realização dos serviços e assessoria técnica para realização de processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do ano de 2023 para atender as necessidades do Município de Fortuna/MA.

Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação

Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, nos autos da Dispensa de Licitação nº 003/2023, fundamentada no inciso V do art. 24 da lei supra, cujo objeto é a realização dos serviços de assessoria técnica para realização de processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do ano de 2023 para atender as necessidades do Município de Fortuna/MA, a empresa: **M. M. O. PIRES - ME, Localizada na Rua Jose Lazaro Barroso, Nº 785, Bairro: Centro, Vargem Grande/MA - CEP: 65.430-000, CNPJ: 49.704.097/0001-02.**, no Valor Global de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Fortuna - MA, 22 de junho de 2023.

Claudete Aires Dias Pinheiro
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 6f981607a3b10156cafcc46fadb104a

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº
001.1307.2023.PE.018/2023**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 001.1307.2023.PE.018/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº018/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA. **OBJETO:** Fornecimento de herbicida e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 13/07/2023. **CONTRATADO:** F M COMERCIO LTDA ESTRADA DA MAIOBA S/N SALA 06 TRIZIDELA DA MAIOBA SÃO JOSÉ DE RIBAMAR-MA CEP: 65.110-000 CNPJ: 11.713048/0001-63. **REPRESENTANTE:** Firmino Marques da Silva Neto CPF: 001.682.523-33. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO.23Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.23.05 Secretaria Municipal de Administração04.122.0002.2. 003.Manut. e Funcionamento da Sec. Municipal de Administração 3.3.90.30.00. Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ancleyson da Silva e Silva CPF: 016.959.923-00 - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: b63be03be82a4de4a74031e222a135af*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº
002.1307.2023.PE.018/2023**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 002.1307.2023.PE.018/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº018/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA. **OBJETO:** Fornecimento de herbicida e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 13/07/2023. **CONTRATADO:** F M COMERCIO LTDA ESTRADA DA MAIOBA S/N SALA 06 TRIZIDELA DA MAIOBA SÃO JOSÉ DE RIBAMAR-MA CEP: 65.110-000 CNPJ: 11.713048/0001-63. **REPRESENTANTE:** Firmino Marques da Silva Neto CPF: 001.682.523-33. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO.23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.23.07 Secretaria Municipal de Educação 10.122.0002.2. 012.Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De Educação 3.3.90.30.00. Outros Materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Helaine Andrade dos Santos Peixoto CPF: 818.386.463-53 - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 109d70501593f0bd896e2a71a8677c86*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº
003.1307.2023.PE.018/2023**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 003.1307.2023.PE.018/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº018/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA. **OBJETO:** Fornecimento de herbicida e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 13/07/2023. **CONTRATADO:** EBRAPI AGRONEGOCIOS LTDA RUA TUPIS Nº 1.158 JARDIM SÃO FRANCISCO SANTA BARBARA DO OESTE- SP 13.456.032 CNPJ Nº 46.422.275/0001-14. **REPRESENTANTE:** Eziquiel Bacchin CPF: 441.869.598-20. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.840,00 (Onze mil e oitocentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO.23Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.23.05 Secretaria Municipal de Administração04.122.0002.2. 003.Manut. e Funcionamento da Sec.

Municipal de Administração 3.3.90.30.00. Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ancleyson da Silva e Silva CPF: 016.959.923-00 - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 0a65e4a0bc690acfd54d374272639982*

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº001.13072023.TP.004/2023**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº001.13072023.TP.004/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA Através da Secretária Municipal De Infraestrutura. **OBJETO:** Prestação dos serviços automotivos mecânicos para atender as necessidades da secretaria municipal de Infraestrutura. **DATA DA ASSINATURA:**13/07/2023. **CONTRATADO:** ZAIRTON OLIVEIRA SILVA RUA BENTO CHAVES Nº 422 CENTRO GONÇALVES DIAS/MA CEP: 65.775-000 CPF: 281.179.993-15 RG: 064.898.652.018-3. **REPRESENTANTE:** ZAIRTON OLIVEIRA SILVA, portador do CPF: 281.179.993-15. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO .23Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 23.10Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De obras e Infraestrutura Urbana 04.122.0002.2. 023.Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De obras e Infraestrutura Urbana 3.3.90.39.00. Outros serviços de Pessoa Jurídica3.3.90.36.00 Outros Ser. De Terceiros Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Aldair José da Silva Leite o CPF: 841.531.643-72 - Secretário Municipal de Infraestrutura.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 713775fb2f50dfce3e513c6402f7efc1*

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº002.13072023.TP.004/2023**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº002.13072023.TP.004/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA Através da Secretária Municipal De Educação. **OBJETO:** Prestação dos serviços automotivos mecânicos para atender as necessidades do Fundeb. **DATA DA ASSINATURA:**13/07/2023. **CONTRATADO:** ZAIRTON OLIVEIRA SILVA RUA BENTO CHAVES Nº 422 CENTRO GONÇALVES DIAS/MA CEP: 65.775-000 CPF: 281.179.993-15 RG: 064.898.652.018-3. **REPRESENTANTE:** ZAIRTON OLIVEIRA SILVA, portador do CPF: 281.179.993-15. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO 21Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 23.07 Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica 12.361.0028.2.116 Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental - FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 Outros serviços de Pessoa Jurídica 3.3.90.36.00 Outros Ser. De Terceiros Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Helaine Andrade dos Santos Peixoto o CPF: 818.386.463-53 - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 8ab9ddcfe7c6739a8b271f209134b4cb*

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº003.13072023.TP.004/2023**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº003.13072023.TP.004/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022. CONTRATANTE: Prefeitura

Municipal de Gonçalves Dias - MA Através da Secretária Municipal De Saúde. **OBJETO:** Prestação dos serviços automotivos mecânicos para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:**13/07/2023.**CONTRATADO:** ZAIRTON OLIVEIRA SILVA RUA BENTO CHAVES Nº 422 CENTRO GONÇALVES DIAS/MA CEP: 65.775-000 CPF: 281.179.993-15 RG: 064.898.652.018-3. **REPRESENTANTE:** ZAIRTON OLIVEIRA SILVA, portador do CPF: 281.179.993-15. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias UNIDADE ORÇAMENTÁRIA .23.08 Secretaria de Saúde 12.122.0002.2.010.Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Saúde 3.3.90.39.00 Outros serviços de Pessoa Jurídica 3.3.90.36.00 Outros Ser. De Terceiros Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves o CPF: 036.599.713-75 - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: e0e1206c9c42ad9f24bb63b83835fa3d

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº008.13072023.TP.004/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº008.13072023.TP.004/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA Através da Secretária Municipal De Assistência Social. **OBJETO:** Prestação dos serviços de elétrica de veículos automotores leves e pesados para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:**13/07/2023.**CONTRATADO:**J N BARROS JUNIOR- DAK EMPREENDIMENTOS AV JOSÉ OLAVO SAMPAIO, 02 CENTRO PRESIDENTE DUTRA/MA CEP: 65.760-000 CNPJ: 32.291.242/0001-78.**REPRESENTANTE:** Josadaque Noletto Barros Junior CPF nº 018.161.993-89. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.150,00 (Seis mil cento e cinquenta reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO 20nFundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 20.01Fundo Municipal de Assistência Social 08.122.0021.2.040. Manut. e Func. do Fundo Mun. De Assist. Social e Des. Humano 3.3.90.39.00. Outros serviços de Pessoa Jurídica 3.3.90.36.00. Outros Ser. De Terceiros Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lana Cristina Oliveira Cruz Mota o CPF: 950.320.533-68- Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 40557549899a2343412ca0dca7bfa889

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº014.13072023.TP.004/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº014.13072023.TP.004/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA Através da Secretária Municipal De Educação. **OBJETO:** Prestação dos serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores leves e pesados para atender as necessidades do FUNDEB. **DATA DA ASSINATURA:**13/07/2023.**CONTRATADO:** MOREIRA AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA AV. GETULIO VARGAS Nº 32 CENTRO GONÇALVES DIAS/MA CEP: 65.775-000 CNPJ: 34.906.736/0001-45.**REPRESENTANTE:** Erisvaldo Gomes de Sousa CPF nº 110.794.363-91. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 18.982,50 (Dezoito mil e novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO:** ORGÃO 21Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 23.07 Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica 12.361.0028.2.116 Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental - FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 Outros serviços de Pessoa Jurídica 3.3.90.36.00 Outros Ser. De Terceiros Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Helaine Andrade dos Santos Peixoto o CPF: 818.386.463-53 - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 5a32228e1855edee57a5683fcdaf581

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº 004.1307.2023.PE.018/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 004.1307.2023.PE.018/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº018/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA. **OBJETO:** Fornecimento de herbicida e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 13/07/2023.**CONTRATADO:** EBRAPI AGRONEGOCIOS LTDA RUA TUPIS Nº 1.158 JARDIM SÃO FRANCISCO SANTA BARBARA DO OESTE- SP 13.456.032 CNPJ Nº 46.422.275/0001-14.**REPRESENTANTE:** Eziquiel Bacchin CPF: 441.869.598-20. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 20.980,00 (Vinte mil e novecentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO.23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.23.07 Secretaria Municipal de Educação 10.122.0002.2.012.Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De Educação 3.3.90.30.00. Outros Materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Helaine Andrade dos Santos Peixoto CPF: 818.386.463-53 - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 21d2ea1a5aa199c62c3b0031f368ed1b

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº004.13072023.TP.004/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº004.13072023.TP.004/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA Através da Secretária Municipal De Assistência Social. **OBJETO:** Prestação dos serviços automotivos mecânicos para atender as necessidades doFundo Municipal de Assistência social. **DATA DA ASSINATURA:**13/07/2023.**CONTRATADO:** ZAIRTON OLIVEIRA SILVA RUA BENTO CHAVES Nº 422 CENTRO GONÇALVES DIAS/MA CEP: 65.775-000 CPF: 281.179.993-15 RG: 064.898.652.018-3. **REPRESENTANTE:** ZAIRTON OLIVEIRA SILVA, portador do CPF: 281.179.993-15. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.000,00 (D mil reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO 20nFundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 20.01Fundo Municipal de Assistência Social 08.122.0021.2.040. Manut. e Func. do Fundo Mun. De Assist. Social e Des. Humano 3.3.90.39.00. Outros serviços de Pessoa Jurídica 3.3.90.36.00. Outros Ser. De Terceiros Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lana Cristina Oliveira Cruz Mota o CPF: 950.320.533-68- Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 947522cf6db7355061ec23b6a06eb2e3

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº005.13072023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº005.13072023.TP.004/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA Através da Secretária Municipal De Infraestrutura. **OBJETO:** Prestação dos serviços de elétrica de veículos automotores leves e pesados para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Infraestrutura. **DATA DA ASSINATURA:**13/07/2023.**CONTRATADO:**J N BARROS JUNIOR- DAK EMPREENDIMENTOS AV JOSÉ OLAVO SAMPAIO, 02 CENTRO PRESIDENTE DUTRA/MA CEP: 65.760-000 CNPJ: 32.291.242/0001-78. **REPRESENTANTE:** Josadaque Noleto Barros Junior CPF nº 018.161.993-89. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 18.450,00 (Dezoito mil e quatrocentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO .23Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 23.10Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De obras e Infraestrutura Urbana 04.122.0002.2. 023.Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De obras e Infraestrutura Urbana 3.3.90.39.00. Outros serviços de Pessoa Jurídica3.3.90.36.00 Outros Ser. De Terceiros Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Aldair José da Silva Leite o CPF: 841.531.643-72 – Secretário Municipal de Infraestrutura.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 5d56b00603455e3de0b6c3b2777e3ae1*

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº006.13072023.TP.004/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº006.13072023.TP.004/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias – MA Através da Secretária Municipal De Educação. **OBJETO:** Prestação dos serviços de elétrica de veículos automotores leves e pesados para atender as necessidades do FUNDEB.**DATA DA ASSINATURA:**13/07/2023.**CONTRATADO:** J N BARROS JUNIOR- DAK EMPREENDIMENTOS AV JOSÉ OLAVO SAMPAIO, 02 CENTRO PRESIDENTE DUTRA/MA CEP: 65.760-000 CNPJ: 32.291.242/0001-78. **REPRESENTANTE:** Josadaque Noleto Barros Junior CPF nº 018.161.993-89. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 18.450,00 (Dezoito mil e quatrocentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO 21Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 23.07 Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica 12.361.0028.2.116 Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 Outros serviços de Pessoa Jurídica 3.3.90.36.00 Outros Ser. De Terceiros Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Helaine Andrade dos Santos Peixoto o CPF: 818.386.463-53 – Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: ab5666ac863c0b86de3d5db54fda7505*

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº007.13072023.TP.004/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº007.13072023.TP.004/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias – MA Através da Secretária Municipal De Saúde. **OBJETO:** Prestação dos serviços de elétrica de veículos automotores leves e pesados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:**13/07/2023.**CONTRATADO:**J N BARROS JUNIOR- DAK EMPREENDIMENTOS AV JOSÉ OLAVO SAMPAIO, 02 CENTRO PRESIDENTE DUTRA/MA CEP: 65.760-000 CNPJ: 32.291.242/0001-78. **REPRESENTANTE:** Josadaque Noleto Barros Junior CPF nº 018.161.993-89. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 18.450,00 (Dezoito mil e quatrocentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO 23Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias UNIDADE ORÇAMENTÁRIA .23.08 Secretaria de Saúde 12.122.0002.2. 010.Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Saúde 3.3.90.39.00 Outros serviços de Pessoa Jurídica 3.3.90.36.00 Outros Ser. De Terceiros Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves o CPF: 036.599.713-75 –

Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 65064fe8c3490f8fbb9fdd1fdb5b8c4f*

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº013.13072023.TP.004/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº013.13072023.TP.004/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias – MA Através da Secretária Municipal De Infraestrutura. **OBJETO:** Prestação dos serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores leves e pesados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **DATA DA ASSINATURA:**13/07/2023.**CONTRATADO:** MOREIRA AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA AV. GETULIO VARGAS Nº 32 CENTRO GONÇALVES DIAS/MA CEP: 65.775-000 CNPJ: 34.906.736/0001-45. **REPRESENTANTE:** Erisvaldo Gomes de Sousa CPF nº 110.794.363-91. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 18.982,50 (Dezoito mil e novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) **DOTAÇÃO:** ORGÃO .23Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 23.10Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De obras e Infraestrutura Urbana 04.122.0002.2. 023.Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De obras e Infraestrutura Urbana 3.3.90.39.00. Outros serviços de Pessoa Jurídica3.3.90.36.00 Outros Ser. De Terceiros Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Aldair José da Silva Leite o CPF: 841.531.643-72 – Secretário Municipal de Infraestrutura.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: a025954856233e4aaad0a99b77d2830d*

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº015.13072023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº015.13072023.TP.004/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias – MA Através da Secretária Municipal De Saúde. **OBJETO:** Prestação dos serviços de serviço de alinhamento e balanceamento veículos automotores leves e pesados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:**13/07/2023.**CONTRATADO:** MOREIRA AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA AV. GETULIO VARGAS Nº 32 CENTRO GONÇALVES DIAS/MA CEP: 65.775-000 CNPJ: 34.906.736/0001-45. **REPRESENTANTE:** Erisvaldo Gomes de Sousa CPF nº 110.794.363-91. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 18.982,50 (Dezoito mil e novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO:** ORGÃO 23Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.23.08 Secretaria de Saúde 12.122.0002.2. 010.Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Saúde 3.3.90.39.00 Outros serviços de Pessoa Jurídica 3.3.90.36.00 Outros Ser. De Terceiros Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves o CPF: 036.599.713-75 – Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 3b820f5bc4ee17a30364f66f558c0458*

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº016.13072023.TP.004/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº016.13072023.TP.004/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022. CONTRATANTE: Prefeitura

Municipal de Gonçalves Dias - MA Através da Secretária Municipal De Assistência Social. **OBJETO:** Prestação dos serviço de alinhamento e balanceamento de veículos automotores leves e pesados para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:**13/07/2023.**CONTRATADO:** MOREIRA AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA AV. GETULIO VARGAS Nº 32 CENTRO GONÇALVES DIAS/MA CEP: 65.775-000 CNPJ: 34.906.736/0001-45.**REPRESENTANTE:** Erisvaldo Gomes de Sousa CPF nº 110.794.363-91. **VALOR DO CONTRATOR\$** 6.327,50 (Seis mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO:** ORGÃO 20nFundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 20.01Fundo Municipal de Assistência Social 08.122.0021.2.040. Manut. e Func. do Fundo Mun. De Assist. Social e Des. Humano 3.3.90.39.00. Outros serviços de Pessoa Jurídica 3.3.90.36.00. Outros Ser. De Terceiros Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lana Cristina Oliveira Cruz Mota o CPF: 950.320.533-68- Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: eeebbc4dd2a9b72b54c5f31b82d3f672

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 001.1307.2023.PE.019/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 001.1307.2023.PE.019/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº019/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA através da Secretaria Municipal de Saúde.**OBJETO:** Prestação de serviços de realização de exames clínicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:**13/07/2023.**CONTRATADO:** LABORATORIO GARCIA LTDA ,RUA 07 DE SETEMBRO Nº 51 CENTRO GONÇALVES DIAS - MA 65.775-000 CNPJ Nº 14.406.539/0001-50. **REPRESENTANTE:** José Garcia Barbosa dos Santos Filho CPF: 017.980.623-80.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 118.140,00 (Cento e dezoito mil e cento e quarenta reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO.19Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.19.01 FundoMunicipal de Saúde 10.122.0016.2.006. Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde 4.4.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente.**VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves CPF: 036.599.713-75 - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 81eac41691cb91edb36323469689b553

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2017 e 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Eletrônico nº 006/2023**, as Empresas vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

DISMA DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA
RUA CT 11, S/N LOTE 20 QUADRA 12
COLINA PARK
PRESIDENTE DUTRA- MA 65.760-000

CNPJ: 46.336.879/0001-48

Item	Nome	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	REAGENTE GLICOSE	Caixas	200	R\$ 12,65	R\$ 2.530,00
7	REAGENTE TGO	Caixas	200	R\$ 96,26	R\$ 19.252,00
9	REAGENTE CK-MB	Caixas	150	R\$ 367,21	R\$ 55.081,50
17	KIT DE REAGENTE TP (COAGULOGRAMA)	Caixas	100	R\$ 90,45	R\$ 9.045,00
20	KIT DE CORANTE HEMATOLOGICO PANÓTICO RÁPIDO	Caixas	10	R\$ 21,61	R\$ 216,10
21	FITA REAGENTE DE URINA	Caixas	200	R\$ 15,93	R\$ 3.186,00
22	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCÓPIO	Frascos	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
23	LUGOL FORTE PARASITO 1%/2%KI DE 500 ml	Frascos	10	R\$ 36,20	R\$ 362,00
25	SORO ANTI-B CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA	Unidades	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00
26	SORO ANTI-AB CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA	Unidades	20	R\$ 13,87	R\$ 277,40
27	SORO ANTI-D CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA	Unidades	20	R\$ 14,14	R\$ 282,80
28	CONTROLE RH NEGATIVO	Unidades	20	R\$ 13,08	R\$ 261,60
31	TESTE RÁPIDO HIV BIOMANGUINHO	Caixas	1.000	R\$ 229,11	R\$ 229.110,00
32	TESTE RÁPIDO HCV	Caixas	1.000	R\$ 62,06	R\$ 62.060,00
33	TESTE RÁPIDO SÍFILIS	Caixas	1.000	R\$ 35,73	R\$ 35.730,00
35	TESTE RÁPIDO TOXOPLASMOSE IGG/IGM	Caixas	1.000	R\$ 149,05	R\$ 149.050,00
36	TESTE RÁPIDO RUBÉOLA IGG/IGM	Caixas	1.000	R\$ 120,66	R\$ 120.660,00
43	TUBO DE COLETA FLUORETO COM EDTA (tampa cinza)	Bandejas	1.000	R\$ 26,03	R\$ 26.030,00
44	GARROTE DE COLETA COM TRAVA	Unidades	10	R\$ 7,99	R\$ 79,90
46	AGULHA A VÁCUO PARA COLETA (25X8)	Caixas	1.000	R\$ 24,08	R\$ 24.080,00
47	AGULHA A VÁCUO PARA COLETA (25X7)	Caixas	1.000	R\$ 16,24	R\$ 16.240,00
50	CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO COM BASE EM POLISTIRENO 200ML	Unidades	1.000	R\$ 2,76	R\$ 2.760,00
53	LÂMINAS PARA MICROSCÓPIO PONTA FOSCA	Caixas	1.000	R\$ 5,28	R\$ 5.280,00
54	LAMÍNULA PARA MICROSCÓPIO	Unidades	2.000	R\$ 2,88	R\$ 5.760,00
55	TUBO FALCON 15 ML	Unidades	1.000	R\$ 10,90	R\$ 10.900,00
56	PINÇA DISSECÇÃO DENTE DE RATO	Unidades	5	R\$ 13,20	R\$ 66,00
60	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO	Unidades	20	R\$ 14,76	R\$ 295,20
61	RACK ESTANTE PARA TUBO FALCON DE 15 ML	Unidades	5	R\$ 11,52	R\$ 57,60
62	ÁGUA DEIONIZADA 5 LITROS	Unidades	50	R\$ 9,16	R\$ 458,00
65	BANDEJA PARA LÂMINA DE PLÁSTICO COM 20 LUGARES	Unidades	10	R\$ 12,65	R\$ 126,50
68	SUPORTE PARA PIPETA	Unidades	10	R\$ 69,46	R\$ 694,60
69	PIPETA GRADUADA WESTERGREEN OU VHS (VIDRO)	Unidades	100	R\$ 2,26	R\$ 226,00
71	ALMOTOLJA PISSETA DE PLÁSTICO	Unidades	10	R\$ 6,72	R\$ 67,20
74	CURATIVO PÓS COLETA HIPOALERGICO ADULTO	Caixas	500	R\$ 8,44	R\$ 4.220,00
76	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL EM ROLO TIPO QUEIJO	Unidades	1.000	R\$ 25,69	R\$ 25.690,00
80	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X7	Caixas	2.000	R\$ 6,21	R\$ 12.420,00
81	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X8	Caixas	2.000	R\$ 5,76	R\$ 11.520,00
82	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO de 500g	Pacotes	200	R\$ 9,52	R\$ 1.904,00
83	TOUCA SANFONADA COM ELÁSTICO DESCARTÁEL BRANCA	Pacotes	100	R\$ 7,24	R\$ 724,00



84	MÁSCARA DESCARTÁVEL BRANCA	Caixas	100	R\$ 6,44	R\$ 644,00
85	LUVA LÁTEX DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO P	Caixas	100	R\$ 10,02	R\$ 1.002,00
86	LUVA LÁTEX DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO M	Caixas	100	R\$ 10,37	R\$ 1.037,00
Valor Global:					R\$ 839.716,40

I S LUSTOSA LDTA - WE FARMA
AV DOUTOR MANOEL AYRES NETO, Nº 6323 SANTO ANTONIO
TERESINA - PI 64.033-660
INSCRIÇÃO EST. 19.638.056-1
CNPJ: 32.928.377/0001-00

Item	Nome	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
4	REAGENTE URÉIA	Caixas	200	R\$ 148,00	R\$ 29.600,00
10	REAGENTE CK-NAC	Caixas	150	R\$ 71,98	R\$ 10.797,00
29	BETA HCG TIRA	Caixas	1.000	R\$ 24,49	R\$ 24.490,00
39	MINI TUBO DE COLETA EDTA (TAMPA ROXA)	Bandejas	1.000	R\$ 24,75	R\$ 24.750,00
40	TUBO DE COLETA CITRATO DE SÓDIO (tampa azul)	Bandejas	1.000	R\$ 36,88	R\$ 36.880,00
41	TUBO DE COLETA ATIVADOR DE COÁGULO COM GEL (tampa amarela)	Bandejas	1.000	R\$ 39,64	R\$ 39.640,00
42	MINI TUBO DE COLETA ATIVADOR DE COÁGULO COM GEL (tampa amarela)	Bandejas	1.000	R\$ 23,84	R\$ 23.840,00
51	PONTEIRA TIPO GILSON 100-1000UL AZUL	Sacos	1.000	R\$ 20,25	R\$ 20.250,00
57	PIPETA PASTEUR (3 ML)	Sacos	1.000	R\$ 0,27	R\$ 270,00
75	CURATIVO PÓS COLETA HIPOALERGICO INFANTIL	Caixas	500	R\$ 13,70	R\$ 6.850,00
79	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 10 ML	Caixas	2.000	R\$ 16,35	R\$ 32.700,00
Valor Global:					R\$ 250.067,00

A2 PRODUTOS PARA SAUDE
RUA TEOFILO DIAS Nº 280 MONTE CASTELO
SÃO LUIS - MA 65.031.690
CNPJ: 29.244.228/0001-48

Item	Nome	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
4	REAGENTE URÉIA	Caixas	200	R\$ 148,00	R\$ 29.600,00
10	REAGENTE CK-NAC	Caixas	150	R\$ 71,98	R\$ 10.797,00
29	BETA HCG TIRA	Caixas	1.000	R\$ 24,49	R\$ 24.490,00
39	MINI TUBO DE COLETA EDTA (TAMPA ROXA)	Bandejas	1.000	R\$ 24,75	R\$ 24.750,00
40	TUBO DE COLETA CITRATO DE SÓDIO (tampa azul)	Bandejas	1.000	R\$ 36,88	R\$ 36.880,00
41	TUBO DE COLETA ATIVADOR DE COÁGULO COM GEL (tampa amarela)	Bandejas	1.000	R\$ 39,64	R\$ 39.640,00
42	MINI TUBO DE COLETA ATIVADOR DE COÁGULO COM GEL (tampa amarela)	Bandejas	1.000	R\$ 23,84	R\$ 23.840,00
51	PONTEIRA TIPO GILSON 100-1000UL AZUL	Sacos	1.000	R\$ 20,25	R\$ 20.250,00
57	PIPETA PASTEUR (3 ML)	Sacos	1.000	R\$ 0,27	R\$ 270,00
75	CURATIVO PÓS COLETA HIPOALERGICO INFANTIL	Caixas	500	R\$ 13,70	R\$ 6.850,00
79	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 10 ML	Caixas	2.000	R\$ 16,35	R\$ 32.700,00
Valor Global:					R\$ 250.067,00

A2 PRODUTOS PARA SAUDE
RUA TEOFILO DIAS Nº 280 MONTE CASTELO
SÃO LUIS - MA 65.031.690

CNPJ: 29.244.228/0001-48

Item	Nome	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
2	REAGENTE COLESTEROL TOTAL	Caixas	200	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00
3	REAGENTE COLESTEROL HDL DIRETO	Caixas	200	R\$ 95,00	R\$ 19.000,00
5	REAGENTE CREATININA	Caixas	200	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
6	REAGENTE GAMA GT	Caixas	200	R\$ 77,00	R\$ 15.400,00
8	REAGENTE TGP	Caixas	200	R\$ 108,00	R\$ 21.600,00
11	REAGENTE BILIRRUBINA TOTAL	Caixas	150	R\$ 140,00	R\$ 21.000,00
12	REAGENTE BILIRRUBINA DIRETA	Caixas	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
14	REAGENTE TRIGLICÉRIDEOS	Caixas	200	R\$ 290,00	R\$ 58.000,00
16	KIT DE REAGENTE TTPA (COAGULOGRAMA)	Caixas	100	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
18	REAGENTE PCR LÁTEX (COM CONTROLE)	Caixas	200	R\$ 102,00	R\$ 20.400,00
19	REAGENTE VDRL (COM CONTROLE)	Caixas	200	R\$ 43,80	R\$ 8.760,00
34	TESTE RÁPIDO HBSAG	Caixas	1.000	R\$ 71,40	R\$ 71.400,00
72	CUBA DE COLORAÇÃO COM BERÇO PARA 30 LÂMINAS MICROSCÓPIA	Unidades	12	R\$ 1.519,90	R\$ 18.238,80
77	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 3 ML	Unidades	2.000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
78	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 5 ML	Unidades	2.000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
Valor Global:					R\$ 340.998,80

DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA
RUA 2 QD 19 Nº 13 PINDAI
PAÇO DO LUMIAR - MA 65.130.000
CNPJ: 41.130.513/0001-02

Item	Nome	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
13	REAGENTE ÁCIDO ÚRICO	Caixas	100	R\$ 48,73	R\$ 4.873,00
15	ECO F HB A1C (HEMOGLOBINA GLICADA)	Caixas	100	R\$ 199,60	R\$ 19.960,00
24	SORO ANTI-A CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA	Unidades	20	R\$ 12,07	R\$ 241,40
30	TESTE RÁPIDO HIV	Caixas	1.000	R\$ 48,50	R\$ 48.500,00
37	TESTE RÁPIDO TROPONINA	Caixas	1.000	R\$ 86,21	R\$ 86.210,00
38	TUBO DE COLETA EDTA (TAMPA ROXA)	Bandejas	1.000	R\$ 38,92	R\$ 38.920,00
45	ADAPTADOR DE COLETA A VÁCUO	Unidades	20	R\$ 0,67	R\$ 13,40
48	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12 X 75 MM DE 5 ML	Unidades	25.000	R\$ 0,32	R\$ 8.000,00
49	COLETOR DE URINA 80ML COM PA	Unidades	2.000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
52	PONTEIRA AMARELA	Sacos	1.000	R\$ 27,08	R\$ 27.080,00
58	PLACA DE KLINE COM 12 CAVIDADES	Unidades	20	R\$ 33,66	R\$ 673,20
59	CAIXA DE DESCARTE PERFUROCORTE	Unidades	50	R\$ 8,38	R\$ 419,00
63	SUPORTE PARA PONTEIRAS GILSON 0-200 UL	Unidades	5	R\$ 15,80	R\$ 79,00
64	SUPORTE PARA PONTEIRAS GILSON 200-1000 UL	Unidades	5	R\$ 15,87	R\$ 79,35
66	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO E VIDRARIAS	Unidades	50	R\$ 3,30	R\$ 165,00
67	CUBETA COM BARRA AGITADORA PARA COAGULÔMETRO	Unidades	500	R\$ 16,10	R\$ 8.050,00
70	PIPETADOR PI-PUMP ASPIRADOR 10 ML PARA PIPETAS	Unidades	10	R\$ 29,17	R\$ 291,70
73	SUPORTE PARA REPOUSO DE LÂMINA HORIZONTAL	Unidades	10	R\$ 234,88	R\$ 2.348,80
87	MICROTUBO CENTRIFUGAÇÃO 0,5 ML INCOLOR	Pacotes	200	R\$ 24,70	R\$ 4.940,00
Valor Global:					R\$ 251.343,85



Gonçalves Dias (MA) em 13 de julho de 2023

Atenciosamente,

Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: e416e6b29ae9c1c916f607ce4ea870bb

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

EXTRATO DE CONTRATO 068/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.
FUNDAMENTO: LEI Nº 10.520/2002 R DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.
EMPRESA VENCEDORA: LUANA RODRIGUES DE SOUSA - ME.
CNPJ: 50.156.311/0001-12.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATO: CONTRATO Nº 068/2023.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 97.126,50 (NOVENTA E SETE MIL, CENTO E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2023.
VIGÊNCIA: 31/12/2023

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 0b3d872820211bf7cecf8431566b944d

EXTRATO DE CONTRATO 069/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.
FUNDAMENTO: LEI Nº 10.520/2002 R DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.
EMPRESA VENCEDORA: ANGLO NORTE TRANSPORTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 07.382.559/0001-72.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
CONTRATO: CONTRATO Nº 069/2023.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 93.500,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2023.
VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: c57d97ad6e702f4fa79b0b39365bedba

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE 071/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 071/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA E A EMPRESA L.A.G DE BRITO EIRELI.

Por este instrumento particular, MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO

BARROS - MA, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.101.117/0001/48, situada à Rua 12 de Outubro, nº 635 - Centro, Governador Eugênio Barros - Maranhão, neste ato, representada por Priscilla de Castro Ribeiro, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, portador do CPF: 027.028.473-74, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa L.A.G DE BRITO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 15.589.447/0001-15, sediada na R Castelo Branco, 21. Bairro: Centro, Dom Pedro - MA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luís Agnaldo Gomes de Brito portador do CPF nº 483.549.373-72, doravante denominada CONTRATADA, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2022, que visa à contratação de futura e eventual aquisição de gás de cozinha para atender as necessidades das secretarias municipais de saúde e educação de Governador Eugênio Barros - MA. O presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência de aquisição de gás de cozinha para atender as necessidades das secretarias municipais de saúde e educação de Governador Eugênio Barros - MA, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2022, até 31/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 25 de abril de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Eugênio Barros - MA, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: caeaa864cc72742531bc94e7dc6f6aaf

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 089/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 089/2022, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 001/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGENIO BARROS-MA E A EMPRESA ADM SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA- POVOADO SOCORRO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.085.000/0001-18, situada à Avenida 12 de outubro, 635 - Centro, de Governador Eugênio Barros - MA, neste ato representado por Maria Sonia Alves Madeira, secretaria municipal, brasileira, portadora do CPF Nº: 800.434.103-91.

CONTRATADA: ADM SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI doravante denominada Contratada, inscrita no CNPJ/MF sob n 26.440.097/0001-47, com sede à R Jose Maria Santiago,493, Centro, São José de Ribamar - MA, neste ato representada pelo Sr. Mário Osvaldo Dutra de Freitas, brasileiro, CPF nº 044.842.093-73.

Celebram o presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL - A celebração do

presente Termo Aditivo se dá em conformidade com o art. 57, II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA-POVOADO SOCORRO no município de Governador Eugenio Barros - MA, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 15 de julho de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Eugênio Barros, 10 de julho de 2023.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 23f7f45e753313ca621ec199e274b53e

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

PORTARIA Nº 029/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO/MA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Art.30 do Estatuto dos Servidores Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, do Cargo de Professora do 1º ao 5º ano - Zona Rural, a servidora, **Airla Silva Rodrigues**, matrícula nº 00211, RG: 4327600 SSP/DF, CPF: 040.284.333-98, lotada em 14/03/2010 na Unidade Integrada Noga Silva e removida para a Escola

Municipal Anália Rocha - Zona Urbana de acordo a Portaria Nº 014/2016, de 17 de Março de 2016. Nos termos do Art. 30, da Lei 174 de 10 de abril de 2015 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lagoa do Mato - MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO/MA, 12 DE JULHO DE 2023.

Alexandre Guimarães Duarte

Prefeito Municipal

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 97160f832b3edf3f16b95e664513d9b6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. CONTRATADO: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.245.325/0001-28, com endereço na Rua Curimatá, 06, Bairro Curimatá, Colinas/MA. Pregão Eletrônico nº 016/2021, Processo Administrativo nº 049/2021, Contrato nº 128/2022. **OBJETO:** prestação de serviços de locação de veículos com condutor, para atender o Transporte Escolar do Município de Loreto/MA: DATA DO TERMO: 23 de junho de 2023. ADITIVO: Fica prorrogado o prazo locatício a contar de 25 de junho de 2023, com término para 25 de junho de 2024 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Andersen Paiva Torres, R.G. nº 0136408020003-SESC/MA e CPF nº 018.679.483-54 - Representante legal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: b588b18018994bdc9bb336a2b6532eab

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.024/2023. A Prefeitura Municipal de Matões, através da Secretaria Municipal de Governo, com sede na Avenida Duque de Caxias, 311, Centro, na cidade de Matões-MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.114.631/0001-18, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, portador do CPF Nº 305.901.592-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2023, processo administrativo n.º 210.660.024/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO. 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza para a Prefeitura Municipal de Matões e suas respectivas secretarias, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: C F ARAUJO COMERCIO-ME					
CNPJ: 07.191.969/0001-36					
ENDEREÇO: AV. FORMOSA, 492-A, BAIRRO: FORMOSA, CEP Nº 65.636-180 - TIMON-MA					
REPRESENTANTE: CILAS FERREIRA ARAUJO					
E-MAIL: cfaraujo2@outlook.com TEL.: (86) 98823-8116					
Item	Descrição	MARCA	Quant./ Unid.	R\$ Unitário	Valor Total
0004	ALCOOL LÍQUIDO 0,95% DE 1000 ML.	RETIRO	5.000 UND	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
0014	COPO DESCARTÁVEL IDEAL PARA ÁGUA 180 ML CX C/25 PCT	FONPLAST	3.000 CX	R\$ 83,49	R\$ 250.470,00
0021	DETERGENTE LÍQUIDO CX COM 24 UNDE DE 500 ML.	DULAGO	600 CX	R\$ 32,75	R\$ 19.650,00

0029	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO P PCT COM 12 UND	KISSES	2.600 PC	R\$ 13,30	R\$ 34.580,00
0030	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO M PCT COM 12 UND	KISSES	2.600 PC	R\$ 15,33	R\$ 39.858,00
0031	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO G PCT COM 12 UND	KISSES	2.600 PC	R\$ 15,29	R\$ 39.754,00
0032	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO XG PCT COM 12 UND	KISSES	2.600 PC	R\$ 15,37	R\$ 39.962,00
0056	SABÃO EM PÓ CX C/ 20 PCT DE 500G	ESPUMIL	800 CX	R\$ 38,44	R\$ 30.752,00
0065	SACO PARA LIXO 100L DE CAPACIDADE - PACOTE COM 100	LIMPEMAX	6.630 PC	R\$ 23,89	R\$ 158.390,70
0081	BACIA PEQUENA PLÁSTICA	ARQPLAST	260 UND	R\$ 5,81	R\$ 1.510,60
0082	BALDE 100L COM TAMPA	IBAP	260 UND	R\$ 98,05	R\$ 25.493,00
0084	BALDE PLÁSTICO PEQUENO 05L	ARQPLAST	650 UND	R\$ 7,01	R\$ 4.556,50
0086	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA 100L	IBAP	260 UND	R\$ 98,21	R\$ 25.534,60
0125	TACHO DE ALUMÍNIO G	A. REI	130 UND	R\$ 84,00	R\$ 10.920,00
0126	TACHO DE ALUMÍNIO M	A. REI	130 UND	R\$ 68,00	R\$ 8.840,00
0127	TACHO DE ALUMÍNIO P	A. REI	130 UND	R\$ 61,00	R\$ 7.930,00

EMPRESA: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 22.906.038/0001-60

ENDEREÇO: RUA JORGE CARAM, 521 - NSRA DO CARMO - OURO PRETO/MG

REPRESENTANTE: GABRIEL TEIXEIRA

E-MAIL: comercial@grupotxv.com.br / comercial@comercialtxv.com.br **TEL.:** (31) 3552-3026 / 98881-3510

Item	Descrição	MARCA	Quant./ Unid.	R\$ Unitário	Valor Total
0079	BACIA GRANDE PLÁSTICA	PLÁSTICOS CVL	260 UND	R\$ 22,48	R\$ 5.844,80
0080	BACIA MÉDIA PLÁSTICA	ARQPLAST	260 UND	R\$ 20,90	R\$ 5.434,00
0083	BALDE DE ZINCO MÉDIO	MOMFORT	260 UND	R\$ 62,78	R\$ 16.322,80
0085	BALDE PLÁSTICO 60L COM TAMPA	JAGUAR	390 UND	R\$ 69,85	R\$ 27.241,50
0087	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA 60 L	JAGUAR	260 UND	R\$ 69,78	R\$ 18.142,80
0088	BALDE PLÁSTICO GRANDE 30 L	ARQPLAST	650 UND	R\$ 61,75	R\$ 40.137,50
0089	BALDE PLÁSTICO MÉDIO 20 L	ARQPLAST	650 UND	R\$ 31,27	R\$ 20.325,50
0090	BANDEJA PLÁSTICA G	DELLAPLAST	100 UND	R\$ 27,82	R\$ 2.782,00
0091	BANDEJA PLÁSTICA M	PLASLIDER	100 UND	R\$ 20,95	R\$ 2.095,00
0101	CONJUNTO DE MANTIMENTO DE VIDRO C/03	INVICTA	100 CJ	R\$ 61,27	R\$ 6.127,00
0102	CONJUNTO DE MANTIMENTO PLÁSTICO C/03	USUAL PLASTIC	100 CJ	R\$ 51,56	R\$ 5.156,00
0106	ESCORREDOR DE MACARRÃO PLÁSTICO	ERCAPLAST	130 UND	R\$ 10,44	R\$ 1.357,20
0113	GARRAFA TÉRMICA 12 L PARA ÁGUA	OBBA	130 UND	R\$ 145,38	R\$ 18.899,40
0116	KIT PARA MERENDA (COPO, COLHER E PRATO)	ERCAPLAST	3.900 UND	R\$ 4,66	R\$ 18.174,00
0118	PANELA DE PRESSÃO 10L	ALUMINIO SÃO JORGE	100 UND	R\$ 149,66	R\$ 14.966,00
0123	REGISTRO PARA FOGÃO DE 04 BOCAS	POP	130 UND	R\$ 47,79	R\$ 6.212,70

EMPRESA: D MARTINS DA SILVA / PAPEL & CIA

CNPJ: 47.907.583/0001-00

ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, 2686, CENTRO, MATÕES-MA

REPRESENTANTE: DANIEL MARTINS DA SILVA

E-MAIL: d.martinsdasilva2022@gmail.com **TEL.:** (86) 98810-0535 / 98863-2171

Item	Descrição	MARCA	Quant./ Unid.	R\$ Unitário	Valor Total
0010	BOTA APROPRIADA PARA LIMPEZA	VONDER	300 PAR	R\$ 47,73	R\$ 14.319,00
0011	CESTO DE LIXO COM PEDAL 30L COM TAMPA.	INJEPLASTEC	300 UND	R\$ 47,88	R\$ 14.364,00
0012	CESTO DE LIXO COM PEDAL 15 L	INJEPLASTEC	520 UND	R\$ 17,99	R\$ 9.354,80
0020	DETERGENTE LIQUIDO 5L, CX C/04 UND	DULAGO	400 CX	R\$ 1,25	R\$ 500,00
0023	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	BETTANIN	300 UND	R\$ 4,64	R\$ 1.392,00
0024	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	BETTANIN	300 UND	R\$ 2,36	R\$ 708,00
0033	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO 20X23. FARDO COM 10 PACOTES	PEROLA	400 FD	R\$ 11,77	R\$ 4.708,00
0035	LIMPA VIDRO 500ML CX C/ 12 UND	START	260 CX	R\$ 39,36	R\$ 10.233,60
0044	PÁ DE LIXO GRANDE DE PLÁSTICO	INJEPLASTEC	260 UND	R\$ 6,80	R\$ 1.768,00
0045	PÁ DE METAL PARA LIXO	PSR	260 UND	R\$ 7,79	R\$ 2.025,40
0051	PRENDEDOR DE ROUPAS C/ 12 UND	PARANA	260 UND	R\$ 1,75	R\$ 455,00
0057	SABÃO LÍQUIDO 5L CX C/ 04 UND	START	150 CX	R\$ 24,47	R\$ 3.670,50
0059	SABONETE LÍQUIDO 5L CX C/ 4 UND	VMAX	100 CX	R\$ 34,92	R\$ 3.492,00
0060	SABONETEIRA CINZA/BRANCO 800ML COM RESERVATÓRIO	PREMISSE	50 UND	R\$ 3,44	R\$ 172,00



0068	SHAMPOO PARA TODO TIPO DE CABELO, 400ML, CAIXA COM 12.	KBELLO	39 CX	R\$ 17,02	R\$ 663,78
0070	TAPETE	BARTIRA	650 UND	R\$ 11,93	R\$ 7.754,50
0093	COLHER DE ALUMÍNIO G	DIVIFORTE	260 UND	R\$ 6,79	R\$ 1.765,40
0094	COLHER DE MADEIRA G	COLHER DE PAU	260 UND	R\$ 6,12	R\$ 1.591,20
0095	COLHER DE MADEIRA P	COLHER DE PAU	130 UND	R\$ 4,90	R\$ 637,00
0096	COLHER GRANDE EM AÇO INOX	MUNDIART	65 UN	R\$ 8,06	R\$ 523,90
0100	CONJUNTO COM 06 COPOS EM VIDRO PARA ÁGUA/SUCO	NADIR	130 UND	R\$ 27,95	R\$ 3.633,50
0103	CONJUNTO DE PANEIS EM AÇO INOX C/ 06 PEÇAS	INOX	100 CJ	R\$ 449,99	R\$ 44.999,00
0104	CONJUNTO DE XÍCARA PARA CAFÉ COM 06 UND	WHEATON	104 CJ	R\$ 44,99	R\$ 4.678,96
0105	CUSCUZEIRA G	ALUMINIFORT	100 UND	R\$ 35,99	R\$ 3.599,00
0107	FACA DE COZINHA 08	DCASA	130 UND	R\$ 7,99	R\$ 1.038,70
0108	FAQUEIRO C/24 PEÇAS	DCASA	100 UND	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
0109	FECHADURA COM TRINCO	MGM FIRENZE	130 UND	R\$ 76,29	R\$ 9.917,70
0110	FECHADURA COMUM	MGM FIRENZE	130 UND	R\$ 27,81	R\$ 3.615,30
0111	FRIGIDEIRA M	ALUMINIFORT	130 UND	R\$ 16,00	R\$ 2.080,00
0112	GARRAFA PARA ÁGUA 5L	INVICTA	130 UND	R\$ 38,99	R\$ 5.068,70
0114	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ 01L	TERMOLAR	130 UND	R\$ 20,73	R\$ 2.694,90
0115	JARRA DE VIDRO PARA ÁGUA G	NADIR	130 UND	R\$ 20,49	R\$ 2.663,70
0117	MANGUEIRA PARA JARDIM 30M	PRATIK	130 UND	R\$ 97,99	R\$ 12.738,70
0119	PAPEIRO DE ALUMÍNIO M	PLASUTIL	100 UND	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
0120	PENEIRA M	PLASUTIL	260 UND	R\$ 4,78	R\$ 1.242,80
0121	PRATO DE LOUÇA	NADIR	130 UND	R\$ 6,79	R\$ 882,70
0122	REGISTRO PARA FOGÃO BAIXA PRESSÃO INDUSTRIAL	NADIR	130 UND	R\$ 60,97	R\$ 7.926,10
0124	TABUA DE CORTAR CARNE	BARTIRA	130 UND	R\$ 19,99	R\$ 2.598,70
0128	TORNEIRA PARA JARDIM	HERC	260 UND	R\$ 4,11	R\$ 1.068,60
0129	TRAVA PARA CADEADO	IDEA	130 CX	R\$ 123,84	R\$ 16.099,20

EMPRESA: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA

CNPJ: 40.223.106/0001-79

ENDEREÇO: FLORESTA, 440, CENTRO - BARÃO DE COTEGIPE-RS

REPRESENTANTE: LIGIANE PAULA G.I HAIDUKI

E-MAIL: darlu@darlu.com.br **TEL.:** (54) 9 9929-7133

Item	Descrição	MARCA	Quant./ Unid.	R\$ Unitário	Valor Total
0046	PANO DE LIMPEZA (CHÃO)	DLH	1.950 UND	R\$ 5,19	R\$ 10.120,50
0047	PANO DE PRATO	DLH	790 UND	R\$ 2,76	R\$ 2.180,40
0072	TOALHA DE ROSTO, 40X60CM	DLH	650 UND	R\$ 8,28	R\$ 5.382,00

EMPRESA: E P MOURA LIMA

CNPJ: 36.145.634/0001-80

ENDEREÇO: RUA SEIS, 120, PEDRO PATRÍCIO, CEP 65.634-408 - TIMON-MA

REPRESENTANTE: EVA PATRICIA MOURA LIMA

E-MAIL: suprimaxxsac@gmail.com **TEL.:** (86) 8839-2175

Item	Descrição	MARCA	Quant./ Unid.	R\$ Unitário	Valor Total
0005	ALGODÃO EM BOLAS PCT C/ 100G	STARTEX	2.600 PC	R\$ 3,72	R\$ 9.672,00
0007	AMACIANTE LÍQUIDO CX COM 12 UND FRASCO DE 1 LITRO.	DOWNY	300 CX	R\$ 12,49	R\$ 3.747,00
0015	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML CX C/50 PCT	FONPLAST	3.000 CX	R\$ 79,99	R\$ 239.970,00
0016	COTONETES	FLOCONETES	500 CX	R\$ 1,50	R\$ 750,00
0017	DEPÓSITO DESCARTÁVEL PARA ALIMENTO COM 100 (QUENTINHAS) Nº 8	BOREDA	260 UND	R\$ 35,95	R\$ 9.347,00
0018	DESINFETANTE LÍQUIDO, CAIXA COM 12 UND DE 1000 ML	DULAGO	1.500 CX	R\$ 28,42	R\$ 42.630,00
0025	ESPONJA DE AÇO FD C/ 14 PCT	ASSOLAN	500 FD	R\$ 22,85	R\$ 11.425,00
0026	ESPONJA MULTIUSO, DUPLA FACE	SANTA RITA	2.000 UND	R\$ 0,67	R\$ 1.340,00
0027	FLANELA 40X60	FLANELAS E CIA	1.000 UND	R\$ 2,02	R\$ 2.020,00
0028	FÓSFORO PACOTE COM 10 UNIDADES	CAVALO VERMELHO	1.000 UND	R\$ 2,66	R\$ 2.660,00
0034	LIMPA ALUMÍNIO, CX COM 24 UND DE 500ML.	DULAGO	260 CX	R\$ 33,08	R\$ 8.600,80
0037	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	AZULIM	260 UND	R\$ 0,59	R\$ 153,40
0049	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO FD C/ 1000 FLS	DIAMANTE	800 FD	R\$ 12,49	R\$ 9.992,00
0050	PEDRA PARA VASO SANITÁRIO 25G	PATRIK	780 UND	R\$ 0,79	R\$ 616,20
0052	RODO DE BORRACHA DUPLA DE 30CM COM CABO.	V. MARANHÃO	520 UND	R\$ 6,17	R\$ 3.208,40
0054	SABÃO EM BARRA GLICERINADO DE 200G	GUARANI	650 CX	R\$ 74,99	R\$ 48.743,50
0058	SABONETE DE 90G PCT COM 12 UND	EVEN	1.000 PC	R\$ 2,04	R\$ 2.040,00



0067	SACO PARA LIXO 60 L DE CAPACIDADE - PACOTE COM 100.	: DNAC	1.000 PC	R\$ 9,99	R\$ 9.990,00
0071	TOALHA DE BANHO	SANTISTA	780 UND	R\$ 20,69	R\$ 16.138,20
0077	VASSOURÃO PARA LIMPEZA PÚBLICA	V. MARANHÃO	1.300 UND	R\$ 32,34	R\$ 42.042,00

EMPRESA: J P L SANTOS EIRELI

CNPJ: 32.353.158/0001-31

ENDEREÇO: RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, Nº 1580, Bairro Cangalheiro, Caxias-MA

REPRESENTANTE: JOHNATHAN PABLO LOPES SANTOS

E-MAIL: johnathan@hotmail.com **TEL.:** (99) 98452-9551

Item	Descrição	MARCA	Quant./ Unid.	R\$ Unitário	Valor Total
0006	AMACIANTE 5 LITROS CX COM 4 UND	YPÊ	1.300 CX	R\$ 24,00	R\$ 31.200,00
0040	LUVA DE PROTEÇÃO CANO LONGO TAM. M COR AZUL	CAT	390 PAR	R\$ 6,73	R\$ 2.624,70
0092	COADOR DE CAFÉ	DAISO	390 UND	R\$ 3,48	R\$ 1.357,20

EMPRESA: MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 42.924.919/0001-11

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE MEDICI, BAIRRO: FORMOSA, TIMON-MA

REPRESENTANTE: BRUNO LEONARDO TEIXEIRA DE MORAIS

E-MAIL: licitacaomaxdist@gmail.com **TEL.:** (99) 9 8506-1029

Item	Descrição	MARCA	Quant./ Unid.	R\$ Unitário	Valor Total
0001	AEROSOL INSETICIDA (BASE DE AGUA)	SBP	350 UND	R\$ 8,35	R\$ 2.922,50
0002	ÁGUA SANITÁRIA, CX C/ 12 UND DE 1000ML.	LAVA BEM	10.000 CX	R\$ 12,65	R\$ 126.500,00
0003	ALCOOL EM GEL 1000 ML	MEGA	10.000 UND	R\$ 5,50	R\$ 55.000,00
0008	AVENTAL DE PLÁSTICO ADULTO	VABENNE	300 UND	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
0009	AVENTAL DE PLÁSTICO INFANTIL	VABENNE	300 UND	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
0013	CESTO TELADO PARA LIXO, CAPACIDADE 8,5 L	MERCONPLAS	1.000 UND	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
0019	DESODORIZADOR DE AR DE 400 ML	BOM AR	1.000 UND	R\$ 1,27	R\$ 1.270,00
0022	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA	NOBRE	250 UND	R\$ 27,00	R\$ 6.750,00
0036	LIMPADOR DE CERÂMICA E AZULEJO 1000 ML	AZULIM	260 UND	R\$ 3,50	R\$ 910,00
0038	LUSTRA MÓVEIS, CX COM 24 UND DE 200ML.	PEROBA	520 CX	R\$ 85,00	R\$ 44.200,00
0039	LUVA DE PROTEÇÃO CANO LONGO TAM. P COR AMARELA	NOBRE	390 PAR	R\$ 2,90	R\$ 1.131,00
0041	LUVA DE SERVIÇOS GERAIS G	NOBRE	390 PAR	R\$ 2,05	R\$ 799,50
0042	LUVA DE SERVIÇOS GERAIS M	NOBRE	390 PAR	R\$ 2,05	R\$ 799,50
0043	LUVA DE SERVIÇOS GERAIS P	NOBRE	390 PAR	R\$ 2,05	R\$ 799,50
0048	PAPEL HIGIÊNICO, FD COM 64 ROLOS	PIMPO	1.950 UND	R\$ 24,00	R\$ 46.800,00
0053	RODO DE BORRACHA DUPLA DE 40CM COM CABO.	DA BOA	1.300 UND	R\$ 7,50	R\$ 9.750,00
0055	SABÃO EM BARRA NEUTRO DE 200G	LAVA BEM	650 CX	R\$ 72,00	R\$ 46.800,00
0061	SACO PARA LIXO 100L PCT C/ 05 UND	DELTA	260 PC	R\$ 1,50	R\$ 390,00
0062	SACO P/ LIXO, PACOTE C/ 10 UNIDADES, CAPACIDADE P/ 15 LITROS.	DELTA	260 PC	R\$ 1,80	R\$ 468,00
0063	SACO P/ LIXO, PACOTE C/ 10 UNIDADES, CAPACIDADE P/ 30 LITROS.	DELTA	7.540 PC	R\$ 1,80	R\$ 13.572,00
0064	SACO P/ LIXO, PACOTE C/ 10 UNIDADES, CAPACIDADE P/ 50 LITROS.	DELTA	7.540 PC	R\$ 2,60	R\$ 19.604,00
0066	SACO PARA LIXO 40 L DE CAPACIDADE - PACOTE COM 100	DELTA	1.000 PC	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
0069	SODA CÁUSTICA DE 300G	LAVA BEM	130 UND	R\$ 8,00	R\$ 1.040,00
0073	VASSOURA DE NYLON COM CABO	DA BOA	1.000 UND	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00
0074	VASSOURA DE PALHA.	VASSOURAS MARANHÃO	1.000 UND	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
0075	VASSOURA DE PELO COM CABO.	CONDOR	1.000 UND	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
0076	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO.	VASSOURAS MARANHÃO	1.000 UND	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00

EMPRESA: NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS

CNPJ: 47.170.510/0001-70

ENDEREÇO: JOSÉ PEREIRA, 200, PAUPINA, FORTALEZA - CE

REPRESENTANTE: MARIANE FONSECA DE OLIVEIRA TERRA

E-MAIL: contratos2@novamesa.com.br **TEL.:** (85) 3182-9802

Item	Descrição	MARCA	Quant./ Unid.	R\$ Unitário	Valor Total
0078	ABRIDOR DE LATA	ORIGINAL LINE	260 UND	R\$ 2,22	R\$ 577,20
0097	COLHER PARA CAFÉ METAL	MARCA MIX	260 UND	R\$ 1,55	R\$ 403,00

0098	COLHER PARA SOPA METAL	QUALITY	130 UND	R\$ 1,19	R\$ 154,70
0099	CONCHA	123 UTIL	130 UND	R\$ 9,81	R\$ 1.275,30

Publique-se. RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO – Secretário Municipal de Governo. Matões-MA, 12 de julho de 2023.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 45b2fccf028ac110b4c99728972a5bf3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019, MP 1.047/2021, Decreto Municipal nº 05/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para a Contratação de empresa para fornecimento de alimentação (COFFEE BREAK), a serem fornecidos de acordo com a demanda da Secretaria de Educação do município de Nina Rodrigues - MA, no dia 26 de Julho de 2023, às 09h:00 (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, s/n, Centro, Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08h: 00 as 12h:00.

Nina Rodrigues/MA, 13 de julho de 2023

Raimundo Nonato Silva Junior
Pregoeiro

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 9ae84d72e5610ae57d39c00d1c851787

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 100/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, empresa INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO DO NORTE LTDA, CNPJ: 07.553.862/0001-90, com sede na Rua 10, nº 608, Loteamento Povoado Barros, Zona Urbana da cidade de Araguaína/TO, denominada CONTRATADA, OBJETO: Fornecimento de conjunto de peças pré-moldadas para construção/instalação de uma passagem de água na Localidade Brejão, Zona Rural do Município de Nova Colinas., VALOR: 19.650,00 (dezenove mil e seiscentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura com vencimento e 31/12/2023. Dotação: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 26.782.0710.1-026 - CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS e PONTES 4.4.90.51.00.00 - 700 - Obras e Instalações DATA DE ASSINATURA 10/07/2023, José Rego Ribeiro Prefeito Municipal - CONTRATANTE. INDUSTRIA DE ARTEFATOS

DE CIMENTO DO NORTE LTDA - CNPJ: 07.553.862/0001-90 - CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: f0629fbaf5176eb2e5a335f5e1070197

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 27/07/2023, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 53/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades do Hospital Municipal Jesus de Nazaré, do Município de Penalva (MA), conforme Processo Administrativo nº 012/2023-SEMUS. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com Penalva/MA, 12 de julho de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 27/07/2023, às 11:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 54/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento e material de informática para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Penalva (MA), conforme Processo Administrativo nº 024/2023-SEMAC. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com Penalva/MA, 12 de julho de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: d254f92d42fa54be2cda9a2523b24f90

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 43/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que foi homologado o resultado do Pregão Eletrônico nº 43/2023, referente ao registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Penalva/MA, objeto do Processo Administrativo nº 013/2023-SEMUS, em favor da seguinte licitante:
- Josemar G Araújo Ltda. (CNPJ nº 34.361.437/0001-72). Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7. Valor Total: R\$ 155.198,40.
Penalva/MA, 13 de julho de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 3738956a3dc5f098161fc16c254244b1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



DECRETO 034 DE 13 DE JULHO DE 2023.

DECRETO 034 DE 13 DE JULHO DE 2023.

CRIA E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A REALIZAR PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE GESTOR GERAL E GESTOR ADJUNTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e do Decreto Municipal nº 041/2022

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial destinada a realizar Processo de Seleção Interna para o preenchimento de cargos de Gestor Geral e Gestor Adjunto nas Unidades de Ensino Público Municipal da sede e zona rural, no âmbito do Município de Pinheiro/MA.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior será composta da seguinte forma:

I - Presidente da Comissão:

a. **Gessica Wellen Costa Moraes** - Recursos Humanos;

II - Membros:

- a. **Maria Olivia Sampaio Ferreira** - Setor Pedagógico;
b. **Ana Paula de Sousa Campos** - Setor Administrativo;
c. **Jaina Lobato Silva** - Procuradoria do Município;
d. **Gracijane Alves** - Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º. Fica a presente Comissão encarregada de tomar providências necessárias para a realização do processo seletivo, obedecendo fielmente os ordenamentos gerais, tais como:

- a. Editais e Regulamentos;
b. Convocação;
c. Publicação.

Art. 4º. Fica a presente Comissão autorizada, sempre que necessário, a solicitar assessoria de órgão especializado para o bom desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão, por delegação do Prefeito Municipal, homologará o resultado do seletivo simplificado.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial organizadora do processo de seleção.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 13 DO MÊS DE JULHO DE 2023.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 12f9d51d8c9565895f921e72ed150c54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000169/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	012/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de Preços para eventual, parcelada e futura aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 677.740,79 (seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e quarenta reais e setenta e nove centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	13 de Julho de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	13 de Julho de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	06.447.833/0001-81
LOGRADOURO:	Rua Senador Vitorino Freire, 5N	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pio XII	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Telson Cruz de Oliveira	CPF:	938.122.053-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	D J CONSTRUTORA LTDA	CPF/CNPJ:	26.826.898/0001-45
ENDEREÇO:	AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 4376	BAIRRO:	SAO CRISTOVAO
CIDADE:	Santa Inês	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3653-5095	E-MAIL:	alicercedistribuidora@gmail.com
REPRESENTANTE:	Djalma Barbosa Lima Filho	CPF:	856.583.323-20

Valor Total Registrado	R\$ 677.740,79
------------------------	----------------

Código identificador: 3a20eae43d09dbf2a7fb4958b671e6e2

Pio XII - MA, 13 de Julho de 2023

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal
Portaria nº 004/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: f53f11b6999f0f86579f8226078fd829

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000194/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de preços para eventual, parcelada e futura aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 795.826,50 (setecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	13 de Julho de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	13 de Julho de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	06.447.833/0001-81
LOGRADOURO:	Rua Senador Vitorino Freire, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pio XII	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Telson Cruz de Oliveira	CPF:	938.122.053-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	N R PEREIRA LTDA	CPF/CNPJ:	10.207.515/0001-10
ENDEREÇO:	RUA DAS LARANJEIRAS, 972	BAIRRO:	CANECAO
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 9224-0106	E-MAIL:	comerciomixvariedades@gmail.com
REPRESENTANTE:	NAILSON RODRIGUES PEREIRA	CPF:	779.095.183-15

Valor Total Registrado	R\$ 795.826,50
-------------------------------	-----------------------

Pio XII - MA, 13 de julho de 2023

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal
Portaria nº 004/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 2b0b55fec0457a508ada45071f32ff44

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000194/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de preços para eventual, parcelada e futura aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 487.307,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e trezentos e sete reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	13 de Julho de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	13 de Abril de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	06.447.833/0001-81
LOGRADOURO:	Rua Senador Vitorino Freire, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pio XII	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Telson Cruz de Oliveira	CPF:	938.122.053-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	OSIANE F F BRAGA DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ:	00.617.075/0001-16
ENDEREÇO:	RUA JOAO PAULO, 115	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Pio XII	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3654-0543	E-MAIL:	natureza.xerox@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Osiane Figuerêdo Ferreira Braga de Oliveira	CPF:	494.558.183-53

Valor Total Registrado	R\$ 487.307,00
-------------------------------	-----------------------

Pio XII - MA, 13 de Julho de 2023

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal
Portaria nº 004/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000194/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de preços para eventual, parcelada e futura aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 20.870,00 (vinte mil e oitocentos e setenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	13 de Julho de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	13 de Abril de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	06.447.833/0001-81
LOGRADOURO:	Rua Senador Vitorino Freire, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pio XII	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Telson Cruz de Oliveira	CPF:	938.122.053-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	A. L. SILVA BARROS COMERCIO E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ:	23.383.929/0001-42
ENDEREÇO:	RUA SEATTLE CENTRAL PARK, 28A	BAIRRO:	ARACAGY
CIDADE:	São José de Ribamar	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3226-6908	E-MAIL:	alsbcomercial@gmail.com
REPRESENTANTE:	ANA LARISSA SILVA BARROS	CPF:	025.496.353-61

Valor Total Registrado	R\$ 20.870,00
-------------------------------	----------------------

Pio XII - MA, 13 de Julho de 2023

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal
Portaria nº 004/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 500533d87531a9cad59ecbf2ba778190

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TP 002/2023

A comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, através do Presidente da Comissão, comunica aos interessados que o Processo Licitatório de Nº TP 002/2023, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para Construção de Unidade Básica de Saúde UBS TIPO 1 na sede e na zona rural do Município de Presidente Vargas-MA **conforme propostas 14014.3590001/21-002 e 14014.3590001/21-003**, terá sua reabertura no próximo dia 18/07/2023 às 09hs (horário de Brasília-DF) para abertura da(s) proposta(s) de preço(s) da(s) empresa(s) participante(s) habilitada(s), uma vez que não houve nenhuma intenção/manifestação de recurso no prazo concedido, contra a decisão de Habilitação. Presidente Vargas-MA, 13 de Julho de 2023. Ravel do Nascimento Reis - Presidente da CPL.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 575222bfc69bbe9e840b1f56967afaf9

PORTARIA/SEMED Nº 316/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023.

A Secretária Municipal de Educação de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo - Edital Nº 12/2022, PORTARIA/GAB Nº 051/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª CACIANA DE MARIA UCHOA BEZERRA, inscrita no CPF: 808.537.903-10, para a função de confiança o de ORIENTADOR/COORDENADOR PEDAGÓGICO - CDSE, na EMEF Bruno Mendonça Nicácio.

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2023.

Darlaine Cristina Bezerra Figueiredo
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 1a61c8525e658fc2ca1caf44116e2fd1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

PORTARIA Nº 666/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 666/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **EXONERAR** o Sr. **MOISES ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 000022991794-1-SSP-MA, inscrito no CPF nº 779.092.673-04, número de inscrição eleitoral nº 018633031104, residente na Rua São Lucas, s/nº, Lagoa Seca, Riachão/MA, **do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, em 30 de junho de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: d7def02fc9a7d3ce69a07d741ae4fa40

PORTARIA Nº 673/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 673/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** o Sr. **GILBERTO COELHO DE MATOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 18743552001-4 SSP/MA, inscrito no CPF nº 009213983-36, número de inscrição eleitoral nº 045697011198, residente na Travessa Feliciano Duarte, nº 01, centro em Riachão/MA, **para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, em 03 de julho de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: a467614b7ae6586b51dbb53ecd2d2922

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

EDITAL Nº 009/2023 - LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS À FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS QUE PARTICIPARÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA, no uso de suas atribuições, torna público a lista definitiva dos candidatos que participarão do processo de escolha do Conselho Tutelar de Santa Filomena do Maranhão/MA, a saber:

LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS

NOME
Alessandro Gomes Lima
Carlos Henrique Carvalho Bezerra
Daniela Ramalho de Sousa Ferreira
Erle dos Santos Macedo
Franciel Alves Santos
Maria Cléia Melhome Carvalho
Maria Rosilda Ferreira Carvalho Bezerra
Mayara Santos de Sousa
Robson Mourão da Costa
Samara Pereira da Costa
Sara Araújo Batista
Susana Moreira Silva Santos

Destaca-se que, até o termino do prazo estabelecido em edital, não houve interposição de recurso contra o resultado da prova objetiva.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Santa Filomena do Maranhão/MA, 13 de julho de 2023.

Cláudia Lima Barbosa
Presidenta do Comissão Organizadora

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: b29f2dbde55dcec976624b9fd4774687

EDITAL Nº 010/2023 - CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO COM OS CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE PARTICIPARÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA, no uso de suas atribuições, torna público a convocação dos candidatos que participarão do processo de escolha do Conselho Tutelar de Santa Filomena do Maranhão/MA, para uma reunião onde firmarão compromisso e serão orientados sobre as condutas aceitas e vedadas durante a campanha eleitoral, bem como ocorrerá a escolha dos números dos candidatos.

Local:	ESCOLA DELVITO GOMES DA COSTA, Rua Epitácio Cafeteira (Rua Nova), s/n, centro, Santa Filomena do Maranhão/MA
Dia:	14.07.2023 (sexta feira)
Horário:	8h

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Santa Filomena do Maranhão/MA, 13 de julho de 2023.

Cláudia Lima Barbosa

Presidenta do Comissão Organizadora

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: ae28befacf72b017a90713dcd7197a54*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-CPL/SLP

CONTRATO Nº 080/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-CPL/SLP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023

RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-CPL/SLP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e a empresa L G MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.036.156/0001-53. **OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O PREÇO DE REFERÊNCIA FIXADO SOBRE A TABELA CMED E REVISTA SIMPRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTALUZIA DO PARUÁ-MA. **VALOR GLOBAL:** o valor global deste Contrato é de **R\$ 1.118.307,00 (um milhão e cento e dezoito mil e trezentos e sete reais)**. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - FMS. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/07/2023. **ASSINATURAS:** **DAYNARA ARAÚJO CARVALHO** (Contratante) e **ANA KELLEN FERREIRA NUNES** - L G MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - (Contratado). Santa Luzia do Paruá-MA, 13 de julho de 2023. **DAYNARA ARAÚJO CARVALHO** - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 372529e92e56d9a7b8d44b3c0164bbda*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2023

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 086/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA

CONTRATADA: ADRIANA PEREIRA MOURA LTDA, CNPJ: 37.753.996/0001-16.

OBJETO: Contratação para aquisição de materiais e medicamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 006/2022 - SRP

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007/2021 ambos

de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.672,98 (dezesesseis mil e seiscentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até o dia 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Atividade: 03.10.10.302.05.2.054 Manut. Ativ. Hosp. Ambulatoriais

Elemento de Despesa: 3390.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: Fontes: 01.02.000000

Tipo FR 1600 Fontes: 01.14.000001

Tipo FR 1631 Fontes: 01.23.000054

Tipo FR 1631 Fontes: 01.23.000055

Tipo FR 1600 Fontes: 01.30.000000

Programa de Atividade: 03.10.10.301.05.2.051 Manut. Prog. Saude Bucal - PSB

Elemento de Despesa: 3390.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: Fontes: 01.02.000000

Tipo FR 1600 Fontes: 01.14.000001

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E ADRIANA PEREIRA MOURA (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso

Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: e3735b784f9525f44bc839bf66cb82d1*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS TP Nº. 003/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 07/06/2023 HORÁRIO: 10:00 HORAS.

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através da sua comissão permanente de licitação, e em atendimento ao item 19.17 do edital da Tomada de Preços nº 003/2023, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de habilitação do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2023 conforme segue: **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de construção da escola (U. I. M. Floriano Oliveira) no povoado Santo Antônio no município de São João do Sóter - MA.** As empresas D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO, F O S EMPREENDIMENTOS LTDA (CONSTRUTORA COELHO LTDA), SOLUSTER - SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA, G M CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUCOES LTDA, CONSTRUTORA TAURUS LTDA, J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA, J. A. C. SA LTDA e TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. solicitaram o protocolo de seus envelopes para participação na licitação, conforme consta no protocolo de recebimento, as empresas RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, S C CONSTRUCOES LTDA, CARVALHO SERVICOS LTDA, L COELHO LTDA, J. A. C. SA LTDA e CONSTRUTORA TAURUS LTDA, compareceram à sessão. O credenciamento foi julgado na sessão de abertura no dia 07/06/2023, sendo que as licitantes D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO e SOLUSTER - SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA, apenas protocolaram seus envelopes sem o credenciamento, ato continuo apenas as licitantes TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA das que apresentou seu

credenciamento, não foram credenciadas, sendo credenciada apenas as licitantes, F O S EMPREENDIMENTOS LTDA (CONSTRUTORA COELHO LTDA), G M CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇOES LTDA, CONSTRUTORA TAURUS LTDA, J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA, J. A. C. SA LTDA, S C CONSTRUÇOES LTDA, RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CARVALHO SERVICOS LTDA e L COELHO LTDA. Dando continuidade da fase seguinte habilitação jurídica das Licitantes, após análise detalhada na documentação das licitantes constatou que:

D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO

- APRESENTOU ITEM 7.3.4.1.3. certidão negativa de débitos administrativos do MTE vencido segundo ITEM 19.15.
- APRESENTOU ITEM 7.3.2. letra “h” Certificado de Regularidade Fiscal – CRF perante a Caixa Econômica Federal, vencido.
- APRESENTOU ITEM 7.3.4. letra “a” Certidão Negativa de Falência ou Concordata, vencido.
- APRESENTOU ITEM 7.3.4. letra “b.1” incompleto falta índice Grau de Endividamento Geral (GEG)

F O S EMPREENDIMENTOS LTDA (CONSTRUTORA COELHO LTDA)

- APRESENTOU ITEM 7.3.3. letra “a” CREA pessoa jurídica vencido

SOLUSTER - SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA

- APRESENTOU ITEM 7.3.4.1.1. incompleto falta certidão específica
- APRESENTOU ITEM 7.3.4. letra “b.1” incompleto falta índices de Liquidez?Imediata?(ILI)
- APRESENTOU ITEM 7.3.4.1.4. incompleto falta assinatura do engenheiro de acordo com modelo em anexo

G M CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

- APRESENTOU ITEM 7.3.4.1.3. certidão negativa de débitos administrativos do MTE vencido segundo ITEM 19.15.
- APRESENTOU ITEM 7.3.3. letra “a” CREA pessoa jurídica vencido

JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA

- APRESENTOU ITEM 7.3.3. letra “a” CREA pessoa jurídica vencido
- APRESENTOU ITEM 7.3.3. letra “b” CREA pessoa física vencido
- APRESENTOU ITEM 7.3.4.1.3. certidão negativa de débitos administrativos do MTE vencido segundo ITEM 19.15.
- APRESENTOU ITEM 7.3.4. letra “b” Certidão de Regularidade Profissional do Contador responsável pela empresa vencido

BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇOES LTDA.

- APRESENTOU ITEM 7.3.4. letra “b.1” incompleto falta índices de Liquidez?Imediata?(ILI)
- APRESENTOU ITEM 7.3.4. letra “b” Certidão de Regularidade Profissional do Contador responsável pela empresa vencido
- Ao validar o item 7.3.2. letra “i” certidão negativa de débitos trabalhista, as informações divergem onde a apresentada na documentação tem data de validade até o dia 22/09/2021, após validar a mesma no site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> a data de validade muda para 23/09/2021. Estando vencida. Em tentativa de emitir a certidão negativa trabalhista a mesma foi emitida como certidão positiva.

CONSTRUTORA TAURUS LTDA

- APRESENTOU ITEM 7.3.4.1.3. certidão negativa de débitos administrativos do MTE vencido segundo ITEM 19.15.

- APRESENTOU ITEM 7.3.2. letra “d-e” vencido.

J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA

- APRESENTOU ITEM 7.3.1. “II” documentos de identificação de seu(s) administrador(es) vencido
- APRESENTOU ITEM 7.3.2. letra “c” e “i” vencido.

VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA

- APRESENTOU ITEM 7.3.4. letra “b.1” incompleto falta índices de Liquidez?Imediata?(ILI)

J. A. C. SA LTDA

- Atende ao edital habilitação

TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

- APRESENTOU ITEM 7.3.3. letra “b” CREA pessoa física vencido
- APRESENTOU ITEM 7.3.4.1.1. certidão simplificada e específica vencido segundo ITEM 19.15.
- NÃO APRESENTOU O ITEM 7.3.4.1.3. certidão negativa de débitos administrativos do M.T.E.

RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

- Apresentou o item 7.3.4. com informações divergente, sendo um balanço registrado na junta comercial com ativo total no valor de R\$ 4.776.645,45 sendo esse balanço incompleto por não ter apresentado os índices contábeis, e outro balanço também registrado em junta comercial com ativo total no valor de R\$ 5.226.721,90 sendo esse balanço incompleto por não apresentar os termos de abertura e encerramento.

S C CONSTRUÇOES LTDA

- APRESENTOU ITEM 7.3.2. letra “c” vencido. Por não ter apresentado declaração de ME e EPP não será aberto prazo.

CARVALHO SERVICOS LTDA

- Atende ao edital habilitação

L COELHO LTDA

- Apresentou o item 7.3.3. letra “c” sem a complexidade do objeto (**construção da escola**), apresentando apenas uma CAT de reforma sendo um serviço de engenharia comum.
- APRESENTOU ITEM 7.3.4. letra “b.1” incompleto falta índices de Liquidez?Imediata?(ILI)

Diante os expostos, a comissão resolve por **INABILITAR** as licitantes: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO, F O S EMPREENDIMENTOS LTDA (CONSTRUTORA COELHO LTDA), SOLUSTER - SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA, G M CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇOES LTDA, CONSTRUTORA TAURUS LTDA, J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA, TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, S C CONSTRUÇOES LTDA e L COELHO LTDA e **HABILITAR** as licitantes J. A. C. SA LTDA e CARVALHO SERVICOS LTDA. desta forma, a Comissão Permanente de Licitação, obedecendo ao disposto no art. 109, I, da Lei nº 8.666/93 “Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da **intimação do ato** ou da lavratura da ata”. A comissão informa ainda que os autos do Processo se encontram com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Sóter – MA, São João do Sóter/MA em 12 de julho de 2023.

Israyan Ramalho Rios PRESIDENTE DA CPL	Alexandro Sousa de Oliveira MEMBRO DA CPL	Thatiana Cristina Silva Araujo MEMBRO DA CPL
---	--	---

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: d74bab1331167a1c738838adf85efc55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº PE040.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE040.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra^a. Thuany Costa de Sá Gomes, inscrito no CPF nº 038.921.083-8. **Contratado: R. G. PONCION - ME**, inscrita no CNPJ nº **19.675.781/0001-42**, localizada na Rua Sá Sobrinho, 18-A, Bairro Centro São João dos Patos/MA - CEP 65.665-000, representado pelo senhor: Raudir Gomes Poncian, portadora CPF nº 482.815.303-91, RG nº 803241976 GEJUSP-MA. **Data da Assinatura:** 13 de julho de 2023 **Valor do contrato** R\$ 143.291,56 (cento e quarenta e três mil e duzentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto:** fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **VIGÊNCIA: 31/12/2023. Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / 04 122 0003 1002 0000 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS / 4 4 90 52 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Thuany Costa de Sá Gomes - **Secretária Municipal de Administrativo. São João dos Patos - MA, 13 de julho de 2023.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: a4ddf3de30fcb8332af381fb1ccad92e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PORTARIA Nº 025/2023

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde Município de São Pedro dos Crentes- MA para o triênio 2023 a 2026

O Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei Nº 016/1997 de 16 de fevereiro de 1997, que criou o Conselho Municipal de Saúde e suas alterações na Lei Nº 265 de dezembro de 2013, atualizado pela Lei Nº 341 de 11 de julho de 2019 que reestruturou o Conselho Municipal de Saúde no âmbito deste município, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme a composição abaixo:

- **Representando a Secretaria Municipal De Administração:**

Titular : Sílvia Da Silva Dias
Suplente : Solange Da Silva Castro

- **Representando a Secretaria Municipal De Finanças:**

Titular : Edinéria Da Silva Brito
Suplente : Rubens Moura Fernandes

- **Representando a Igreja Católica:**

Titular : Joilson De Sousa Conceição
Suplente: Nesias Pereira Sobrinho Santos

- **Representando a Igreja Evangélica Assembleia De Deus:**

Titular : Carlos Arruda Pereira Da Silva
Suplente: Dilmar Da Silva Reis

- **Representando a Associação De Produtores Rurais:**

Titular : João Paixão Vargas Da Conceição
Suplente: Luis Nascimento Dos Santos Pereira

- **Representando a Secretaria Municipal de Saúde:**

- PSF 1

Titular : Maria Célia Souza da Silva
Suplente: Luis Carlos Vargas Da Conceição Arruda

- PSF 2

Titular : Roselia Nascimento Macedo

- Raimundo Gomes De Arruda Sousa

- Vigilância Sanitária

Titular : Roseildon Da Silva Conceição
Suplente: Luisa Macedo Da Silva Andrade

- **Representando o Grupo de Jovens:**

Titular : Aline Vargas Sobrinho
Suplente: Jabsson Da Silva Neres Pinto

- **Representando o Grupo de Idosos:**

Titular : Maria Oliveira De Sousa
Suplente: Elza Rodrigues Coelho

- **Sindicato Dos Trabalhadores E Trabalhadoras Rurais:**

Titular : Jokasta De Oliveira Brito

- Leiliane Coutinho Da Silva

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão em 10 de fevereiro de 2023.

Rômulo da Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 0c2081cb37a8d22a63eb2d853448742e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2023.

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 78/2023 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura **Aquisição de materiais descartáveis, higiene / limpeza comum e hospitalar visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA,**

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na Praça da Família, n. 43, São Francisco - São Raimundo das Mangabeiras - MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
76	CONTÊINER CONTENTOR LIXEIRA PLÁSTICO 1000 LITROS	UND.	EKO	3	R\$ 2.170,53	R\$ 6.511,59
VALOR TOTAL						R\$ 6.511,59

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº : 09.313.600/0001-84	RAZÃO SOCIAL: ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA
CIDADE: SÃO PAULO	CEP.: 15.910-000
TELEFONE: (16) 3242-9300	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	REPRESENTANTE: LUCÍLIA CARVALHO
RG Nº: 25.169.019.2	CPF Nº 102.758.698-81
TELEFONE:	CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: cotacao@altasmidias.com.br	

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 22/2023 - SRP.**

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 22/2023 - SRP.**

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 13 de julho de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

ALTASMÍDIAS COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº : 09.313.600/0001-84
LUCÍLIA CARVALHO
RG Nº 25.169.019.2
CPF Nº.: LUCÍLIA CARVALHO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF. _____

Nome: _____

CPF. _____

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 5de162d92eade1bc0305c0f8cf206a65

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 - SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
27/2023.**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023, tendo por objeto **Registro de Preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços fúnebres com fornecimento de urnas mortuárias, traslado, embalsamamento e serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Raimundo das Mangabeiras- MA.** Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 foi o de

MENOR PREÇO GLOBAL, obtivemos o seguinte Resultado por Fornecedor:

Fornecedor CAVALCANTE & MATOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **06.335.260/0001-02**, vencedor dos ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, no valor Global de R\$ 1.965.227,80 (um milhão e novecentos e sessenta e cinco mil e duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).
São Raimundo das Mangabeiras - MA, 13 de julho de 2023

Maria Vitória Barros Lima
Pregoeira

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 0faf09d4eed6787c1ec08a455aed8a12*

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 43/2023 – Contratação de empresa para a prestação de serviço em Assessoria e Consultoria Técnica para elaboração, acompanhamento e orientação no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares da próxima Gestão 2024/2027, conforme as especificações deste termo de referência, para as eleições de outubro do ano de 2023 do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, pela empresa: **ADIEL LIMA GONCALVES DA SILVA, CNPJ Nº 41.598.076/0001-48**, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes nos autos, RATIFICO, com fulcro no inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 22 de junho de 2023.

Atenciosamente,

Verissa Ferreira Passarinho
Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 1f3b5b295392cebc18a7bc748b4bbc9b*

TORNA SEM EFEITO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023

TORNA SEM EFEITO

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS.
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO, REFERENTE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023 - PROCESSO**

ADMINISTRATIVO Nº 92/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS- DOM EDIÇÃO n. 3132, DO DIA 28 DE JUNHO DE 2023, FL. 165.

MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS DA SEGUINTE FORMA: Na Comissão Permanente de Licitações - CPL, no seguinte endereço: Praça da Família, Nº 43, Centro, São Raimundo das Mangabeiras- MA, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas; E-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras- MA, 13 de julho 2023.

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 5f9ea12bdcce5a066b21354e0c155c84*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2023-CPL/SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Vicente Férrer. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 17/07/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 27/07/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 13 de julho de 2023. MATHEUS RAFAEL GASPAR MELÔNIO - Pregoeiro

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 84471941bd9c2e850d980412144c74b6*

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023-CPL/SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos e materiais de informática, bem como prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, incluídos as peças, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 17/07/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 27/07/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 13 de julho de 2023. MATHEUS RAFAEL GASPAR MELÔNIO - Pregoeiro

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO

Código identificador: bd25d28fb819148d3f4b2c1984572b7c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 105 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO NOS VALORES DE DIÁRIAS DEVIDAS AOS SERVIDORES DESTA MUNICÍPIO A SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO DO ARTIGO 2º, §1º DA LEI MUNICIPAL Nº 163/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDINE DE CASTRO CUNHA, prefeita municipal de Serrano do Maranhão no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores referentes a diárias de servidores que se desloquem a serviço deste município para outra cidade ou capital, justificando o decurso de 10 (dez) anos sem qualquer acréscimo - 17 de abril de 2013;

CONSIDERANDO pesquisa de preços realizada e constatando-se o elevado aumento nos preços de hotelaria principalmente nas maiores cidades;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, §2º da Lei Municipal nº 163/2013 “Art. 2º Os valores das diárias de viagem são constantes na Tabela do Anexo I desta Lei (...) § 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a atualizar, periodicamente, por Decreto, os valores das diárias de viagens constantes da Tabela do Anexo I desta Lei, mediante a aplicação do coeficiente representativo da variação da inflação, nos termos do índice oficial do Governo Federal”.

DECRETA

Art. 1º. Os valores da tabela de Diária de Viagens devidas a servidores municipais de Serrano do Maranhão previstas na Lei nº 163/2013, fica atualizada conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO - TABELA DE VALORES DE VIAGENS			
DESTINO	PREFEITA & VICE PREFEITA	SECRETÁRIOS MUNICIPAIS & COORDENADORES GERAIS	DEMAIS SERVIDORES
DEMAIS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	R\$ 700,00	R\$ 500,00	R\$ 300,00
SÃO LUIS, REGIÃO METROPOLINA E IMPERATRIZ	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00
DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO	R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00

Art. 2º. Os Servidores Públicos Municipais que ocupem os cargos de Chefes de Departamento, quando viajarem a serviço da Administração, farão jus a diária equivalente a Secretários Municipais.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e façam-se as devidas comunicações.

GABINETE DA PREFEITA DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, 22 DE JUNHO DE 2023.

VALDINE DE CASTRO CUNHA

Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: 12a243cc39405225882ccd7126f1db31

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2055/2023-SEMECT

TOMADA DE PREÇOS 006/2023

O MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento das propostas de preço da licitação acima referenciada que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRÉ ESCOLA TIPO 01 NO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia, conforme segue a ordem de **CLASSIFICAÇÃO:**

1º C C G CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ Nº 05.638.550/0001-54 - HABILITADA.

Torna público também aos interessados, que a empresa C C G CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ Nº 05.638.550/0001-54 em sessão pública realizada às 08:00 (oito horas) do dia 07 (sete) de julho de 2023, teve sua Proposta classificada e foi declarada **VENCEDORA** da Tomada de Preços nº 006/2023, com valor global de R\$ 2.462.359,42 (dois milhões quatrocentos e sessenta e dois mil trezentos e cinqüenta e nove reais e uatenta e dois centavos). Serrano

do Maranhão 07 e julho de 2023 José Ferreira da Silva Filho Presidente da Comissão permanente de licitação

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: d291a379ebc3e13b0f2012d9eee82ca0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.028/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.028/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2023. **CONTRATADO:** D. FREITAS LIMA - ME, Praça do Mercado, Nº 14, Bairro Centro, LORETO/MA, CNPJ Nº 08.430.734/0001-12. **REPRESENTANTE:** Delva Freitas Lima, portadora do CPF: 014.794.003-60. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 211.765,28

(duzentos e onze mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos). **UNIDADE:** 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Dotação: 04.122.0002.2013.00004.4.90.52.00 - Equipamentos E Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. João Rocha dos Santos - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: da04bc1a195ad6dfbf686b7827bfe4de*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.030/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.030/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Fornecimento de combustíveis diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2023. **CONTRATADO:** POSTO ARCOIRIS LTDA, Av. Domingos Sertão nº 2007, Bairro São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, CNPJ Nº 11.333.172/0001-01. **REPRESENTANTE:** Ires Maria Gonçalves de Sousa Mota, portadora do CPF: 278.789.453-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 235.280,00 (duzentos e trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais). **UNIDADE:** 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Dotação: 04.122.0002.2013.00003.3.90.30.00 - Material De Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. João Rocha dos Santos - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 6dafbe4276504a68d7132311c3432986*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.031/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.031/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2023. **CONTRATADO:** ROMEU COELHO E COELHO - ME (COMERCIAL ROMEU), Rua Maçala Barros Carneiro, S/N, Bairro Centro, Sucupira Do Norte/Ma, CNPJ: 32.536.913/0001-13. **REPRESENTANTE:** Romeu Coelho e Coelho, portador do CPF: 053.109.253-41. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 116.467,50 (cento e dezesseis mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). **UNIDADE:** 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS - Dotação: 08.122.0002.2051.00003.3.90.30.00 - Material De Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ivon-Carla Rego dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 9c86f1793005365156e34ada63a4c4b*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 2.028/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 2.028/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº

028/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2023. **CONTRATADO:** D. FREITAS LIMA - ME, Praça do Mercado, Nº 14, Bairro Centro, LORETO/MA, CNPJ Nº 08.430.734/0001-12. **REPRESENTANTE:** Delva Freitas Lima, portadora do CPF: 014.794.003-60. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 200.896,92 (duzentos mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos). **UNIDADE:** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Dotação: 12.361.0019.2091.00004.4.90.52.00 - 12.361.0019.2095.00004.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Silvana Alves de Araújo Lima - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: ab3c6bc3c6350c8a2a0aa9d78f274dbe*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 2.030/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 2.030/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Fornecimento de combustíveis diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2023. **CONTRATADO:** POSTO ARCOIRIS LTDA, Av. Domingos Sertão nº 2007, Bairro São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, CNPJ Nº 11.333.172/0001-01. **REPRESENTANTE:** Ires Maria Gonçalves de Sousa Mota, portadora do CPF: 278.789.453-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 184.675,00 (cento e oitenta e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais). **UNIDADE:** 11 FUNDO DE MAN.DES.EDUC.BÁS.VAL. PROF.- FUNDEB - Dotação: 12.361.0019.2077.00003.3.90.30.00 - Material De Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Silvana Alves de Araujo Lima - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: aaa937688264122552a06b4c5eda78d7*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 3.028/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 3.028/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - CUSTEIO. **DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2023. **CONTRATADO:** D. FREITAS LIMA - ME, Praça do Mercado, Nº 14, Bairro Centro, LORETO/MA, CNPJ Nº 08.430.734/0001-12. **REPRESENTANTE:** Delva Freitas Lima, portadora do CPF: 014.794.003-60. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 95.405,98 (noventa e cinco mil quatrocentos e cinco reais e noventa e oito centavos). **UNIDADE:** 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - Dotação: 10.301.0007.2029.00004.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ananda de Oliveira Almeida - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES

Código identificador: aa218701c19367a217198a35ac4fba3a

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 3.030/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 3.030/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de combustíveis diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - FUS. **DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2023. **CONTRATADO:** POSTO ARCOIRIS LTDA, Av. Domingos Sertão nº 2007, Bairro São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, CNPJ Nº 11.333.172/0001-01. **REPRESENTANTE:** Ires Maria Gonçalves de Sousa Mota, portadora do CPF: 278.789.453-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 120.590,00 (cento e vinte mil quinhentos e noventa reais). **UNIDADE:** 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - Dotação: 10.301.0007.2029.00003.3.90.30.00 - Material De Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ananda de Oliveira Almeida - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 0d52b1727fc0cbe69cab396cb806c9f8

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 4.028/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 4.028/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - FUS. **DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2023. **CONTRATADO:** D. FREITAS LIMA - ME, Praça do Mercado, Nº 14, Bairro Centro, LORETO/MA, CNPJ Nº 08.430.734/0001-12. **REPRESENTANTE:** Delva Freitas Lima, portadora do CPF: 014.794.003-60. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 106.814,12 (cento e seis mil oitocentos e quatorze reais e doze centavos). **UNIDADE:** 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - Dotação: 10.301.0007.2029.00004.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ananda de Oliveira Almeida - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 9b862ea54a457edac47a0249efc17ec4

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 4.030/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 4.030/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de combustíveis diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - CUSTEIO. **DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2023. **CONTRATADO:** POSTO ARCOIRIS LTDA, Av. Domingos Sertão nº 2007, Bairro São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, CNPJ Nº 11.333.172/0001-01. **REPRESENTANTE:** Ires Maria Gonçalves de Sousa Mota, portadora do CPF: 278.789.453-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 120.590,00 (cento e vinte mil quinhentos e noventa reais). **UNIDADE:** 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - Dotação:

10.301.0007.2029.00003.3.90.30.00 - Material De Consumo . **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ananda de Oliveira Almeida - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 35bc9f87108faea4275a1bc43a915693

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 5.028/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 5.028/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** Fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2023. **CONTRATADO:** D. FREITAS LIMA - ME, Praça do Mercado, Nº 14, Bairro Centro, LORETO/MA, CNPJ Nº 08.430.734/0001-12. **REPRESENTANTE:** Delva Freitas Lima, portadora do CPF: 014.794.003-60. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 92.569,35 (noventa e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinco centavos). **UNIDADE:** 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS - Dotação: 08.122.0002.2051.00004.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ivon - Carla Rêgo dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: f15871f1d49afaec062b32ffc214519

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 5.030/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 5.030/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** Fornecimento de combustíveis diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2023. **CONTRATADO:** POSTO ARCOIRIS LTDA, Av. Domingos Sertão nº 2007, Bairro São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, CNPJ Nº 11.333.172/0001-01. **REPRESENTANTE:** Ires Maria Gonçalves de Sousa Mota, portadora do CPF: 278.789.453-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 64.140,00 (sessenta e quatro mil cento e quarenta reais). **UNIDADE:** 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS - Dotação: 08.122.0002.2051.00003.3.90.30.00 - Equipamentos E Material Permanente. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ivon - Carla Rêgo dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: e1eaca92cc5d63ab06d24f8cb5284c0d

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 0052023

O Município de Sucupira do Norte (MA) torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que foi HOMOLOGADO o resultado do julgamento referente ao Processo Administrativo nº 250505/2023, TOMADA DE PREÇOS N.º 0052023, - Objeto: Contratação de empresa

para a prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais do Município de Sucupira do Norte/MA. Empresa Vencedora: CRISTAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, Construtora Cristal, signatária do CNPJ nº 21.185.927/0001-13, com Sede a Av Daniel de La Touche, Condomínio Cia La Touche Center, Sala 1, SN, Cohajap, Sao Luis, Cond Via La Touche Center, Sala 117, com a proposta no valor de R\$ 2.856.292,40 (Dois milhões e oitocentos e cinquenta e seis mil e duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). Sucupira do Norte (MA) em 12 de julho de 2023. João Rocha dos Santos, Secretário Municipal de Administração

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: ec11eec9c049ca670334587b55a6ea80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 - EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 475.465/2023

EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 475.465/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

Aos 12 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** - inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela **Secretária de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 040174772010-3 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 045.725.553-62, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº09/2023**, por deliberação da Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

BRASIL MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.828.413/0001-61, localizada na AV Doutor José Ribamar Pacheco, nº 355, Centro, Floriano - PI. Neste ato representado pelo Sr. **ADEILTON ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 009.659.701-16.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS., para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	CADEIRAS TIPO SECRETÁRIA (GIRATÓRIA) SEM BRAÇO	UND	36	R\$ 428,00	R\$ 15.408,00

26	LONGARINA C/ 03 LUGARES ASSENTO PLASTICO	UND	36	R\$ 676,00	R\$ 24.336,00
31	MESA PARA REUNIÃO EM MDF 1.00 X 2.00	UND	16	R\$ 514,64	R\$ 8.234,24
VALOR TOTAL UNIFICADA					R\$ 47.978,24

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 47.968,00 (QUARENTA E SETE MIL NOVECENTOS E SESENTA E OITO REAIS)

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Contratada, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O fornecimento, objeto desta Ata, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias municipais solicitantes.

3.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) e detentora(s) da Ata de Registro de Preços deverá(ão) atender as solicitações da Secretarias Municipais de Educação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

- As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues rigorosamente de acordo os descritivos constantes no ANEXO I, e com o solicitação do setor responsável de cada secretaria, pelo período de 12 (doze) meses, vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Os produtos, objeto desta licitação deverá ser entregues conforme solicitação, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Deverá realizar a entrega do produto solicitado em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes.

6.2. Deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na

execução do contrato, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

6.3. Deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

6.5. Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho

6.6. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

6.7. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso **ocorra** algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6.8. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.9. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.6. Comunicar à (s) licitante (s) vencedora (s) quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos, para adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a Contratada deverá:

- a. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como

facilitador(es) das mudanças de comportamento.

- b. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
 - l. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. Deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND'sFGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação, emitida: À Secretaria Municipal solicitante;

9.3.2. Endereço: Será de acordo o endereço da Secretaria Municipal Solicitante.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos das dotações orçamentária posteriormente anexadas nos contratos.

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao(a) **Sra. Rafaela Martins de Carvalho, CPF nº 652.390.083-53**, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)**

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata, será efetuado pela **Secretária de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG sob o nº 040174772010-3 SSP/MA**, inscrito no **CPF sob o nº 045.725.553-62**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da **Secretária de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, CPF sob o nº 045.725.553-62**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Sucupira do Riachão, convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o Município de Sucupira do Riachão, poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Sucupira do Riachão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Sucupira do Riachão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Sucupira do Riachão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

13.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

13.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

13.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João dos Patos, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 09/2023** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 09/2023**

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssima Sra KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA, CPF Nº 045.725.553-62, Secretária Municipal de Sucupira do Riachão - MA, e pelo Sr. ADEILTON ALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 009.659.701-16, qualificado preambularmente, representando a Contratada e testemunhas.

Sucupira do Riachão - MA, 12 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.338/0001-67
KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA
CPF Nº 045.725.553-62

BRASIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 17.828.413/0001-61
ADEILTON ALVES DE OLIVEIRA
CPF nº 009.659.701-16

Testemunhas:

1º _____

2º _____

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: b6742386c844069fa8e78a707fc0a90c

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 488.478/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 488.478/2023

Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.338/0001-67, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Walterlins Rodrigues de Azevedo, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitanet.com.br, a abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá em **27 de julho de 2023 às 09h00min**, no site www.licitanet.com.br, nos termos das condições descritas no Edital. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e <https://sucupiradoriachao.ma.gov.br/transparencia/> Sucupira do Riachão - MA, 06 de julho de 2023. Jose Warlen Barbosa da Silva - Presidente da CPL.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: d8f0036a52db8388a004fdeb328a5c6f

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 486.476.01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 486.476/2023 - DISPENSA Nº 028/2023

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 486.476.01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 486.476/2023. DISPENSA Nº 028/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, inscrita no CPF nº 045.725.553-62. **CONTRATADO:** TROPICAL IRRIGAÇÃO MAQUINAS E MOTORES LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ nº 11.109.822/0001-21. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de bombas, motores submersos e serviços de manutenção e reparos em equipamentos de poços artesianos para

atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 49.790,00 (quarenta e nove mil, setecentos e noventa reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura da Carta Contrato. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais legislação de regência. Sucupira do Riachão/MA, 13 de julho de 2023.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 2f02b125049cd93d743f4f5fd63eff6

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 486.476/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICO por este termo, a dispensa de licitação nº 028/2023, Processo Administrativo Nº 486.476/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOMBAS, MOTORES SUBMERSOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, em favor do proponente, a pessoa jurídica Tropical Irrigação Maquinas e Motores LTDA, inscrito no CPF nº 11.109.822/0001-21, no valor total R\$ 49.790,00 (quarenta e nove mil, setecentos e noventa reais), com base no artigo 75, I da Lei Federal nº 14.133/21e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem este processo. Sucupira do Riachão - MA, 11 de julho de 2023. **WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO**, Prefeito Municipal.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: bbe942701c42e31e597a5658d8ab0ffb

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023. O município de Tasso Fragoso (MA), através da Câmara Municipal de Tasso Fragoso, por meio da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às **09:00hs (nove horas) do dia 04 de agosto de 2023**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**, do tipo menor preço, tendo por objeto a **Contratação de empresa do ramo de engenharia para elaboração de projeto de reforma da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA, conforme descrito neste Edital e anexos**. A presente licitação será realizada na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Newton Bello, 255, Centro, CEP. 65.820-000, Tasso Fragoso (MA) e será presidida pela Presidente da Comissão de Licitação desta Câmara Municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3543 - 1070, e-mail: cpltasso@gmail.com, e no sítio, <http://cmtassofragoso.ma.gov.br>. Tasso Fragoso - MA, 10 de julho de 2023. Jamisson Evangelista de Macedo - Vereador Presidente.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 0299d7495277d53d5a17f0cd3e89c959

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO 002/2023 - PMT. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - PMT

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO 002/2023 - PMT. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010-01/2023.15 -PMT. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE do Município de Tutóia (MA). Contratada: N DO N MONTELES (AGRONIX). Inscrita no CNPJ nº 35.405.126/0001-20. RETIFICAÇÃO da Publicação, contendo os seguintes termos: **ONDE SE LÊ:** "Valor Global: R\$ 1.119.300,00 (hum milhão, cento e dezenove mil e trezentos reais)". **LEIA-SE:** "Valor Global: R\$ 359.993,60 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos)". **ADRIANA DE PAIVA LIMA. Ordenadora de Despesa.**

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 8a6785c74d79b19f275e972f1bb8cd41

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

Em conformidade com os atos e termos do processo administrativo Nº 457/2023, a Prefeitura Municipal de Viana - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que está ratificando a Inexigibilidade Nº 457/2023, para Contratação da empresa **MARCELLA C. P. CORRÊA - MAPI ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**, para Prestação de Serviços de Assessoria em Procedimentos Licitatórios para o Município de Viana - MA, no valor de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes.

Viana /MA, 14 de julho de 2023.

Raylson Ramon Santos Nunes
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 5ba62e4ad6f3e4847baf6e0ca5e81126

DECRETO Nº 191, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DIRETORES GERAIS E DE DIRETORES ADJUNTOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso I, da Constituição da República c.c. o artigo 92, incisos III, VII e VIII, todos da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR os membros abaixo relacionados para integrarem a Comissão Eleitoral que deverá organizar, coordenar e presidir as eleições para a escolha de diretores gerais e diretores adjuntos das escolas da rede pública municipal de ensino.

MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO ELEITORAL		
Nº	TITULAR	SUPLENTE
		REPRESENTAÇÕES

01	VIRLENE BARRÓS PINHEIRO MEIRELES	EDIVALD MÁRCIO AROUCHE OLIVEIRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
02	JAMILSON SERRA PINTO	CLAUDIENE VIEIRA LINDOSO	REPRESENTANTES DO PROFESSORES
03	LEA MARIA BELFORT SOUSA	DEUZIMAR DIAS COSTA	REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS EFETIVOS
04	ALVARO DE JESUS TEIXEIRA BORGES NETO	JOSÉ MAURÍCIO COSTA MOTA	REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05	MARIA JOSÉ PINHEIRO GASPAR	LUIS THIAGO CAMARA	REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS POR ALUNOS

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2023.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: b3a423a7dc0751a07351bf6d86817134

RESOLUÇÃO Nº 0003/2023/CMAS/SEDS/PMV.

Dispõe sobre a convocação da XII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Viana do estado do Maranhão e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Viana do estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo nº 23, II da lei municipal 510/2019 de 06 de dezembro de 2019, que institui o CMAS e define sobre a Conferência Municipal de Assistência Social de Viana-MA

RESOLVE:

Artigo 1º -Convocar a XII Conferência Municipal de Assistência Social de Viana com o Tema: Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUS que queremos", a ser realizada no dia 03 de agosto de 2023;

Artigo 2º-A Conferência Municipal de Assistência Social de Viana dará continuidade a perspectiva adotada no II Plano Decenal de eger os usuários, sua realidade de vida e suas demandas de acesso, como centro do debate e do planejamento da política pública de Assistência Social.

Artigo 3º - O município de Viana durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado nas orientações do CNAS e do CEAS, garantindo a paridade entre representantes do poder público e da sociedade civil.

Artigo 5º - Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor no dia 10 julho de 2023, data de sua publicação.

Viana (MA) 10 de julho de 2023.

Edilson Coelho de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Viana-MA

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 722039e7e499582456db7237d23ca35a



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br